



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE GARANHUNS)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d14-2b33-41bf-9bed-3d33c61c7fa18

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.4 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

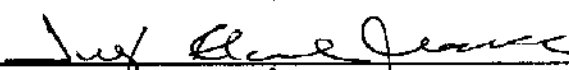
14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS
CNPJ Nº 10.782.874/0001-00
INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
CPF Nº 042.857.004-68
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

FORNECEDOR:

INOVE COMERCIO E SERVICOS
LTDA:46495499000156
156

Assinado de forma digital por
INOVE COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:46495499000156
Dados: 2023.04.12 11:25:10
-03'00'

INOVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº. 46.495.499/0001-56
DYOGO MOISES DE LIMA COSTA
CPF nº 066.668.484-70
REPRESENTANTE LEGAL



quatorze reais). **VIGÊNCIA:** O prazo contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 17 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador: E69DC617

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023
CONTRATO Nº 077/2023-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 31.486.099/0001-07. Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas, conforme especificações constantes no subitem 6.2 e demais condições do *Termo de Referência*. **VALOR GLOBAL: R\$ 62.160,00** (sessenta e dois mil, cento e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** O prazo contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 17 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador: 44C8BF17

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023
CONTRATO Nº 078/2023-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 20.008.831/0001-17. Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas, conforme especificações constantes no subitem 6.2 e demais condições do *Termo de Referência*. **VALOR GLOBAL: R\$ 7.569,99** (sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais, e noventa e nove centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 17 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador: 076A9874

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** Para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CAMILHO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **44.666.371/0001-82. VALOR REGISTRADO: R\$ 500,00** (Quinhentos reais).

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador: 64A11E04

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** Para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: FREEDOM DO BRASIL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **35.733.585/0001-33. VALOR REGISTRADO: R\$ 12.650,00** (Doze mil, seiscentos e cinquenta reais).

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador: C999E3F1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** Para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: INOVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **46.495.499/0001-56. VALOR REGISTRADO: R\$ 22.920,00** (Vinte e dois mil, novecentos e vinte reais).

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador: E2979A53



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (03/04/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 10.782.874/0001-00, representado neste ato por sua gestora, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. **INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**, brasileira, casada, residente à Rua Vicente de Carvalho, nº 620, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, portadora da cédula de identidade RG Nº. 792672 SSP/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. 042.857.004-68, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 018/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas, conforme especificações constantes no subitem 6.2 e demais condições do *Termo de Referência*, conforme consta nos autos do **Processo nº 022/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto Federal 9.488/2018, Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: MALKUT & BOHN LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 10.868.068/0001-40, sediada na Rua Itabira, nº 1.410, Bairro: Centro, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-047, e-mail: lucasmalkut@icloud.com, Fone (46) 3025-7708, neste ato representada pelo Sr. **Denilson Malkut**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 77, Bairro: Cristo Rei, Pato Branco/PR, CEP: 85.507-520, inscrito no CPF sob o nº 761.856.729-87 e RG nº 5.447.158-0 – SSP/PR.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preço para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas, conforme especificações constantes no subitem 6.2 e demais condições do *Termo de Referência*, do **Pregão Eletrônico nº 018/2023**, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
12	LEITOR E GRAVADOR DE DVD externo, conexão USB mínima 2.0, cor preto fosco; velocidade de gravação 24x(CD) 8x (DVD±R) 8x (DVD±R DL); velocidade de leitura 24x (CD) 8x(DVD); velocidade de regravação 24x(CD) 8x(DVD)	EXBOM 01	UND	03	R\$ 170,01	R\$ 510,03
18	PLACA MÃE DDR 4 , tipo: assus, asrock, gigabyte	ASROCK H4 10MHP	UND	10	R\$ 555,55	R\$ 5.555,50
VALOR TOTAL R\$6.065,53						



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 022/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a parti da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS



6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE GARANHUNS)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);

c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.4 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023 e as propostas da EMPRESA.

13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

CNPJ Nº 10.782.874/0001-00

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA

CPF Nº 042.857.004-68

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

FORNECEDOR:

Documento assinado digitalmente

gov.br

DENILSON MALKUT

Data: 03/04/2023 16:42:53-0300

Verifique em <https://validar.fi.gov.br>

MALKUT & BOHN LTDA

CNPJ nº. 10.868.068/0001-40

DENILSON MALKUT

CPF nº 761.856.729-87

REPRESENTANTE LEGAL





Publicado por:
Talucha Francésca Lins Calado
Código Identificador:DA025574

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MALKUT & BOHN LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 10.868.068/0001-40. **VALOR REGISTRADO: R\$ 6.065,53** (Seis mil, sessenta e cinco reais, e cinquenta e três centavos).

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francésca Lins Calado
Código Identificador:FED4070A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 31.486.099/0001-07. **VALOR REGISTRADO: R\$ 95.700,00** (Noventa e cinco mil, e setecentos reais).

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francésca Lins Calado
Código Identificador:A1149D68

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 33.039.726/0001-97. **VALOR REGISTRADO: R\$ 59.866,00** (Cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: WERNE DE SOUZA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 33.479.392/0001-72. **VALOR REGISTRADO: R\$ 6.698,50** (Seis mil, seiscentos e noventa e oito reais, e cinquenta centavos).

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francésca Lins Calado
Código Identificador:D66675D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 24.708.262/0001-73. **VALOR REGISTRADO: R\$ 6.536,78** (Seis mil, quinhentos e trinta e seis reais, e setenta e oito centavos).

Garanhuns, 14 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francésca Lins Calado
Código Identificador:8109DC7D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MARKET - COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (03/04/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 10.782.874/0001-00, representado neste ato por sua gestora, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. **INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**, brasileira, casada, residente à Rua Vicente de Carvalho, nº 620, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, portadora da cédula de identidade RG Nº. 792672 SSP/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. 042.857.004-68, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 018/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas, conforme especificações constantes no subitem 6.2 e demais condições do *Termo de Referência*, conforme consta nos autos do **Processo nº 022/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto Federal 9.488/2018, Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 31.486.099/0001-07, sediada na Rua Alfredo Fernandes, nº 295 – Sala 504, Bairro: Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.060-320, e-mail: financeiro@g7solution.com.br, Fone (81) 3314-2616 e (81) 99245-3856, neste ato representada pelo **Sra. Ana Manuella Couto de Lima**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliado na Rua Antônio de Castro, nº 150 – APTO 1.102, Bairro: Casa Amarela, Recife/PE, CEP: 52.070-080, inscrito no CPF sob o nº 033.593.944-96 e RG nº 5.926.157 – SDS/PE.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preço para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas, conforme especificações constantes no subitem 6.2 e demais condições do *Termo de Referência*, do **Pregão Eletrônico nº 018/2023**, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
28	NOTBOOK Processador: 11ª geração Intel® Core™ i5-1135G7; Memória: Memória de 8GB DDR4; Armazenamento: SSD de 480/512GB PCIe NVMe M.2; Tela:15.6" Full HD (1920X1080); com entrada ethernet LAN; tipo Dell, Lenovo. (Ampla Garantia)	LENOVO V15 CORE I5	UND	25	R\$ 2.900,00	R\$ 72.500,00





MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: [https://eetee-tee-pe-garhuns-16749911/valida/Doc:seam/Código do documento: 80401df4-2bc3-4fbf-9ped-3d3c61c7fa18](https://eetee-tee-pe-garhuns-16749911/valida/Doc:seam/Código%20do%20documento:80401df4-2bc3-4fbf-9ped-3d3c61c7fa18)

30	NOTBOOK Processador: 11ª geração Intel® Core™ i5-1135G7; Memória: Memória de 8GB DDR4; Armazenamento: SSD de 480/512GB PCIe NVMe M.2; Tela:15.6" Full HD (1920X1080); com entrada ethernet LAN; tipo Dell, Lenovo. (Cota Reservada)	LENOVO V15 CORE I5	UND	08	R\$ 2.900,00	R\$ 23.200,00
VALOR TOTAL R\$ 95.700,00						

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 022/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a parti da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
 - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
 - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
 - a) Por razão de interesse público; ou

ANA MANUELLA
COUTO DE
LIMA:0335939449
6

Assinado de forma digital
por ANA MANUELLA
COUTO DE
LIMA:0335939449
Dados: 2023.04.17
19:33:26 -03'00'



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE GARANHUNS)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.4 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d14-2bc3-41bf-9bed-3d3c61c1fa18




MUNICÍPIO DE GARANHUNS

e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS
CNPJ Nº 10.782.874/0001-00
INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
CPF Nº 042.857.004-68
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

FORNECEDOR:

ANA MANUELLA COUTO
DE LIMA:03359394496

Assinado de forma digital por ANA
MANUELLA COUTO DE
LIMA:03359394496
Dados: 2023.04.17 19:34:03 -03'00'

MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ nº. 31.486.099/0001-07
ANA MANUELLA COUTO DE LIMA
CPF nº 033.593.944-96
REPRESENTANTE LEGAL



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d14-2bc3-41bf-9bed-3d3c61c1fa18



Publicado por:
Talucha Francésca Lins Calado
Código Identificador: D66C075D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MALKUT & BOHN LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 10.868.068/0001-40. **VALOR REGISTRADO: R\$ 6.065,53** (Seis mil, sessenta e cinco reais, e cinquenta e três centavos).

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francésca Lins Calado
Código Identificador: FED4070A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 31.486.099/0001-07. **VALOR REGISTRADO: R\$ 95.700,00** (Noventa e cinco mil, e setecentos reais).

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francésca Lins Calado
Código Identificador: A1149D68

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 33.039.726/0001-97. **VALOR REGISTRADO: R\$ 59.866,00** (Cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: WERNE DE CHInformática LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 33.479.392/0001-72. **VALOR REGISTRADO: R\$ 6.698,50** (Seis mil, seiscentos e noventa e oito reais, e cinquenta centavos).

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francésca Lins Calado
Código Identificador: D66C075D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 24.708.262/0001-73. **VALOR REGISTRADO: R\$ 6.536,78** (Seis mil, quinhentos e trinta e seis reais, e setenta e oito centavos).

Garanhuns, 14 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francésca Lins Calado
Código Identificador: 8109DC7D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MARKET - COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (03/04/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 10.782.874/0001-00, representado neste ato por sua gestora, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. **INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**, brasileira, casada, residente à Rua Vicente de Carvalho, nº 620, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, portadora da cédula de identidade RG Nº. 792672 SSP/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. 042.857.004-68, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 018/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas, conforme especificações constantes no subitem 6.2 e demais condições do *Termo de Referência*, conforme consta nos autos do **Processo nº 022/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto Federal 9.488/2018, Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 33.039.726/0001-97, sediada na Travessa Antônio Ramos de Souza, nº 166, Bairro: Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000, e-mail: tamadistribuidora@gmail.com, Fone (87) 3838-2872, neste ato representada pelo Sr. **Flávio Lucas Whytace e Silva**, residente e domiciliado na Travessa Antônio Ramos de Souza, nº 166, Bairro: Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000, inscrito no CPF sob o nº 039.310.834-11 e RG nº 6.269.896 – SSP/PE.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preço para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas, conforme especificações constantes no subitem 6.2 e demais condições do *Termo de Referência*, do **Pregão Eletrônico nº 018/2023**, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA c/bulk original, resolução máxima 5760x1440dpi; velocidade máxima color 15ppm; velocidade máxima preto 33 ppm; bandeja de entrada 100; bandeja de saída 30; voltagem bivolt; scanner com resolução 600x1200dpi; função copiadora;	EPSON	UND	44	R\$ 1.179,00	R\$ 51.876,00





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

	função fax; garantia de 12 meses						
15	MONITORN LED 21.5 E2270SWHEN, HDMI PRETO	PC FORTE 21,5"	UND	10	R\$ 799,00	R\$ 7.990,00	
VALOR TOTAL R\$ 59.866,00							

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 022/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a parti da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <http://www.tcepe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d14-2bc3-41bf-9bed-3d3ce61c1fa18



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d14-2bc3-41bf-9bed-3d3c61c1fa18

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
 - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
 - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
 - a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE GARANHUNS)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.4 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d1f-2bc3-41bf-9bed-3d3ce61c1fa18

- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

CNPJ Nº 10.782.874/0001-00

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA

CPF Nº 042.857.004-68

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

FORNECEDOR:

FLAVIO LUCAS

WHYLACE E

SILVA:03931083411

Assinado de forma digital por

FLAVIO LUCAS WHYLACE E

SILVA:03931083411

TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº. 33.039.726/0001-97

FLÁVIO LUCAS WHYLACE E SILVA

CPF nº 039.310.834-11

REPRESENTANTE LEGAL





Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador: DA027053

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** **MALKUT & BOHN LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 10.868.068/0001-40. **VALOR REGISTRADO:** **R\$ 6.065,53** (Seis mil, sessenta e cinco reais, e cinquenta e três centavos).

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador: FED4070A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** **MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 31.486.099/0001-07. **VALOR REGISTRADO:** **R\$ 95.700,00** (Noventa e cinco mil, e setecentos reais).

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador: A1149D68

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** **TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 33.039.726/0001-97. **VALOR REGISTRADO:** **R\$ 59.866,00** (Cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** **WERNETECH INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 33.479.392/0001-72. **VALOR REGISTRADO:** **R\$ 6.698,50** (Seis mil, seiscentos e noventa e oito reais, e cinquenta centavos).

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador: D66C075D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** **E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 24.708.262/0001-73. **VALOR REGISTRADO:** **R\$ 6.536,78** (Seis mil, quinhentos e trinta e seis reais, e setenta e oito centavos).

Garanhuns, 14 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador: 8109DC7D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** **MARKET - COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (03/04/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 10.782.874/0001-00, representado neste ato por sua gestora, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. **INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**, brasileira, casada, residente à Rua Vicente de Carvalho, nº 620, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, portadora da cédula de identidade RG Nº. 792672 SSP/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. 042.857.004-68, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 018/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas, conforme especificações constantes no subitem 6.2 e demais condições do *Termo de Referência*, conforme consta nos autos do **Processo nº 022/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto Federal 9.488/2018, Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: WERNETECH INFORMÁTICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 33.479.392/0001-72, sediada na Rua São Roberto, nº 26, Bairro: Novo do Carmelo, Camaragibe/PE, CEP: 54.762-778, e-mail: anderson@wernetech.com, Fone (83) 99120-0828, neste ato representada pelo Sr. **Anderson Souza Ribeiro**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Carlos Gomes Carneiro, nº 301, Bairro: Novo do Carmelo, Camaragibe/PE, CEP: 54.762-778, inscrito no CPF sob o nº 109.790.924-77 e RG nº 9.149.984 – SDS/PE.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preço para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas, conforme especificações constantes no subitem 6.2 e demais condições do *Termo de Referência*, do **Pregão Eletrônico nº 018/2023**, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
13	MEMÓRIA DDR 4 8G PARA NOTEBOOK	INDILINX	UND	05	R\$ 129,90	R\$ 649,50
14	MEMÓRIA DDR 4 8G PARA PC DE MESA	INDILINX	UND	10	R\$ 129,90	R\$ 1.299,00
22	SSD 480GB: Formato: 2,5 interface: SATA Rev. 3,0 6Gb/s compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 3Gb/s Capacidades: 480GB; Controladora: 2 Canais; NAND: TLC; Data Transfer ATTO: 480GB	INDILINX	UND	25	R\$ 190,00	R\$ 4.750,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação; Consumo de Energia: 0,195W Inativo / 0,279W Média / 0,642W MAX Leitura / 1,535W MAX Gravação; Temperatura de armazenamento: 40C a 85C; Temperatura de operação: 0C a 70C; Peso:41 g; Vibração quando em operação: 2,17G Pico 7 800 Hz; Vibração quando não está em operação: 20G Pico 10 2000 Hz; Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTBF. TIPO kingston					
VALOR TOTAL R\$ 6.698,50					

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 022/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
 - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
 - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE GARANHUNS)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.4 desta cláusula.

- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

CNPJ Nº 10.782.874/0001-00

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA

CPF Nº 042.857.004-68

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

FORNECEDOR:

ANDERSON SOUZA

RIBEIRO:10979092477

Assinado de forma digital por

ANDERSON SOUZA

RIBEIRO:10979092477

Dados: 2023.04.03 16:50:21 -03'00'

WERNETECH INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº. 33.479.392/0001-72

ANDERSON SOUZA RIBEIRO

CPF nº 109.790.924-77

REPRESENTANTE LEGAL



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MALKUT & BOHN LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 10.868.068/0001-40. **VALOR REGISTRADO: R\$ 6.065,53** (Seis mil, sessenta e cinco reais, e cinquenta e três centavos).

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francésca Lins Calado
Código Identificador: FED4070A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 31.486.099/0001-07. **VALOR REGISTRADO: R\$ 95.700,00** (Noventa e cinco mil, e setecentos reais).

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francésca Lins Calado
Código Identificador: A1149D68

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 33.039.726/0001-97. **VALOR REGISTRADO: R\$ 59.866,00** (Cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francésca Lins Calado
Código Identificador: DA115314

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: WERNETECH INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 33.479.392/0001-72. **VALOR REGISTRADO: R\$ 6.698,50** (Seis mil, seiscentos e noventa e oito reais, e cinquenta centavos).

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francésca Lins Calado
Código Identificador: D66C75D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 24.708.262/0001-73. **VALOR REGISTRADO: R\$ 6.536,78** (Seis mil, quinhentos e trinta e seis reais, e setenta e oito centavos).

Garanhuns, 14 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francésca Lins Calado
Código Identificador: 8109DC7D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MARKET - COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº.



000766



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

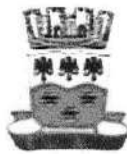
Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (03/04/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário(a) de Educação o(a) Sr(a). **Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileiro(a), casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 - Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 014/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de empresa para a confecção de uniformes destinados às merendeiras lotadas na rede Municipal de ensino deste Município, conforme consta nos autos do **Processo nº 014/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: LINEI BEZERRA DA SILVA ME, estabelecida a Rua Restauração Pernambucana, nº 605, Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP: 55.292-330, e-mail: rc.consultoriaemlicitacao@gmail.com, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.708.257/0001-80, neste ato representada pela **Sra. Linei Bezerra da Silva**, brasileira, solteira, empresária, endereço comercial à Rua Restauração Pernambucana, nº 605, Boa Vista, Garanhuns/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 658.692.064-72 e RG nº 3610550 SSP/PE

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a confecção de uniformes destinados às merendeiras lotadas na rede Municipal de ensino deste Município, do Pregão Eletrônico nº 014/2023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AVENTAL DE FRENTE, EM TECIDO OXFORD , na cor branca, com ilhós, tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura, sem bolso, abertura na parte traseira. Medidas aproximadas: Largura x Altura: 60 cm x 85 cm. Produto de qualidade com costuras reforçadas e com linha na cor do tecido. As peças deverão vir em saco plástico transparente, separado por unidade. Modelo em anexo.	PRÓPRIA	UND	400	16,00	R\$ 6.400,00



000767



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401df4-2bc3-41bf-9bed-3d3c61cfa18

2	<p>AVENTAL DE NAPA PVC, cor branca, medidas aproximadas: 1,20 x 0,70 m, com bainhas costuradas com 1cm viradas 1 vez. Colocação de debrum de brim, 100% algodão, de 1cm (colocado) em toda a extensão da cava do avental, sendo que na parte superior fica 40cm comprimento para cada amarração do pescoço com 2cm de largura e na parte inferior 57cm de comprimento para cada amarração da cintura com 2cm de largura. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. A peça deverá ser de excelente qualidade. As peças deverão vir em saco plástico transparente, separado por unidade.</p>	PRÓPRIA	UND	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
3	<p>BLUSA ADULTO em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) com gramatura mínima de 175g, na cor branca, com gola decote redondo de ribana com gramatura 220 g/m² tolerância +/- 5% (63% poliéster, 34% viscose e 3% elastano) na cor branca, mangas em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 175g na cor branca, com acabamento em malha fria PV (67% poliéster e 33% viscose) sendo na cor branca, costurado o acabamento em máquina galonera.</p> <p>Todas as camisas deverão ser costuradas em máquina overlock em ponto cadeia, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster. A bainha será costurada em máquina galoneira com aproximadamente 2cm de largura, barra da costura deverá ser branca. A estampa será da seguinte forma:</p> <p>Frente: Será feita a estampa do lado esquerdo do peito em silk screen com o brasão oficial da prefeitura municipal de Garanhuns, colorido, medindo aproximadamente 5,5 cm x 3 cm, e o nome de Garanhuns em letras maiúsculas, em vermelho, na fonte arial, medindo aproximadamente 0,7cm x 6,5 cm. com tamanhos variáveis P,M,G,GG e EXG. As peças deverão vir em saco plástico transparente, separado por unidade. Modelo em anexo.</p>	PRÓPRIA	UND	400	R\$ 16,00	6.400,00
4	<p>CALÇA tipo pijama, de tecido em helanca Light (100% poliéster) com gramatura mínima de 285g, resistente e zero transparência, cós com elástico medindo aproximadamente 4 cm de largura (70% poliéster e 30% elastano), costurado em máquina de rebater elástico com 4 (quatro) costuras, cordão na cintura, dois bolsos laterais (tamanho proporcional a calça) e</p>	PRÓPRIA	UND	400	R\$ 40,75	R\$ 16.300,00



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

000768

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://efccf.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401df4-2bc3-41bc-9bed-3d3c61cfa18

	um bolso traseiro do lado direito (tamanho proporcional a calça), na cor branca, tamanhos variáveis P, M, G, GG e EXG. As peças deverão vir em saco plástico transparente, separado por unidade. Modelo em anexo.					
6	TOUCA destinada ao manipulador de alimentos, toque macio tecido Oxford, 100% poliéster, branca, com elástico de 1cm na parte de trás colocado em overloque, de forma que se ajusta ao formato da cabeça. Resistente a manchas e aos processos de lavagem. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. As peças deverão vir em saco plástico transparente, separado por unidade. Modelo em anexo.	Und	UND	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
TOTAL:						R\$ 41.900,00

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 014/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a parti da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

LINEI BEZERRA DA
SILVA
65869206472:4170825
7000180Assinado de forma digital por
LINEI BEZERRA DA SILVA
65869206472:41708257000180
Dados: 2023.04.03 15:54:35



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

000769



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401df4-2cc3-4bf-9bed-3d3c61cfa18

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

000770

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401df4-2cc3-4bf-9bed-3d3c61cfa18

- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.



000771

**MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE**

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf-9bed-3d3c61cfa18

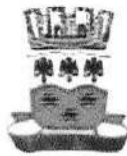
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital **do Pregão Eletrônico nº 014/2023** e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.



0007

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE****14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Wilza Alexandra de C.R. Vitorino
Secretária de Educação
Portaria 015/2021-GP
Matrícula 5324/7091

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

CPF Nº. 000.448.184-40

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA**

LINEI BEZERRA DA SILVA
65869206472-41708257000180

Assinado de forma digital por LINEI
BEZERRA DA SILVA
65869206472-41708257000180
Dados: 2023.04.03 15:56:36 -03'00'

LINEI BEZERRA DA SILVA - ME

CNPJ Nº 41.708.257/0001-80

LINEI BEZERRA DA SILVA

CPF Nº 658.692.064-72

REPRESENTANTE LEGALDocumento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etcc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401df4-2bc3-41bf-9bed-3d3c61cfa18



GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: ZL COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ N.º sob o nº. 05.946.524/0001-93. OBJETO: Aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. Fica ajustado o valor global contratado no percentual de aproximadamente 23,82%, portanto o valor original contratado de R\$ 124.827,60 (Cento e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). Após o 1º Termo Aditivo, o contrato passa a vigor com o valor global de R\$ 154.560,36 (Cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).

Garanhuns, 29 de março de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:7C7845C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021-PMG
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 008/2021 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, CNPJ N.º sob o nº. 69.908.994/0001-45. OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de execução orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Garanhuns, junto à Secretaria Municipal de Educação. Fica prorrogado o prazo contratual a partir de 16 de fevereiro de 2023 até 16 de fevereiro de 2024.

Garanhuns, 15 de fevereiro de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:3152F0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tintas de impressoras a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 33.039.726/0001-97. **VALOR REGISTRADO: R\$ 898.940,00 (Oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta reais).**

Garanhuns, 30 de março de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

000773

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:55AC0722

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para a confecção de uniformes destinados às merendeiras lotadas na rede Municipal de ensino deste Município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: LINEI BEZERRA DA SILVA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 41.708.257/0001-80. **VALOR REGISTRADO: R\$ 41.900,00 (Quarenta e um mil, novecentos reais).**

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:414E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para a confecção de uniformes destinados às merendeiras lotadas na rede Municipal de ensino deste Município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: RAVD COMÉRCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 27.136.199/0001-36. **VALOR REGISTRADO: R\$ 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais).**

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:DE4DE174

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 047/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

CONTRATO Nº 047/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 33.039.726/0001-97. Objeto: Aquisição de tintas de impressoras a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação de Garanhuns/PE. **VALOR: R\$ 898.940,00 (oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta reais).** **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

Garanhuns, 30 de março de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação



000774



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (03/04/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário(a) de Educação o(a) Sr(a). **Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileiro(a), casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 014/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de empresa para a confecção de uniformes destinados às merendeiras lotadas na rede Municipal de ensino deste Município, conforme consta nos autos do **Processo nº 014/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: RAVD COMÉRCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 27.136.199/0001-36, estabelecida à Rua João Cancio, nº 867, Manaíra, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-342, FONE (83) 4141-6345, e-mail: ravdmultiutilidades@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **Louise Vanessa Moraes de Paiva**, brasileira, empresária, portada do RG 3.663.912-2ª Via, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº. 096.027.894-09, residente e domiciliado à Rua Josué Guedes Pereira, 100, Aptº. 1204, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58.035-040.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a confecção de uniformes destinados às merendeiras lotadas na rede Municipal de ensino deste Município, do Pregão Eletrônico nº 014/2023**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SAPATO no material CROSLITE ou similar (com a mesma qualidade ou superior), com solado antiderrapante, palmilha confortável, que possua bactericida para evitar odor nos pés, impermeável, resistente a óleo, próprio para usar em cozinha, na cor branca, o sapato deverá ser leve, em numeração	CARTOM	PAR	200	63,50	R\$ 12.700,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

0007



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etec.tce-pe.gov.br/epip/validaDoc.seam> Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf-9bed-3d3c61cfa18

variável, do tamanho 33 ao 45 conforme solicitação nas ordens de fornecimentos. O produto deverá ser de excelente qualidade. As peças deverão vir em saco plástico transparente, separado por unidade. Modelo em anexo.						
TOTAL:						R\$ 12,700,00

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 014/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a parti da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).



0007



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401df4-2bc3-41bf-9bed-3d3c61cfa18



000777

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf-9bed-3d3c61cfa18

MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.



000778



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf-9bed-3d3c61cfa18

- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2023** e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

000779



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf-9bed-3d3c61cfa18

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Wilza Alexandra de C.R. Vitorino
Secretária de Educação
Portaria 015/2021-GP
Matrícula 5324/7091

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

CPF Nº. 000.448.184-40

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:

RAVD COMERCIO E

MULTI UTILIDADES

EIRELI:27136199000136

Assinado de forma digital por

RAVD COMERCIO E MULTI

UTILIDADES

EIRELI:27136199000136

Dados: 2023.04.03 16:32:33 -03'00'

RAVD COMÉRCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI

CNPJ Nº 27.136.199/0001-36

LUISE VANESSA MORAIS DE PAIVA

CPF/MF Nº 096.027.894-09

REPRESENTANTE LEGAL



GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: ZL COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ N.º sob o nº. 05.946.524/0001-93. OBJETO: Aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. Fica ajustado o valor global contratado no percentual de aproximadamente 23,82%, portanto o valor original contratado de R\$ 124.827,60 (Cento e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). Após o 1º Termo Aditivo, o contrato passa a vigor com o valor global de R\$ 154.560,36 (Cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).

Garanhuns, 29 de março de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:7C7845C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021-PMG
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 008/2021 - CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: CESPAM - CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, CNPJ N.º sob o nº. 69.908.994/0001-45. OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de execução orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Garanhuns, junto à Secretaria Municipal de Educação. Fica prorrogado o prazo contratual a partir de 16 de fevereiro de 2023 até 16 de fevereiro de 2024.

Garanhuns, 15 de fevereiro de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:3152F0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tintas de impressoras a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 33.039.726/0001-97. **VALOR REGISTRADO: R\$ 898.940,00 (Oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta reais).**

Garanhuns, 30 de março de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

000780

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:55AC6780

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para a confecção de uniformes destinados às merendeiras lotadas na rede Municipal de ensino deste Município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: LINEI BEZERRA DA SILVA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 41.708.257/0001-80. **VALOR REGISTRADO: R\$ 41.900,00 (Quarenta e um mil, novecentos reais).**

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:414E7318

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para a confecção de uniformes destinados às merendeiras lotadas na rede Municipal de ensino deste Município. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: RAVD COMÉRCIO E MULTI UTILIDADE EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 27.136.199/0001-36. **VALOR REGISTRADO: R\$ 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais).**

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:DE4DE174

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 047/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

CONTRATO Nº 047/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 33.039.726/0001-97. Objeto: Aquisição de tintas de impressoras a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação de Garanhuns/PE. **VALOR: R\$ 898.940,00 (oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta reais).** **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

Garanhuns, 30 de março de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Código do Documento: 80014129793411800133361cfa18



MUNICÍPIO DE GARANHUNS
SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP - Nº 043/2023

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (14/04/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00, com sede e domicílio na Avenida Santo Antônio, nº 126, Centro, Garanhuns/PE, representado neste ato pela Secretária de Cultura do Município, a **Sra. SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO**, residente e domiciliada na Rua Shekinah Vilela, nº42 - Residencial Cidade das Flores, Bairro Severiano Morais Filho, Garanhuns/PE, inscrita no CPF sob o nº 793.314.164-15, RG nº 2.059.033 SDS/PE, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 029/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral em copos de 200 ml para a Secretaria de Cultura do Município de Garanhuns-PE, em embalagem usual de mercado, destinado aos eventos realizados pela Secretaria de Cultura, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. conforme consta nos autos do **Processo nº 036/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: LOPES E QUEIROZ BEBIDAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 10.882.680/0001-78, sediada na Avenida Rotary, nº 105 - Anexo A, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-205, e-mail: polpaciagaranhuns@gmail.com, Fone (87) 3761-2178, (87) 9 9904-8000, neste ato representada pelo Sr. **Ailton Lopes de Queiroz Junior**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Rotary, nº 105, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-205, inscrito no CPF sob o nº 010.262.264-73 e RG nº 6287828 - SSP/PE.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços visando futura contratação de empresa para fornecimento de água mineral em copos de 200 ml para a Secretaria de Cultura do Município de Garanhuns-PE, em embalagem usual de mercado, destinado aos eventos realizados pela Secretaria de Cultura, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023**, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água mineral natural sem gás; acondicionada em copo de polietileno, lacrado c/tampa aluminizada; contendo 200 ml, com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; caixa com 48 unidades , dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto	400 CX	R\$ 36,00	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 14.400,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 036/2023.



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d1f-2bc3-41bf-9bed-3d3ce61c1fa18

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria de Cultura.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

dos preços aos valores praticados no mercado.

- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
 - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.4 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d14-2bc3-41bf-9bed-3d3ce61c1fa18

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023 e as propostas da EMPRESA.

13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO


14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 14 de abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Sandra Cristina Rodrigues Albino
Secretária de Cultura
Matrícula 16.506
Portaria 384/2021-GP


MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJº 11.303.906/0001-00
SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
CPFº 793.314.164-15
SECRETÁRIA DE CULTURA

FORNECEDOR:

Assinado de forma digital por AILTON LOPES DE QUEIROZ JUNIOR
AILTON LOPES DE QUEIROZ JUNIOR:01026226473
LOPES DE QUEIROZ JUNIOR:01026226473
Dados: 2023.04.14 16:54:34 -03'00'

LOPES E QUEIROZ BEBIDAS LTDA
CNPJ nº. 10.882.680/0001-78
AILTON LOPES DE QUEIROZ JUNIOR
CPF nº 010.262.264-73
REPRESENTANTE LEGAL

SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - CNPJ nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 17.238.558/0001-02. Acréscimo de valor: Fica acrescido ao valor do contrato, que após o 1º Termo Aditivo ficou estabelecido em R\$ 232.963,47, o valor de R\$ 60.950,09, passando o instrumento contratual a vigorar sob o valor de R\$ 293.915,56.

Garanhuns, 28 de março de 2023.

INÊS ELLANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:6C54FB57

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO: para fornecimento de água mineral em copos de 200 ml para a Secretaria de Cultura do Município de Garanhuns-PE, em embalagem usual de mercado, destinado aos eventos realizados pela Secretaria de Cultura. **FORNECEDOR REGISTRADO: LOPES E QUEIROZ BEBIDAS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 10.882.680/0001-78. **VALOR REGISTRADO: R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) VIGÊNCIA: 12 MESES.**

Garanhuns, 14 de abril de 2023..

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:25725A1C

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

CONTRATO Nº 068/2023 - CPLC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 13.303.906/0001-00. **CONTRATADA: LOPES E QUEIROZ BEBIDAS LTDA,** CNPJ nº 10.882.680/0001-78. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em copos de 200 ml para a Secretaria de Cultura do Município de Garanhuns-PE, em embalagem usual de mercado, destinado aos eventos realizados pela Secretaria de Cultura. **VALOR GLOBAL: R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) . VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 14 de abril de 2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:4707D44B

SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

O Município de Garanhuns-PE, neste ato representado pela Secretária de Cultura, a Sra. SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO, com base na Lei Municipal 3878/2013, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, Sr. Samara Ferreira Pontes, com base na Lei

Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 014/2013, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 044/2023 – Pregão Eletrônico Nº 036/2023. **EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente e equipamento de expediente, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e suas repartições, bem como as Bibliotecas Municipais, conforme especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência. **Valor Global Estimado R\$ 58.972,56 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos),** conforme descrito no edital e seus anexos. **Início do acolhimento das propostas: 19/04/2023 a partir das 09:00h.** Local: Site <https://bnccompras.com/>. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 04/05/2023 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 04/05/2023 às 11:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto e Fechado. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, Nº 56 Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: (42) 3026-5556, e-mail: contato@bnc.org.br

Garanhuns/PE, 18 de abril de 2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:3E67DD9B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 014/2013, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 043/2023 – Pregão Eletrônico Nº 035/2023. **Menor preço por item. Aquisição. Objeto:** Constitui objeto deste edital: **Registro de Preço para AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA,** a serem utilizadas nas atividades da *Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns*, em atividades deste município. **Valor Global Estimado: R\$ 92.633,71 (Noventa e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e um centavos),** conforme descrito no edital e seus anexos. **Início do acolhimento das propostas: 19/04/2023 a partir das 09:00h.** Local: Site <https://bnc.org.br/>. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 04/05/2023 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 04/05/2023 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto e Fechado. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, Nº56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br

Garanhuns/PE, 18 de Abril de 2023.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (14/04/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 10.782.874/0001-00, representado neste ato por sua gestora, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. **INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**, brasileira, casada, residente à Rua Vicente de Carvalho, nº 620, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, portadora da cédula de identidade RG Nº. 792672 SSP/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. 042.857.004-68, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 024/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 028/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 24.708.262/0001-73, sediada na Rua Vesúvio, nº 69, Sala 01, Bairro: Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 50.781-580, e-mail: emmateriais@outlook.pt, Fone (81) 4101-2855, neste ato representada pelo Sr. **Elvis José de Brito**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Nazareno, nº 213, Bairro: Curado III, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.220-255, inscrito no CPF sob o nº 013.297.774-50 e RG nº 6.073.456 – SSP/PE.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
21	CORRETIVO LIQUIDO - Formula a base de água, sem odor, branco, atóxico, secagem rápida. Ideal para uso escolar, em frasco contendo 18 ml. Caixa c/12uni.	CX	32	GLINORTE	R\$ 15,79	R\$ 505,28
36	FITA ANTIDERRAPANTE - Para piso e escadas, tipo lixa adesiva, em rolo com 30 metros de comprimento por 4,8 centímetros de largura.	UND	10	ADERE	R\$ 44,20	R\$ 442,00
37	FITA ZEBRADA ADESIVA - Confeccionada em filme de Policloreto de Vinila (PVC). Adesivo:	UND	10	R.N	R\$ 34,20	R\$ 342,00





MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: https://eetce/pe.gov.br/epj/vantad/pc:sem/Codigo.do_documento:80401d14-20c5-4101-9bed-3d3c61c1fa18

	Borracha e resina - Zebrada Preto e Amarelo. Medida: 48mm x 14 metros.					
41	LIVRO ATA C/ 100 FOLHAS – Capa: 310 x 217 mm e miolo: 300 x 311 mm.	UND	20	TILIBRA	R\$ 12,99	R\$ 259,80
56	PASTA "L" - Transparente. Ideal para apresentação de propostas, trabalhos, relatórios, separação de documentos, etc. Tamanho: A4(218x306mm). Embalagem com 10 unidades.	PCT	50	ALAPLA ST	R\$ 9,00	R\$ 450,00
57	PASTA ABA COM ELÁSTICO OFÍCIO 335MM X 235MM - Em polipropileno, com abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. Cores diversas - Embalagem c/ 10 unidades.	CX	120	ALAPLA ST	R\$ 23,99	R\$ 2.878,80
70	TESOURA EM INOX - Multiuso. Material da lâmina aço inoxidável, cabo preto de polipropileno. Dimensões: 27.5 x 10 x 1.5 cm; 0.06 g.	UND	100	BRW	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
71	TINTA PARA CARIMBO - Tinta sem óleo, reativa todos os tipos de almofadas. Frasco de 40 ml. Cores preto e azul. Caixa com 12 unidades.	CX	10	RADEX	R\$ 45,99	R\$ 459,90
VALOR TOTAL R\$ 6.536,78						

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 028/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual,



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
 - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
 - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d14-2bc3-41bf-9bed-3d3c61c1fa18

- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d14-2bc3-41bf-9bed-3d3ce61c1fa18

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.4 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d4f-2b33-4fbf-9bed-3d3c61cfff18

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 14 de Abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS
CNPJ Nº 10.782.874/0001-00
INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
CPF Nº 042.857.004-68
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

FORNECEDOR:

ELVIS JOSE DE Assinado de forma digital por ELVIS
BRITO:01329777450 JOSE DE BRITO:01329777450
Dados: 2023.04.17 14:29:15 -03'00'

E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº. 24.708.262/0001-73
ELVIS JOSÉ DE BRITO
CPF nº 013.297.774-50
REPRESENTANTE LEGAL



Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:DA017554

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MALKUT & BOHN LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 10.868.068/0001-40. **VALOR REGISTRADO: R\$ 6.065,53** (Seis mil, sessenta e cinco reais, e cinquenta e três centavos).

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:FED4070A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 31.486.099/0001-07. **VALOR REGISTRADO: R\$ 95.700,00** (Noventa e cinco mil, e setecentos reais).

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:A1149D68

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 33.039.726/0001-97. **VALOR REGISTRADO: R\$ 59.866,00** (Cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: WERNETECH INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 33.479.392/0001-72. **VALOR REGISTRADO: R\$ 6.698,50** (Seis mil, seiscentos e noventa e oito reais, e cinquenta centavos).

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:D66C075D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 24.708.262/0001-73. **VALOR REGISTRADO: R\$ 6.536,78** (Seis mil, quinhentos e trinta e seis reais, e setenta e oito centavos).

Garanhuns, 14 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:8109DC7D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MARKET - COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (14/04/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 10.782.874/0001-00, representado neste ato por sua gestora, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. **INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**, brasileira, casada, residente à Rua Vicente de Carvalho, nº 620, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, portadora da cédula de identidade RG Nº. 792672 SSP/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. 042.857.004-68, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 024/2023**, **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 028/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: MARKET - COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 24.486.986/0001-10, sediada na Av. Dr. Francisco Correia, nº 203, Sala 04, Bairro: Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.735-000, e-mail: contato@marketcomercio.com.br, Fone (81) 3088-0113, neste ato representada pelo **Sr. Jan Van Eyck Batista de Sena**, brasileiro, representante comercial, domiciliado comercial Av. Dr. Francisco Correia, nº 203, Sala 04, Bairro: Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.735-000, inscrito no CPF sob o nº 045.968.054-40 e RG nº 5.784.247 – SSP/PE.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Base de plástico e feltro tratado, com compartimento/encaixe para 2 marcadores.	UND	18	MASTE RPRINT	R\$ 3,89	R\$ 70,02
6	BORRACHA ESCOLAR - Borracha branca, com excelente apagamento, macio, limpo e sem manchas. Composição: resinas sintéticas, plastificantes, cargas e pigmentos. Tamanho grande: 4 cm x 2,8 cm. Caixa com 40 unidades.	CX	04	LEO & LEO	R\$ 17,00	R\$ 68,00

Assinado de
JAN VAN EYCK forma digital por
BATISTA DE JAN VAN EYCK
SENA:0459680 BATISTA DE
5440 SENNA:04596805
440



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://eicce.de-pe.gov.br/epp/validarDoc.sscam> Código do documento: 80401d14-2b63-4bf1-f9ed-3d3c61ef1a18

14	CANETA MARCA TEXTO - Cor laranja em plástico, com ponta porosa e tinta fluorescente (CX c/ 12 unid).	CX	15	MASTE RPRINT	R\$ 14,00	R\$ 210,00
28	ESTILETE LARGO - Comprimento 18 cm, base plástico revestido com borracha termoplástica, com trava de segurança. Lâmina em aço, reta segmentada. Comprimento total do estilete: 6. 1/2" - 165 mm. Largura da lâmina 18 mm.	UND	70	MASTE RPRINT	R\$ 1,21	R\$ 84,70
38	GIZÃO DE CERA - Atóxico, fórmula exclusiva resistente a quebra. Caixa com 12 cores regulares, todas as cores de ótima cobertura. O fabricante deverá estar certificado junto ao INMETRO.	CX	400	KOALA	R\$ 4,65	R\$ 1.860,00
39	GLITTER EM PÓ - pacote de 200g, cores variadas (dourado, prata, rosa, verde, azul, vermelho).	UND	100	GLINOR TE	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
49	PAPEL COLLOR SET - 120 grama. Medidas 48 x 66 cm. Colorido nas duas faces. Em CORES VARIADAS.	FOL HA	420	BETINH O	R\$ 1,89	R\$ 793,80
61	PASTA ZIP ZAP - Possui fechamento em zíper plástico. Produzida em PVC cristal transparente. Medidas: 27,0 x 37,0cm. Caixa com 50 unidades.	CX	20	CHIES	R\$ 313,00	R\$ 6.260,00
72	TINTA PARA LÁPIS RECARREGÁVEL - Para quadro branco nas cores preto, azul e vermelho. Caixa com 12 frascos de 20ml cada.	CX	10	JOCAR	R\$ 53,99	R\$ 539,90
VALOR TOTAL R\$ 11.786,42						

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 028/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
 - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d14-2bc3-41bf-9bed-3d3c61c1fa18

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ctce.lce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d14-2bc3-41bf-9bed-3d3c61c1fa18

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.4 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023 e as propostas da EMPRESA.

13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 14 de Abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS
CNPJ Nº 10.782.874/0001-00
INÉS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
CPF Nº 042.857.004-68
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

FORNECEDOR:

JAN VAN EYCK	Assinado de forma
BATISTA DE	digital por JAN VAN
SENA:04596805440	EYCK BATISTA DE
	SENA:04596805440

MARKET - COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA
CNPJ nº. 24.486.986/0001-10
JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA
CPF nº 045.968.054-40
REPRESENTANTE LEGAL





Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador: D40707A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** **MALKUT & BOHN LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **10.868.068/0001-40. VALOR REGISTRADO: R\$ 6.065,53** (Seis mil, sessenta e cinco reais, e cinquenta e três centavos).

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador: FED4070A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** **MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **31.486.099/0001-07. VALOR REGISTRADO: R\$ 95.700,00** (Noventa e cinco mil, e setecentos reais).

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador: A1149D68

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** **TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **33.039.726/0001-97. VALOR REGISTRADO: R\$ 59.866,00** (Cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** **WERNETECH INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **33.479.392/0001-72. VALOR REGISTRADO: R\$ 6.698,50** (Seis mil, seiscentos e noventa e oito reais, e cinquenta centavos).

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador: D66C075D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** **E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **24.708.262/0001-73. VALOR REGISTRADO: R\$ 6.536,78** (Seis mil, quinhentos e trinta e seis reais, e setenta e oito centavos).

Garanhuns, 14 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador: 8109DC7D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** **MARKET - COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº.

24.486.986/0001-10. VALOR REGISTRADO: R\$ 11.786,42 (Onze mil, setecentos e oitenta e seis reais, e quarenta e dois centavos).

Garanhuns, 14 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:67779C87

fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 30.971.751/0001-66. **VALOR REGISTRADO: R\$ 103.516,50 (Cento e três mil, quinhentos e dezesseis reais, e cinquenta centavos).**

Garanhuns, 14 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:5C535F94

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 63.243,90 (Sessenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais, e noventa centavos).**

Garanhuns, 14 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:47990C3C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 20.008.831/0001-17. **VALOR REGISTRADO: R\$ 6.124,00 (Seis mil, cento e vinte e quatro reais).**

Garanhuns, 14 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:F7CACB5E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 41.467.016/0001-96. **VALOR REGISTRADO: R\$ 7.019,10 (Sete mil, dezenove reais, e dez centavos).**

Garanhuns, 14 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:52D669F9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual aquisição parcelada de Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 2.314,00 (Dois mil, trezentos e quatorze reais).**

Garanhuns, 17 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:3FA4AC58

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual contratação de empresa especializada na execução de



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (14/04/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 10.782.874/0001-00, representado neste ato por sua gestora, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. **INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**, brasileira, casada, residente à Rua Vicente de Carvalho, nº 620, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, portadora da cédula de identidade RG Nº. 792672 SSP/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. 042.857.004-68, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 024/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 028/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, sediada na Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-460, e-mail: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com, Fone (87) 98113-3775, neste ato representada pelo Sr. **Joselito de Barros Souto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-460, inscrito no CPF sob o nº 527.220.904-49 e RG nº 3.219.709 – SDS/PE.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO - Nº3 preto, estojo plástico, com feltro. medindo: 6,7x11,0 cm.	UND	50	MASTER PRINT	R\$ 4,80	R\$ 240,00
3	APONTADOR ESCOLAR - Retangular ou circular em plástico resistente, transparente ou colorido, sem depósito, tamanho 16 x 26 x 13 mm (cx c/24 und.) Selo Inmetro de acordo com NBR 15236.	CX	12	LYKE	R\$ 8,00	R\$ 96,00





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

12	CALCULADORA PORTÁTIL DE MESA- 12 dígitos, sem bombina. Com inclinação no visor, fonte de alimentação à pilha AAA. Dimensões do produto: 14,8 x 11,9 x 3,8cm. Contendo selo do INMETRO.	UND	20	R.N	R\$ 20,00	R\$ 400,00
15	CANETA PRETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA - caneta corpo transparente, hexagonal permite escrever com controle e conforto, ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tinta de qualidade e secagem rápida. Caixa com 50 unidades.	CX	10	BIC	R\$ 36,00	R\$ 360,00
16	CANETA VERMELHA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA - caneta corpo transparente, hexagonal permite escrever com controle e conforto, ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tinta de qualidade e secagem rápida. Caixa com 50 unidades.	CX	06	BIC	R\$ 35,00	R\$ 210,00
20	COLA PARA EVA E ISOPOR - Indicada para materiais porosos como o EVA e o isopor, onde possui uma maior aderência, como também pode ser utilizada em papel, papelão, cortiça, etc. Caixa c/ 12 unidades de 90 g cada.	CX	35	GLINORTE	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
22	DISCO COMPACTO CD/DVD-R - Capacidade CD rom 700 MB, tipo gravável e regravável CDR-W, monofase, velocidade gravação 1x-8x, capacidade DVD rom 4,7 GB. Embalagem: tipo envelope de papel.	UND	30	MULTILASER	R\$ 1,69	R\$ 50,70
24	EMBORRACHADO SINTÉTICO - E.V.A. Liso. Pode passar e modelar (até 170°C), desenhar, recortar, pintar, costurar e colar. Lavável, atóxico e com textura homogênea. Folha medindo 50 x 60 cm, 2 mm de espessura. Cores variadas. Pacote c/ 50 folhas.	PCT	110	RADEX	R\$ 90,00	R\$ 9.900,00
25	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 229X324 - Envelope saco kraft ouro 229x324 ofício A4. Cor: laranja. Pacote com 100 unidades.	PCT	15	FORONI	R\$ 45,00	R\$ 675,00
27	ENVELOPE SEM TIMBRE - Em papel kraft, formato 240 x 340 mm, 80g/m ² , cintado. Pacote c/100 unid.	PCT	10	FORONI	R\$ 60,00	R\$ 600,00
30	ETIQUETA INK-JET/LASER - Etiquetas brancas para impressoras e copiadoras em folhas formato Carta. Uso manual e ink-jet laser. Formato 33,9 x 101,6 mm. Contendo 14 etiquetas cada folha. Ideal para uso em correspondências, pastas, documentos, caixas, pequenos objetos, entre outros. Pacote c/ 25 und.	PCT	50	MAXPRINT	R\$ 35,98	R\$ 1.799,00
32	FITA ADESIVA CREPE - Branca; Medindo 19 mm X 50 M; Papel crepado / Resinas Sintéticas. Pacote c/ 6 und.	PCT	60	EUROCEL	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://eetce.tee.pe.gov.br/epk/validarDoc.aspx> Código do documento: S0404141_2b3_4bfc_99ed_3426c6efeb18

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

33	FITA ADESIVA DUPLA FACE - 12MM X 30M. Filme polipropileno bi-orientado coberto com adesivo à base de água de ambos os lados. Liner de papel siliconizado (antiaderente). Pacote c/ 6 unidades.	PCT	80	EUROCEL	R\$ 37,00	R\$ 2.960,00
34	FITA ADESIVA DUREX – Cores 12mm x 30m. Nas cores azul, amarelo, vermelho e verde. Pacote com 10 unidade.	PCT	30	EUROCEL	R\$ 17,00	R\$ 510,00
40	LANTEJOLA CUBETA COM FURO CENTRAL - 10mm, Cores vermelho, azul, prata e dourado. Pacote contendo 1 Kg.	UND	100	LANTECOR	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
44	MASSA DE MODELAR - Cores diferenciadas, 180g, (caixa c/ 12 cores). Composta por cera e pigmentos atóxicos, produto reconhecido e aprovado pelo INMETRO. Textura macia, não gruda nas mãos e não esfarela.	CX	600	ALCALEX	R\$ 4,36	R\$ 2.616,00
45	PAPEL 40K - Tamanho 66 x 96 cm: 120g/m². Caixa c/100 folhas.	CX	20	BIGNARD	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
46	PAPEL ADESIVO - Tamanho A4. Pacote com 500 folhas.	PCT	20	BAAG	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
48	PAPEL CARBONO - Dupla Face Azul, tamanho A4. Caixa com 100 folhas.	CX	02	BAAG	R\$ 44,00	R\$ 88,00
50	PAPEL CREPOM - Folha medindo 48 cm x 2m, cores variadas.	ROLO	420	BAAG	R\$ 1,35	R\$ 567,00
51	PAPEL FOTOGRÁFICO – A4 brilhante, gramatura 230 gramas. À prova de água. Pacote com 50 folhas.	PCT	75	NEXEL	R\$ 28,75	R\$ 2.156,25
52	PAPEL LINHO - tamanho A4(210x297mm) e gramatura de 180g/m². Excelente impressão gráfica ou jato de tinta, com secagem rápida. Pacote com 50 folhas	PCT	70	BAAG	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
53	PAPEL MADEIRA - Fabricado a partir de fibras celulose, é altamente resistente ao rasgo e apresenta boa resistência. Bobina: 80 g/m². Rolo pardo com 60 cm x 150 m.	ROLO	05	BAAG	R\$ 176,00	R\$ 890,00
55	PAPEL SULFITE COLORIDO - Ideal para diversos usos, como colar, pintar, dobrar, imprimir, recortar e desenhar. Formato: A4 - 210 mm x 297 mm. Gramatura: 75 g/m². Cores a solicitar de acordo com a demanda: Amarelo, Verde, Rosa e Azul. Caixa com 05 Pacotes de 500 folhas cada.	CX	20	CHAMEQUINHO	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
58	PASTA ABA COM ELÁSTICO SEM LOMBO - Com espessura super resistente, aba elástica e maior durabilidade. Formato: Ofício – 332 mm x 232 mm. Composição polipropileno. Cores diversas. Caixa com 10 unidades.	CX	140	ALAPLAST	R\$ 28,00	R\$ 3.920,00

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://steecce.pa.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 80401d74-2b-3-4bf-9bad-2426d1e61115

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

59	PASTA CATÁLOGO - STD1 com 100 envelopes plásticos, 4 furos. Plásticos especiais em polipropileno de transparência superior. Material: PVC, PE e Metal; Tamanho: 180 x 240 x 20 mm. Cor preta.	UND	60	ALAPLAST	R\$ 24,98	R\$ 1.498,80
62	PINCEL DE QUADRO BRANCO - Recarregável; Pode ser utilizado tanto para quadro branco, quanto para quadro de vidro; Em material plástico, descartável, nas cores azul, preta e vermelha. Caixa com 12 unidades.	CX	45	LYKE	R\$ 19,99	R\$ 899,55
63	PINCEL EM CERDAS - Tipo trincha, nº 14. De alta qualidade, sem queda das fibras e feitos com ferrolhos de alumínio polido inoxidável. Indicados para diversas técnicas de pinturas.	UND	240	LYKE	R\$ 3,79	R\$ 909,60
64	PINCEL EM CERDAS - Tipo trincha, nº 16. Pincel com cerda sintética no formato chato e virola niquelada. Indicado para diversas técnicas de artesanato e diferentes superfícies, como: madeira, MDF, cerâmica, vidro, metal, tecido, tela, entre outras.	UND	200	LYKE	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
65	PISTOLA PARA COLA QUENTE - Para refil grosso de 10 mm. Material do corpo: Polipropileno; Potência 18 w; Tensão Bivolt (127 /220) V.	UND	65	LYKE	R\$ 24,00	R\$ 1.560,00
66	PISTOLA PARA COLA QUENTE - Bi volts, para refil fino de 7,5 mm. Material do corpo: Polipropileno; Potência 18 w; Tensão Bivolt (127 /220) V.	UND	65	LYKE	R\$ 20,70	R\$ 1.345,50
67	PRANCHETA - Firme, feita em MDF, garante praticidade e facilidade na hora de escrever, ótimo acabamento dos dois lados. - Cantos arredondados. - Prendedor Metálico Tradicional, livre de rebarbas. Tamanho Ofício: A4. Prende com firmeza de 1 a 60 folhas. Cor marrom.	PCT C/10	50	MADEMA STER	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
68	QUADRO DE AVISO - Moldura em madeira pinus de reflorestamento, tela confeccionada com dupla camada de papelão rígido, coberto com feltro verde. Tamanho: 100 cm X70cm.	UND	45	MADEMA STER	R\$ 94,00	R\$ 4.230,00
69	RÉGUA TRANSPARENTE - Régua com 30 centímetros, em acrílico poliestireno transparente; marcações em preto, bem definidas. Espessura: 3 mm. Pacote com 10 unidades.	PCT	50	WALEU	R\$ 12,45	R\$ 622,50
VALOR TOTAL R\$ 63.243,90						

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 028/2023.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf1-9ped-3d3c61cfa118

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações,





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

para o correto cumprimento de suas disposições; e

- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.4 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS





MUNICÍPIO DE GARANHUNS




Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf-f9ed-3d3c61cfa18

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.
- 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 14 de Abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS
CNPJ Nº 10.782.874/0001-00
INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
CPF Nº 042.857.004-68
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

FORNECEDOR:

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital
por MASTER DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558000102

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ nº. 17.238.558/0001-02
JOSELITO DE BARROS SOUTO
CPF nº 527.220.904-49
REPRESENTANTE LEGAL

24.486.986/0001-10. **VALOR REGISTRADO: R\$ 11.786,42 (Onze mil, setecentos e oitenta e seis reais, e quarenta e dois centavos).**

Garanhuns, 14 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:67779C87

fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 30.971.751/0001-56. **VALOR REGISTRADO: R\$ 103.516,50 (Cento e três mil, quinhentos e dezesseis reais, e cinquenta centavos).**

Garanhuns, 14 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:5C535F84

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 63.243,90 (Sessenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais, e noventa centavos).**

Garanhuns, 14 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:47990C3C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 20.008.831/0001-17. **VALOR REGISTRADO: R\$ 6.124,00 (Seis mil, cento e vinte e quatro reais).**

Garanhuns, 14 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:F7CACB5E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 41.467.016/0001-96. **VALOR REGISTRADO: R\$ 7.019,10 (Sete mil, dezenove reais, e dez centavos).**

Garanhuns, 14 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:52D669F9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual aquisição parcelada de Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 2.314,00 (Dois mil, trezentos e quatorze reais).**

Garanhuns, 17 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:3FA4AC58

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual contratação de empresa especializada na execução de



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e três (14/04/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 10.782.874/0001-00, representado neste ato por sua gestora, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. **INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**, brasileira, casada, residente à Rua Vicente de Carvalho, nº 620, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, portadora da cédula de identidade RG Nº. 792672 SSP/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. 042.857.004-68, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 024/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 028/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes:

EMPRESA: MILLENIUM LICITACOES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 41.467.016/0001-96, sediada Na Rua RIO XINGU, nº305, Bairro Ibura, Recife/PE – CEP: 51.240-040, e-mail: millemiumlicitacoes@outlook.com, Fone: (81) 9 8689-2987, neste ato representada pelo Sr. **JOSE MIGUEL DOS SANTOS NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº. 051.310.714-29, endereço comercial à Rua Rio Xingu, nº305, Bairro Ibura, Recife/PE – CEP: 51.240-040.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
11	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULÁVEL CRISTAL - Caixa para correspondências e organização de documentos, tamanho ofício, em poliestireno cristal com paredes de 03 mm de espessura, modelo tripla, articulada, hastes metálicas, estável.	UND	50	NOVAC RIL	R\$ 54,99	R\$ 2.749,50

MILLENIUM
LICITACOES
LTDA:41467
016000196
Assinado de forma digital por MILLENIUM LICITACOES LTDA:41467016000196
Dados: 2023.04.17 08:10:38 -03'00'



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: https://eeteccepe.org.br/portal/licitacoes/assinatura/DocAssinaturaDocumento?codigo_documento=80401d1f-2bc3-4bf6-9bed-3d3ce61c1fa18

26	ENVELOPE SACO PLÁSTICO - Saco plástico offício com espessura média. Confeccionado em polietileno. Medidas: 240 mm X 330 mm - material resistente, transparente com 2 furos. Pacote com 50 unidades.	PCT	50	CARPA	R\$ 27,30	R\$ 1.365,00
31	FITA ADESIVA - 12MM X 40M 3M; Indicada para fechamento de pacotes leves que não precisam de acabamentos finos. Pacote com 10 und.	PCT	100	ALL TAPE	R\$ 14,70	R\$ 1.470,00
42	LIVRO DE PONTO – Capa 310 x 217 mm e miolo: 300 x 311 mm.	UND	45	BAG	R\$ 20,99	R\$ 944,55
43	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - Com 100 folhas. Capa: 215 X 157 mm e Miolo: 205X150 mm.	UND	45	BAG	R\$ 10,89	R\$ 490,05
VALOR TOTAL R\$ 7.019,10						

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 028/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d14-2bc3-41bf-9bed-3d3ce61cfa18

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
 - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
 - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d14-2bc3-41bf-9bed-3d3ce61c1fa18

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

termos do subitem 11.4 desta cláusula.

- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d14-2bc3-4bf3-9ped-3d3c61c1fa18

14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 14 de Abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS
CNPJ Nº 10.782.874/0001-00
INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
CPF Nº 042.857.004-68
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

FORNECEDOR:

MILLENUM	Assinado de forma
LICITACOES	digital por MILLENUM
LTDA:414670160	LICITACOES
00196	LTDA:41467016000196
	Dados: 2023.04.17
	08:11:54 -03'00'

MILLENUM LICITACOES LTDA
CNPJ Nº. 41.467.016/0001-96
JOSE MIGUEL DOS SANTOS NETO
CPF Nº. 051.310.714-29
REPRESENTANTE LEGAL

24.486.986/0001-10. **VALOR REGISTRADO: R\$ 11.786,42 (Onze mil, setecentos e oitenta e seis reais, e quarenta e dois centavos).**

Garanhuns, 14 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:67779C87

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 63.243,90 (Sessenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais, e noventa centavos).**

Garanhuns, 14 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:47990C3C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 41.467.016/0001-96. **VALOR REGISTRADO: R\$ 7.019,10 (Sete mil, dezenove reais, e dez centavos).**

Garanhuns, 14 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:52D669F9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual contratação de empresa especializada na execução de

fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 30.971.751/0001-05. **VALOR REGISTRADO: R\$ 103.516,50 (Cento e três mil, quinhentos e dezesseis reais, e cinquenta centavos).**

Garanhuns, 14 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:5C535F94

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 20.008.831/0001-17. **VALOR REGISTRADO: R\$ 6.124,00 (Seis mil, cento e vinte e quatro reais).**

Garanhuns, 14 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:F7CACB5E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual aquisição parcelada de Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 2.314,00 (Dois mil, trezentos e quatorze reais).**

Garanhuns, 17 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:3FA4AC58



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e três (14/04/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 10.782.874/0001-00, representado neste ato por sua gestora, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. **INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**, brasileira, casada, residente à Rua Vicente de Carvalho, nº 620, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, portadora da cédula de identidade RG Nº. 792672 SSP/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. 042.857.004-68, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 024/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 028/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 30.971.751/0001-16, Fone: (87) 99807-7539 / 3762-03710, e-mail: thcomercioservicos@outlook.com, sediada na Rua Conselheiro Henrique Teles Furtado, Nº 20, Bairro Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP: 55.292-010, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO DE LIMA MORAES**, brasileiro, solteiro, Portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 033.903.694-80 DETRAN/PE e CPF nº 052.673.794-84, residente e domiciliado na Av. Júlio Brasileiro, Nº 1122, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.297-010.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
4	BASTÃO DE COLA QUENTE - Fino, com alta resistência e aderência. Tamanho longo: 7,5mm x 300 mm. Pacote com 1kg com aproximadamente 75 und. Não deixa resíduos.	PCT	170	NEXEL	R\$ 34,50	R\$ 5.865,00
5	BASTÃO DE COLA QUENTE - Grosso, extraforte. Tamanho longo, 10 mm x 15 cm de altura. Pacote com 1 Kg - 35 tubos. Não deixa resíduos.	PCT	90	NEXEL	R\$ 34,50	R\$ 3.105,00

THIAGO DE LIMA
MORAES
EIRELI:30971751000116

Assinado de forma digital por
THIAGO DE LIMA MORAES
EIRELI:30971751000116
Dados: 2023.04.17 08:56:15
-03'00'

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://atlas.cas.ppe.gov.br/epa/validarDocumento> Código do documento: 904044_2023_40f-00ep-3d2c0f1f18

8	CADERNO DE DESENHO BROCHURA - Capa flexível 40 folhas sem pauta. Cores diversas para capa. Formato: 200mm x 140mm. Pacote com 20 unidades.	PCT	12	ASTRAL	R\$ 96,50	R\$ 1.158,00
9	CADERNO TIPO ESPIRAL C/ 240 FOLHAS - Em espiral; 12 matérias, 31 pautas de arame galvanizado; em papel branco, formato 200 x 278 mm; espessura de 0,9 mm a 1,5 mm; no formato universitário 200 x 275 mm, pautado; com capa dura colorida, não serrilhadas; gramatura da folha 56 g/m ² . Caixa c/ 10 und.	PCT	22	ASTRAL	R\$ 169,50	R\$ 3.729,00
10	CAIXA ARQUIVO MORTO TIPO POLIONDAS - Modelo: Ofício; Medidas: 350 x 250 x 140 mm. Composição: Polionda; Montagem fácil e rápida, possui tampa com auto travamento, com espaço para anotar informações, como: data, departamento, local, codificação; Cores diversas. Pacote com 50 unidades.	PCT	36	POLICARTY	R\$ 249,50	R\$ 8.982,00
13	CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA - caneta corpo transparente, hexagonal permite escrever com controle e conforto, ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tinta de qualidade e secagem rápida. Caixa com 50 unidades.	CX	60	COMPACTOR	R\$ 32,50	R\$ 1.950,00
18	COLA DE CONTATO - Aplicabilidade adequada para a colagem em materiais porosos, adesão permanece flexível durante longo tempo, de uso geral. Embalagem de 75 gramas. Caixa c/ 16 unidades.	CX	30	BRASCOPLAST	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
23	EMBORRACHADO SINTÉTICO - E.V.A. com glitter . Pode passar e modelar (até 170°C), desenhar, recortar, pintar, costurar e colar. Lavável, atóxico e textura com brilho, cores vivas e alegres. Tamanho: 30x20cm; Espessura de 2mm Pacote com 10 folhas de EVA com Glitter multicolorido - cada folha de uma cor.	PCT	150	NEXEL	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
35	FITA ADESIVA LARGA - 50 mm x 50 metros (largo). Embalagem com 10 unidades.	PCT	110	EUROCEL	R\$ 40,00	R\$ 4.400,00
54	PAPEL OFÍCIO - Não reciclado, cor branca, sem pauta, 75gr/m ² , tamanho: 210 x 297 mm(A4). Caixa com 10 Pacote de 500 folhas cada.	CX	250	REPORT	R\$ 249,95	R\$ 62.487,50
60	PASTA SANFONADA - Plástica A4, transparente com 31 divisórias. Confeccionada em polipropileno, matéria prima atóxica, impermeável, resistente e reciclável, cor azul.	UND	80	ACP	R\$ 50,50	R\$ 4.040,00
VALOR TOTAL R\$ 103.516,50						

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 028/2023.

THIAGO DE LIMA
MORAESAssinado de forma digital por
THIAGO DE LIMA MORAES
EIRELI:30971751000116
Dados: 2023.04.17 08:56:31
-03'00'



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf-f9ed-3d3c61cfa18

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

THIAGO DE LIMA
MORAES
EIRELI:309717510001
16

Assinado de forma digital por
THIAGO DE LIMA MORAES
EIRELI:30971751000116
Dados: 2023.04.17 08:56:49
-03'00'



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80401df4-2bc3-4fbf-9bed-3d3c61cfa118

- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.4 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES



THIAGO DE LIMA
MORAES
EIRELI:3097175100011
6

Assinado de forma digital por
THIAGO DE LIMA MORAES
EIRELI:30971751000116
Dados: 2023.04.17 08:57:21
-03'00'

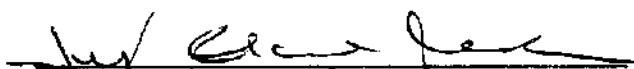


MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.
- 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.
- 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 14 de Abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS
CNPJ Nº 10.782.874/0001-00
INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
CPF Nº 042.857.004-68
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

FORNECEDOR:

THIAGO DE LIMA MORAES Assinado de forma digital por THIAGO
DE LIMA MORAES
EIRELI:30971751000116 EIRELE30971751000116
Dados: 2023.04.17 08:57:42 -03'00'

THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI
CNPJ Nº 30.971.751/0001-16
THIAGO DE LIMA MORAES
CPF Nº 052.673.794-84
REPRESENTANTE LEGAL

24.486.986/0001-10. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 11.786,42 (Onze mil, setecentos e oitenta e seis reais, e quarenta e dois centavos).

Garanhuns, 14 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:67779C87

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 63.243,90 (Sessenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais, e noventa centavos).

Garanhuns, 14 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:47990C3C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** **MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 41.467.016/0001-96. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 7.019,10 (Sete mil, dezenove reais, e dez centavos).

Garanhuns, 14 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:52D669F9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual contratação de empresa especializada na execução de

fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** **THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 30.971.751/0001-15. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 103.516,50 (Cento e três mil, quinhentos e dezesseis reais, e cinquenta centavos).

Garanhuns, 14 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5C533FF4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 20.008.831/0001-17. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 6.124,00 (Seis mil, cento e vinte e quatro reais).

Garanhuns, 14 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F7CACB5E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual aquisição parcelada de Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 2.314,00 (Dois mil, trezentos e quatorze reais).

Garanhuns, 17 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3FA4AC58



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (14/04/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 10.782.874/0001-00, representado neste ato por sua gestora, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. **INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**, brasileira, casada, residente à Rua Vicente de Carvalho, nº 620, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, portadora da cédula de identidade RG Nº. 792672 SSP/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. 042.857.004-68, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 024/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 028/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes:

EMPRESA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 20.008.831/0001-17, sediada na Av. A, S/N, Bairro Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE – CEP: 55.293-970, e-mail: viva_distribuidora@hotmail.com, Fone: (87) 3762-0445, neste ato representada pelo Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº. 071.955.624-41 e RG nº 7.679.226 - SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Heliópolis, Garanhuns/PE – CEP: 55.296-735.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
7	CADERNO CAPA DURA - Brochura c/96 folhas, tamanho grande 200 x 275 mm, cores diversas. Caixa c/ 10 und.	CX	30	CREDE AL	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
17	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0 - Produzido em aço niquelado, resistente a oxidação. Dimensões: 1.00 mm X 11 mm Largura. Caixa com 100 unidades.	CX	150	ECCOC LIPS	R\$ 2,20	R\$ 330,00





MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.aspx> Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf1-9bed-3d3c61cfa118

19	COLA INSTANTÂNEA - A base de cianoacrilato desenvolvido para colagens que necessitam de alta velocidade de cura e excelente resistência. Embalagem c/ 20 g. Caixa c/ 10 unid.	CX	30	TEKBO ND	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
29	ESTOJO ESCOLAR - Fecho em zíper. Confeccionado em polirol com alta resistência e durabilidade. Dimensões: 23 x 8 x 8 cm (Comprimento x Largura x Altura). Cores variadas.	UND	160	CRIST	R\$ 6,90	R\$ 1.104,00
47	PAPEL CAMURÇA - Folha medindo 40 x 60 cm, cores variadas. Pacote com 25 folhas.	PCT	40	REALC ER	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
VALOR TOTAL R\$ 6.124,00						

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 028/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a parti da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

VIVA
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:20008831000
117

Assinado de forma digital
por VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2023.04.17 07:45:40
-03'00'



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf1-9ped-3d3c61cfa18

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

termos do subitem 11.4 desta cláusula.

- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro)

VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:200088310001
17

Assinado de forma digital
por VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2023.04.17 07:46:10
-03'00'





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 14 de Abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS
CNPJ Nº 10.782.874/0001-00
INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
CPF Nº 042.857.004-68
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

FORNECEDOR:

VIVA DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por VIVA
DE PRODUTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2023.04.17 07:46:28 -03'00'

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ Nº. 20.008.831/0001-17
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
CPF Nº. 071.955.624-41
REPRESENTANTE LEGAL



24.496.986/0001-10. VALOR REGISTRADO: R\$ 11.786,42 (Onze mil, setecentos e oitenta e seis reais, e quarenta e dois centavos).

Garanhuns, 14 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:67779C87

fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 30.971.751/0001-66. **VALOR REGISTRADO: R\$ 103.516,50 (Cento e três mil, quinhentos e dezesseis reais, e cinquenta centavos).**

Garanhuns, 14 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:5C535E94

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 63.243,90 (Sessenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais, e noventa centavos).**

Garanhuns, 14 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:47990C3C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 20.008.831/0001-17. **VALOR REGISTRADO: R\$ 6.124,00 (Seis mil, cento e vinte e quatro reais).**

Garanhuns, 14 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:F7CACB5E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 41.467.016/0001-96. **VALOR REGISTRADO: R\$ 7.019,10 (Sete mil, dezenove reais, e dez centavos).**

Garanhuns, 14 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:52D669F9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual aquisição parcelada de Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 2.314,00 (Dois mil, trezentos e quatorze reais).**

Garanhuns, 17 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:3FA4AC58

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual contratação de empresa especializada na execução de



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (17/04/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 10.782.874/0001-00, representado neste ato por sua gestora, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. **INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**, brasileira, casada, residente à Rua Vicente de Carvalho, nº 620, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, portadora da cédula de identidade RG Nº. 792672 SSP/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. 042.857.004-68, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 018/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas, conforme especificações constantes no subitem 6.2 e demais condições do *Termo de Referência*, conforme consta nos autos do **Processo nº 022/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto Federal 9.488/2018, Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 34.899.040/0001-39, sediada na Av. 13 de Maio, nº 46, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-000, e-mail: casadoestudante.licitacao@gmail.com, Fone (87) 3762-1662, neste ato representada pelo **Sra. Lucinela Santos de Oliveira**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Av. Oliveira Lima, nº 883, Bairro: Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-520, inscrito no CPF sob o nº 092.006.374-85 e RG nº 33.456.262 – SSP/AL.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preço para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas, conforme especificações constantes no subitem 6.2 e demais condições do *Termo de Referência*, do **Pregão Eletrônico nº 018/2023**, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	BATERIA MOEDA 3V CR2032 para PC e Notebook	HUANQIU	UND	10	R\$ 3,19	R\$ 31,90
3	CABO CONVERSOR HDMI(M) X VGA C/AUDIO MD9	KTS	UND	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
4	CABO ETHEMET cat 5e UTP caixa com 300 metros	INFINITY	CX	1	R\$ 219,00	R\$ 219,00





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

5	CABO HDMI X X HDMI 2.0 CH 2025 4K 1,80M	LEOARTE	UND	15	R\$ 15,99	R\$ 239,85
7	CONECTOR RJ 45	SOHUPLUS	UND	200	R\$ 0,29	R\$ 58,00
9	FONTE padrão ATX 350 w para computador	MULTILASER	UND	30	R\$ 99,99	R\$ 2.999,70
10	HD EXTERNO de 500 GB ou 1TB ADATA SLIM HV620S USB 3.2	SEAGATE	UND	9	R\$ 299,99	R\$ 2.699,91
17	PEN DRIVE DE 32GB, tipo: sandisk/kingston	MULT	UND	20	R\$ 33,51	R\$ 670,20
25	TONNER 85A OU COMPATÍVEL	CHINAMATE	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
26	TONNER 111S OU COMPATÍVEL	CHINAMATE	UND	30	R\$ 43,99	R\$ 1.319,70
VALOR TOTAL R\$ 8.718,26						

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 022/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE GARANHUNS)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.4 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**






MUNICÍPIO DE GARANHUNS

e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 17 de abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS
CNPJ Nº 10.782.874/0001-00
INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
CPF Nº 042.857.004-68
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

FORNECEDOR:

L SANTOS DE OLIVEIRA Assinado de forma digital
COMERCIO VAREJISTA DE por **L SANTOS DE OLIVEIRA**
SUPRIM:34899040000139 **COMERCIO VAREJISTA DE**
SUPRIM:34899040000139

L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA
CNPJ nº. 34.899.040/0001-39
LUCINEIA SANTOS DE OLIVEIRA
CPF nº 092.006.374-85
REPRESENTANTE LEGAL





apurarem o possível cumprimento de carga horária irregular, descrito no Art. 85, apontado por meio da comunicação interna (0382/2022-SEAD) e requerimento (NND 2022.14198), concernente a servidora LUZINETE DE PAULA PINTO DA SILVA, Matrícula nº: 12.137, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em 60 (sessenta) dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 05 de maio de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:673F9445

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** Para eventual aquisição parcelada de Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 34.899.048/0001-39. **VALOR REGISTRADO: R\$ 8.718,26** (Oito mil, setecentos e dezoito reais, e vinte e seis centavos).

Garanhuns, 17 de abril de 2023.

INÉS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francésca Lins Calado
Código Identificador:DFC69015

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 **CONTRATO Nº 075/2023-CPLC**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ nº 34.899.048/0001-39. Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas, conforme especificações constantes no subitem 6.2 e demais condições do Termo de Referência. **VALOR GLOBAL: R\$ 8.718,26** (Oito mil, setecentos e dezoito reais, e vinte e seis centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 17 de abril de 2023.

INÉS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francésca Lins Calado
Código Identificador:0F528471

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 004/2023 Processo Administrativo Nº 006/2023, cujo objeto é a Locação de um imóvel situado à Rua Professora Edízia Mendonça F. Vieira, nº 256, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira (Cohab II), Garanhuns - PE, para sediar um ponto de apoio desta secretaria sanitários públicos em atendimento aos feirantes da feira livre do Bairro Cohab II. Vigência: 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato. Valor: R\$ 207,80 (duzentos e sete e oitenta centavos). Fundamentação legal: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/90. **LOCADOR:** Sr. WILLIAN TAVEIRAS DAS NEVES, inscrito no CPF Nº 008.297.254-07.

Garanhuns/PE, 05 de maio de 2023.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francésca Lins Calado
Código Identificador:D2FF1362

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 075/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022-PMG TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022-PMG Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 075/2022 - CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação de pavimento em paralelepípedo, sinalização vertical e drenagem de águas pluviais em vias públicas no bairro Severiano Moraes filho, no município de Garanhuns. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: J BENEVIDES DA SILVA EIRELI - EPP, CNPJ nº 17.696.801/0001-36. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por igual período, 300 (trezentos) dias, contados a partir de 20 de abril de 2023.

Garanhuns, 19 de Abril de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francésca Lins Calado
Código Identificador:782DDEFE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 163/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022-PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022-PMG Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 163/2022 - CPLC**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção de infraestrutura urbana, programados e não programados, serviços de adequações de ambientes externos integrantes de toda a estrutura física urbana: vias, praças, canteiros, jardins e demais logradouros públicos do município de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ nº**



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (17/04/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 10.782.874/0001-00, representado neste ato por sua gestora, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. **INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**, brasileira, casada, residente à Rua Vicente de Carvalho, nº 620, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, portadora da cédula de identidade RG Nº. 792672 SSP/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. 042.857.004-68, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 018/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas, conforme especificações constantes no subitem 6.2 e demais condições do *Termo de Referência*, conforme consta nos autos do **Processo nº 022/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto Federal 9.488/2018, Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, sediada na Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-460, e-mail: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com, Fone (87) 98113-3775, neste ato representada pelo **Sr. Joselito de Barros Souto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-460, inscrito no CPF sob o nº 527.220.904-49 e RG nº 3.219.709 – SDS/PE.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preço para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas, conforme especificações constantes no subitem 6.2 e demais condições do *Termo de Referência*, do **Pregão Eletrônico nº 018/2023**, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ALICATE DE GRIMPAGEM DE TERMINAIS	KETCHUP	UND	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
8	ESTABILIZADOR 500VA	FORCE LINE	UND	10	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
16	MOUSE USB OPTICO V MO-001 800DPI PRETO	MULTILASER	UND	26	R\$ 9,00	R\$ 234,00
VALOR TOTAL R\$ 2.314,00						





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 022/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE GARANHUNS)





MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d14-2bc3-41bf-9bed-3d3c61c1fa18

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.4 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS






MUNICÍPIO DE GARANHUNS

e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 17 de abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS
CNPJ Nº 10.782.874/0001-00
INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
CPF Nº 042.857.004-68
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

FORNECEDOR:

MASTER	Assinado de forma
DISTRIBUIDORA DE	digital por MASTER
PRODUTOS	DISTRIBUIDORA DE
LTDA:17238558000	PRODUTOS
102	LTDA:1723855800010
	2

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ nº. 17.238.558/0001-02
JOSELITO DE BARROS SOUTO
CPF nº 527.220.904-49
REPRESENTANTE LEGAL



24.486.986/0001-10. **VALOR REGISTRADO: R\$ 11.786,42 (Onze mil, setecentos e oitenta e seis reais, e quarenta e dois centavos).**

Garanhuns, 14 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêscas Lins Calado
Código Identificador:67779C87

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 63.243,90 (Sessenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais, e noventa centavos).**

Garanhuns, 14 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêscas Lins Calado
Código Identificador:47990C3C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 41.467.016/0001-96. **VALOR REGISTRADO: R\$ 7.019,10 (Sete mil, dezenove reais, e dez centavos).**

Garanhuns, 14 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêscas Lins Calado
Código Identificador:52D669F9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual contratação de empresa especializada na execução de

fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 30.971.751/0001-56. **VALOR REGISTRADO: R\$ 103.516,50 (Cento e três mil, quinhentos e dezesseis reais, e cinquenta centavos).**

Garanhuns, 14 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêscas Lins Calado
Código Identificador:5C535F04

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 20.008.831/0001-17. **VALOR REGISTRADO: R\$ 6.124,00 (Seis mil, cento e vinte e quatro reais).**

Garanhuns, 14 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêscas Lins Calado
Código Identificador:F7CACB5E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual aquisição parcelada de Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 2.314,00 (Dois mil, trezentos e quatorze reais).**

Garanhuns, 17 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêscas Lins Calado
Código Identificador:3FA4AC58



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (17/04/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 10.782.874/0001-00, representado neste ato por sua gestora, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. **INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**, brasileira, casada, residente à Rua Vicente de Carvalho, nº 620, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, portadora da cédula de identidade RG Nº. 792672 SSP/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. 042.857.004-68, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 018/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas, conforme especificações constantes no subitem 6.2 e demais condições do *Termo de Referência*, conforme consta nos autos do **Processo nº 022/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto Federal 9.488/2018, Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 31.486.099/0001-07, sediada na Rua Alfredo Fernandes, nº 295 – Sala 504, Bairro: Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.060-320, e-mail: financeiro@g7solution.com.br, Fone (81) 3314-2616 e (81) 99245-3856, neste ato representada pelo **Sra. Ana Manuella Couto de Lima**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliado na Rua Antônio de Castro, nº 150 – APTO 1.102, Bairro: Casa Amarela, Recife/PE, CEP: 52.070-080, inscrito no CPF sob o nº 033.593.944-96 e RG nº 5.926.157 – SDS/PE.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preço para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas, conforme especificações constantes no subitem 6.2 e demais condições do *Termo de Referência*, do **Pregão Eletrônico nº 018/2023**, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
27	COMPUTADOR COMPLETO (Placa mãe tipo assus/asrock/gigabyte) Processador: Intel Core i5-11400 11ª Geração, Cache 12MB, 2.6 GHz (4.4GHz Turbo) Vídeo integrado: Intel UHD Graphics 750; Placa Mãe:- H510M LGA 1200; Memória : 8GB DDR4; SSD: 480/512GB 3,5", SATA	BELMICRO + HQ21,5	UND	18	R\$ 2.590,00	R\$ 46.620,00





MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://eetec-tec.pr.gov.br/vpp/vaidator> DocId:35a41d14-2bc3-4bf-f9e0d-3d3c61cfa18

	Fonte:ATX 350W Voltagem: Bivolt 110v – 220v Teclado e Mouse: incluso, Monitor: Incluso 21,5" polegadas; Estabilizador 500VA. (Analis. Concorrencial)					
29	COMPUTADOR COMPLETO (Placa mãe tipo assus/asrock/gigabyte) Processador: Intel Core i5-11400 11ª Geração, Cache 12MB, 2.6 GHz (4.4GHz Turbo) Vídeo integrado: Intel UHD Graphics 750; Placa Mãe:- H510M LGA 1200; Memória : 8GB DDR4; SSD: 480/512GB 3,5", SATA Fonte:ATX 350W Voltagem: Bivolt 110v – 220v Teclado e Mouse: incluso, Monitor: Incluso 21,5" polegadas; Estabilizador 500VA. (Cota Reservada)	BELMICRO + HQ21,5	UND	06	R\$ 2.590,00	R\$ 15.540,00
VALOR TOTAL R\$ 62.160,00						

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 022/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a parti da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
 - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/dpp/validadadoc>;seam Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf1-9ped-3d3c61cfa118



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 80401df4-2bc3-41bf-9bed-3d3c61c1fa18

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE GARANHUNS)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.4 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d1f-2bc3-41bf-9bed-3d3ce61c1fa18

ANA MANUELLA
COUTO DE
LIMA.0335939449
6

Assinado de forma digital por ANA MANUELLA COUTO DE LIMA.0335939449
Data: 2023.04.17 19:28:04 -03'00'




MUNICÍPIO DE GARANHUNS

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 17 de abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS
CNPJ Nº 10.782.874/0001-00
INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
CPF Nº 042.857.004-68
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

FORNECEDOR:

ANA MANUELLA Assinado de forma digital por
COUTO DE ANA MANUELLA COUTO DE
LIMA:03359394496 LIMA:03359394496
Dados: 2023.04.17 19:28:17
-03'00'

MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ nº. 31.486.099/0001-07
ANA MANUELLA COUTO DE LIMA
CPF nº 033.593.944-96
REPRESENTANTE LEGAL





SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:0042588F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA DILIGÊNCIAS
CONCORRÊNCIA N.º 01/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, após recomendação proferida no parecer técnico do departamento de Engenharia Civil Municipal, NOTIFICA a empresa a **ORION CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº **06.629.106/0001-23**, para que no prazo de 03 dias úteis, a contar da publicação desta notificação, proceda-se: "conforme o Princípio da Isonomia e entendimentos Jurisprudenciais dos Tribunais de Contas, suas propostas para que sejam saneados tais vícios, prezamos e enfatizamos que o preço global do objeto e as peças dos serviços já apresentados não poderão ser modificados e também, que a empresa apresente justificativa técnica sobre o acontecido, demonstrando a solução encontrada e como procedeu no saneamento dos erros." Diante do exposto, aguardemos o cumprimento das diligências para posterior prosseguimento do certame.

Garanhuns/PE, 25 de Abril de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:D31A5266

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS AFIM DE
OBTER COTAÇÕES DE PREÇOS

Considerando o princípio constitucional da publicidade, assim como o interesse da Administração Pública Municipal em realizar Processo Administrativo, haja vista a necessidade de obter preço médio global em relação ao objeto descrito abaixo, se faz necessária a convocação de empresas que tenham interesse em enviar cotações. Objeto: **Constitui objeto desta contratação a prestação de serviços para locação de estrutura para eventos, como: box truss, palco, tendas, iluminação, fechamento com tapumes, serviço de sonorização e disciplinadores, incluindo: montagem, manutenção e desmontagem para utilização durante eventos promovidos pela Secretaria de Educação.** Diante disso as empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico a manifestação de interesse solicitando os formulários para preenchimento das cotações no prazo máximo de 3 dias úteis, através do e-mail: seduclicitacaogus@gmail.com.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES
VITORINO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Portaria 015/2021
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:075A6A13

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** **MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. **31.486.099/0001-07.** **VALOR REGISTRADO:** **R\$ 62.160,00 (Sessenta e dois mil, cento e sessenta reais).**

Garanhuns, 17 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:27ACB44C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. **20.008.831/0001-17.** **VALOR REGISTRADO:** **R\$ 7.569,99 (Sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais, e noventa e nove centavos).**

Garanhuns, 17 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:8E407C82

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, comunica aos interessados o resultado do julgamento de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços n.º 03/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma praça situada na entre a Rua Um e a Rua Três, no Bairro Severiano Moraes Filho, Município de Garanhuns; sendo declaradas **inabilitadas** as únicas empresas participantes: **UNIONE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.719.929/0001-26** e **JCR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.265.219/0001-00**, segundo fundamentos do Parecer Técnico anexo aos autos do certame.

Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "a" da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, e não havendo licitantes habilitados, o processo seguirá para deliberação da autoridade superior.

Garanhuns/PE, 25 de Abril de 2023.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (17/04/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 10.782.874/0001-00, representado neste ato por sua gestora, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. **INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**, brasileira, casada, residente à Rua Vicente de Carvalho, nº 620, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, portadora da cédula de identidade RG Nº. 792672 SSP/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. 042.857.004-68, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 018/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas, conforme especificações constantes no subitem 6.2 e demais condições do *Termo de Referência*, conforme consta nos autos do **Processo nº 022/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto Federal 9.488/2018, Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 20.008.831/0001-17, sediada na Av. A, S/N, Bairro Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE – CEP: 55.293-970, e-mail: viva_distribuidora@hotmail.com, Fone: (87) 3762-0445, neste ato representada pelo Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº. 071.955.624-41 e RG nº 7.679.226 - SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Atalide, nº 78, Heliópolis, Garanhuns/PE – CEP: 55.296-735.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preço para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas, conforme especificações constantes no subitem 6.2 e demais condições do *Termo de Referência*, do **Pregão Eletrônico nº 018/2023**, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	CABO IMPRESSORA USB 2.0 A (M) X B(M) 2MTS PCYES.	PLUSCABLE	UND	10	R\$ 12,71	R\$ 127,10
20	ROTEADOR WIFI modem 2G/3G/4G frequência 2G GSM 850/900/1800/1900; frequência 3G WCDMA 850/1900/2100 MHz; taxas 3G GSM 850/900/1800/1900 MHz WCDMA 850/1900/2100 MHz FDD-LTE 700/2600 MHz; desbloqueado para todos as operadoras conexão	TP - LINK	UND	16	R\$ 272,14	R\$ 4.354,24



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://certificadp.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d14-2bc3-4fbf-9bed-3d3c61c1fa18

	por RJ 45 e WiFi; antena destacável - formato BOX.						
23	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000MBPS; garantia de 3 anos direto com o fabricante.	MERCUSYS	UND	15	R\$ 205,91	R\$ 3.088,65	
VALOR TOTAL R\$ 7.569,99							

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 022/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:200088310001
17

Assinado de forma digital
por VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:2000883100017
Dados: 2023.04.18
08:34:54 -03'00'



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ste.ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d14-2bc3-41bf-9bed-3d3c61c1fa18

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
 - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d14-2bc3-41bf-9bed-3d3c61c1fa18

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE GARANHUNS)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.4 desta cláusula.

11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS

VIVA
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:2000883100
0117

Assinado de forma digital
por VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:2000883100117
Dados: 2023.04.18
08:35:25 -03'00'



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 17 de abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS
CNPJ Nº 10.782.874/0001-00
INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
CPF Nº 042.857.004-68
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

FORNECEDOR:

VIVA DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por VIVA
DE PRODUTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117
LTDA:20008831000117 Dados: 2023.04.18 08:35:37 -03'00'

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ Nº. 20.008.831/0001-17
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
CPF Nº. 071.955.624-41
REPRESENTANTE LEGAL





SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **31.486.099/0001-07. VALOR REGISTRADO: R\$ 62.160,00** (Sessenta e dois mil, cento e sessenta reais).

Garanhuns, 17 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:27ACB44C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Para eventual aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **20.008.831/0001-17. VALOR REGISTRADO: R\$ 7.569,99** (Sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais, e noventa e nove centavos).

Garanhuns, 17 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:8E407C82

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, comunica aos interessados o resultado do julgamento de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 03/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma praça situada na entre a Rua Um e a Rua Três, no Bairro Severiano Moraes Filho, Município de Garanhuns; sendo declaradas **inabilitadas** as únicas empresas participantes: **UNIONE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.719.929/0001-26** e **JCR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.265.219/0001-00**, segundo fundamentos do Parecer Técnico anexo aos autos do certame. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93, sem interposição de recursos, e não havendo licitantes habilitados, o processo seguirá para deliberação da autoridade superior.

Garanhuns/PE, 25 de Abril de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:00425B8F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA DILIGÊNCIAS CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, após recomendação proferida no parecer técnico do departamento de Engenharia Civil Municipal, NOTIFICA a empresa a **ORION CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº **06.629.106/0001-23**, para que no prazo de **03 dias úteis**, a contar da publicação desta notificação, proceda-se: *"conforme o Princípio da Isonomia e entendimentos Jurisprudenciais dos Tribunais de Contas, suas propostas para que sejam saneados tais vícios, porém, enfatizamos que o preço global do objeto e os preços dos serviços já apresentados não poderão ser modificados e também, que a empresa apresente justificativa técnica sobre o acontecido, demonstrando a solução encontrada e como procedeu no saneamento dos erros.* Diante do exposto, aguardemos o cumprimento das diligências para posterior prosseguimento do certame.

Garanhuns/PE, 25 de Abril de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:D31A5266

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS AFIM DE OBTER COTAÇÕES DE PREÇOS

Considerando o princípio constitucional da publicidade, assim como o interesse da Administração Pública Municipal em realizar Processo Administrativo, haja vista a necessidade de obter preço médio global em relação ao objeto descrito abaixo, se faz necessária a convocação de empresas que tenham interesse em enviar cotações. Objeto: **Constitui objeto desta contratação a prestação de serviços para locação de estrutura para eventos, como: box truss, palco, tendas, iluminação, fechamento com tapumes, serviço de sonorização e disciplinadores, incluindo: montagem, manutenção e desmontagem para utilização durante eventos promovidos pela Secretaria de Educação.** Diante disso as empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico a manifestação de interesse solicitando os formulários para preenchimento das cotações no prazo máximo de 3 dias úteis, através do e-mail: **seducliticacaogus@gmail.com.**

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Portaria 015/2021
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:075A6A13



000369

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf6-9ped-3d3c61cfa18

MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

Aos vinte seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (26/04/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário(a) de Educação o(a) Sr(a). **Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileiro(a), casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Eletrônico nº 023/2022, **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a ser utilizado pela Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE, conforme consta nos autos do Processo nº 027/2022, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 30.971.751/0001-16, Fone: (87) 99807-7539, e-mail: thcomercioservicos@outlook.com, sediada na Rua Conselheiro Henrique Teles Furtado, Nº 20, Bairro Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP: 55.292-010, neste ato representada pelo Sr. **Thiago de Lima Moraes**, brasileiro, solteiro, empresário, Portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 033.903.694-80 DETRAN/PE e CPF nº 052.673.794-84, residente e domiciliado na Av. Júlio Brasileiro, Nº 1122, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.297-010.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a ser utilizado pela Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE, Pregão Eletrônico nº 023/2023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Grampo Niquelado Para Grampeador 23/13 (Cx C/ 5.000 Und).	Acc	CAIXA	1000	R\$ 20,25	R\$ 20.250,00
3	Papel Crepom, Folha Medindo 48cm X 2m, Cores Variadas	Realce	UND	1.500	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00



000370

**MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE**

TOTAL R\$ 22.050,00

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 027/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que



00037



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf-f9bd-3d3c61cfa118

MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
 - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
 - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
 - a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.



0003



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d1f-2bc3-4bf6-9ped-3d3c61cfa18

MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não



000372



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf1-9ped-3d3c61cfa118

MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

participantes que aderirem.

- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.



00037



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf1-9bed-3d3c61cfa118

MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

14.2.E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 26 de abril de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

WILZA ALEXANDRA DE
CARVALHO RODRIGUES
VITORINO:00044818440

Assinado de forma digital por WILZA
ALEXANDRA DE CARVALHO
RODRIGUES VITORINO:00044818440
Dados: 2023.04.28 10:31:33 -03'00'

MUNICIPIO DE GARANHUNS

CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

CPF Nº. 000.448.184-40

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

THIAGO DE LIMA MORAES
EIRELI:30971751000116

Assinado de forma digital por THIAGO DE
LIMA MORAES EIRELI:30971751000116
Dados: 2023.04.28 08:15:20 -03'00'

THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI

CNPJ Nº 30.971.751/0001-16

THIAGO DE LIMA MORAES

CPF Nº 052.673.794-84

REPRESENTANTE LEGAL



Avenida República do Líbano, 251, Ed. Riomar Trade Center, Torre 2, Conjunto 2202, Pina, Recife/PE, por seu representante legal, DR. **ROBERTO GILSON RAIMUNDO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o n.º 18.558. **Valor/Honorários Advocatícios:** 15% (quinze por cento) do benefício financeiro auferido (honorários *ad exitum*). **Prazo:** 12 meses.

Garanhuns/PE, em 13 de Abril de 2023.

PAULO ANDRÉ LIMA DO COUTO SOARES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Talucha Francisca Lins Calado
Código Identificador:49DD8995

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 05/2023-SEPLAG

Dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária, via remanejamento de saldos, e dá outras providências.

O Secretário de Planejamento e Gestão - Alexandre Henrique de Lemos Marinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o que preceitua o Art. 9º da Lei Municipal nº 5.008/2022, de 28 de dezembro de 2022 - LOA 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações orçamentárias e dos créditos adicionais suplementares;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que o Setor Responsável pelo acompanhamento orçamentário, promova remanejamentos dos saldos, dentro do mesmo grupo de despesas e no mesmo órgão, desde que não altere o valor total do orçamento, por meio de Portaria expedida pela Secretaria de Planejamento e Gestão, sem onerar o limite estabelecido no Art. 8º da Lei Municipal nº 5.008/2022, in verbis: "Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos adicionais, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, utilizando-se dos recursos previstos no Art. 43 da Lei Federal nº da Lei 4.320, de 17 de março de 1964."

Parágrafo Único - As alterações de que tratam o caput deste artigo, terão restrita observância aos limites legais com gastos com Educação (25%) e com Saúde (15%).

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Garanhuns, 02 de maio de 2023.

ALEXANDRE MARINHO
Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3F4D23EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento parcelado de material de expediente, a ser utilizado pela Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 30.971.751/0001-16. **VALOR REGISTRADO: R\$ 22.050,00** (Vinte e dois mil e cinquenta reais).

Garanhuns, 26 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

000375

Publicado por:
Talucha Francisca Lins Calado
Código Identificador:3000C698

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento parcelado de material de expediente, a ser utilizado pela Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 26.193.511/0001-00. **VALOR REGISTRADO: R\$ 17.275,00** (dezesete mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Garanhuns, 26 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francisca Lins Calado
Código Identificador:13BFD13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, do tipo CEBOLA BRANCA E COLORÍFICO, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 39.650.937/0001-48. **VALOR REGISTRADO: R\$ 60.892,44** (Sessenta mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Garanhuns, 26 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francisca Lins Calado
Código Identificador:47DF54BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de botijões de gás GLP 13 kg, a serem utilizados nos departamentos da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns-PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** M. B. MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 28.004.740/0001-15. **VALOR REGISTRADO: R\$ 366.432,00** (trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

Garanhuns, 26 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação



000384



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

Aos vinte seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (26/04/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário(a) de Educação o(a) Sr(a). **Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileiro(a), casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Eletrônico nº 023/2022, **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a ser utilizado pela Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE, conforme consta nos autos do Processo nº 027/2022, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes:

EMPRESA: JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 26.193.511/0001-60 sediada na Rua TUPIRATINS, nº 50 – PAVMTO 01, CEP: 08.230-230, VILA TAQUARI, SÃO PAULO/SP, FONE (11) 2053-4090, e-mail: joao@tupiratins.com, tupiratins@tupiratins.com, joaocarlos926@gmail.com, neste ato representada pelo (a) Sócio (a) Administrador **JOÃO CARLOS DA SILVA**, nacionalidade brasileira, casado, Portador da Carteira de identidade nº. 34168523, expedida pelo SSP/SP, CPF nº 296.651.878-21, residente e domiciliado na Rua José Bauman, nº 151, Apartº 13 A, Jardim Redil, São Paulo/SP. CEP: 08215-255.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a ser utilizado pela Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE, Pregão Eletrônico nº 023/2023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Pincel Atômico Cor Azul, Caixa Com 12 Unidades	MASTER	CAIXA	500	R\$ 17,50	R\$ 8.750,00
6	Pincel Atômico Cor Preta, Caixa Com 12 Unidades	MASTER	CAIXA	500	R\$ 17,05	R\$ 8.525,00
TOTAL						R\$ 17.275,00



000385



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etec.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401df4-2bc3-4fbf-9bed-3d3c61ef1a18

MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 027/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.



000386



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401df4-2bc3-4fbf-9bed-3d3c61cfa18

MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.



000387



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf5-9bed-3d3c61cfa118

MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.



000388



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf1-9ped-3d3c61cfa118

MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.



000389

MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 26 de abril de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO:00044818440
Assinado de forma digital por WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO:00044818440
Dados: 2023.04.28 10:22:03 -03'00'

MUNICIPIO DE GARANHUNS

CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

CPF Nº. 000.448.184-40

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

JOAO CARLOS DA SILVA:29665187821
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DA SILVA:29665187821
Dados: 2023.04.27 14:17:05 -03'00'

JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO

CNPJ nº. 26.193.511/0001-60

JOÃO CARLOS DA SILVA

CPF nº 296.651.878-21

REPRESENTANTE LEGAL

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://eetec.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d14-2bc3-41bf-9bed-3d3c61c1fa18



Avenida República do Líbano, 251, Ed. Riomar Trade Center, Torre 2, Conjunto 2202, Pina, Recife/PE, por seu representante legal, DR. **ROBERTO GILSON RAIMUNDO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o n.º 18.558. **Valor/Honorários Advocatícios:** 15% (quinze por cento) do benefício financeiro auferido (honorários *ad exitum*). **Prazo:** 12 meses.

Garanhuns/PE, em 13 de Abril de 2023.

PAULO ANDRÉ LIMA DO COUTO SOARES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Talucha Francisca Lins Calado
Código Identificador:49DD8995

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 05/2023-SEPLAG

Dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária, via remanejamento de saldos, e dá outras providências.

O Secretário de Planejamento e Gestão - Alexandre Henrique de Lemos Marinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o que preceitua o Art. 9º da Lei Municipal nº 5.008/2022, de 28 de dezembro de 2022 - LOA 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações orçamentárias e dos créditos adicionais suplementares;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que o Setor Responsável pelo acompanhamento orçamentário, promova remanejamentos dos saldos, dentro do mesmo grupo de despesas e no mesmo órgão, desde que não altere o valor total do orçamento, por meio de Portaria expedida pela Secretaria de Planejamento e Gestão, sem onerar o limite estabelecido no Art. 8º da Lei Municipal nº 5.008/2022, in verbis: "Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos adicionais, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, utilizando-se dos recursos previstos no Art. 43 da Lei Federal nº da Lei 4.320, de 17 de março de 1964."

Parágrafo Único - As alterações de que tratam o caput deste artigo, terão restrita observância aos limites legais com gastos com Educação (25%) e com Saúde (15%).

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Garanhuns, 02 de maio de 2023.

ALEXANDRE MARINHO
Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3F4D23EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento parcelado de material de expediente, a ser utilizado pela Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 30.971.751/0001-16. **VALOR REGISTRADO:** **R\$ 22.050,00** (Vinte e dois mil e cinquenta reais).

Garanhuns, 26 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:

Talucha Francisca Lins Calado

Código Identificador:3000C098

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento parcelado de material de expediente, a ser utilizado pela Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 26.193.511/0001-60. **VALOR REGISTRADO:** **R\$ 17.275,00** (dezesete mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Garanhuns, 26 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:

Talucha Francisca Lins Calado

Código Identificador:13BFD13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, do tipo CEBOLA BRANCA E COLORÍFICO, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 39.650.937/0001-48. **VALOR REGISTRADO:** **R\$ 60.892,44** (Sessenta mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Garanhuns, 26 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:

Talucha Francisca Lins Calado

Código Identificador:47DF54BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de botijões de gás GLP 13 kg, a serem utilizados nos departamentos da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns-PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** M. B. MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 28.004.740/0001-15. **VALOR REGISTRADO:** **R\$ 366.432,00** (trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

Garanhuns, 26 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação



000291

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf1-9ped-3d3c61cfa18

MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023**

Aos vinte seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (26/04/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário(a) de Educação o(a)Sr(a). **Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileiro(a), casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 - Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Eletrônico nº 028/2022, **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, do tipo CEBOLA BRANCA E COLORÍFICO, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns, conforme consta nos autos do Processo nº 035/2022, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 39.650.937/0001-48 sediada na Rua Fernando de Noronha, nº 163 - SAO JOSE, CEP 55.295-320, Garanhuns/PE, FONE (87) 9977-3434 e (87) 99925-8741, e-mail: emporiocndimentos2021@gmail.com, neste ato representada pelo (a) Sócio (a) Administrador **DIEGO PEREIRA DA SILVA**, nacionalidade brasileira, casado, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06494242860, órgão expedidor DETRAN - PE, CPF nº 078.099.224-59, residente e domiciliado na Rua Joao Teixeira da Silva, nº 15, Quadra 02; Lote 03; Loteamento Antônio Cordeiro, Dom Helder Camará, Garanhuns/PE, CEP 55293970.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, do tipo CEBOLA BRANCA E COLORÍFICO, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns, do Pregão Eletrônico nº 028/2023, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CEBOLA BRANCA de primeira qualidade, nova, cascas íntegras, firmes, livre de sujidades.	IN, NATURA	KG	12.438	R\$ 2,98	R\$ 37.065,24



000292

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ste.ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d1f-2bc3-4bf6-9bed-3d3ce61c1fa18

MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

	Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Tamanho médio.					
2	COLORIFICO EM PÓ fino homogêneo, obtido de frutos maduros, de urucum, limpos e dessecados e moldos de PCT 35.040 coloração amarelada, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionados em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, de 100 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas	CORINGA	PCT 100G	35.040	R\$ 0,68	R\$ 23.827,20
VALOR GLOBAL R\$ 80.802,44						

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 035/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.



000293



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://stc.ecc.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d4f-2bc3-41bf-9bed-3d3c61c1fa18

MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
 - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:



000294



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d14-2bc3-41bf-9bed-3d3c61c1fa18

MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR



000295



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ste.ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401df4-2bc3-41bf-9bed-3d3c61cfa18

MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de



000296



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d14-2bc3-41bf-9bed-3d3c61c1fa18

MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 028/2023 e as propostas da EMPRESA.

13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 26 de abril de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO:00044818440
Assinado de forma digital por WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO:00044818440
Dados: 2023.04.28 10:18:15 -03'00'

MUNICIPIO DE GARANHUNS
CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
CPF Nº. 000.448.184-40
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS:39650937000148
Assinado de forma digital por DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS:39650937000148
Dados: 2023.04.27 14:01:55 -03'00'

DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS
CNPJ nº. 39.650.937/0001-48
DIEGO PEREIRA DA SILVA
CPF nº 078.099.224-59
REPRESENTANTE LEGAL



Avenida República do Líbano, 251, Ed. Riomar Trade Center, Torre 2, Conjunto 2202, Pina, Recife/PE, por seu representante legal, DR. **ROBERTO GILSON RAIMUNDO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o n.º 18.558. **Valor/Honorários Advocatícios:** 15% (quinze por cento) do benefício financeiro auferido (honorários *ad exitum*). **Prazo:** 12 meses.

Garanhuns/PE, em 13 de Abril de 2023.

PAULO ANDRÉ LIMA DO COUTO SOARES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:49DD8995

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 05/2023-SEPLAG

Dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária, via remanejamento de saldos, e dá outras providências.

O Secretário de Planejamento e Gestão - Alexandre Henrique de Lemos Marinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o que preceitua o Art. 9º da Lei Municipal nº 5.008/2022, de 28 de dezembro de 2022 – LOA 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações orçamentárias e dos créditos adicionais suplementares;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que o Setor Responsável pelo acompanhamento orçamentário, promova remanejamentos dos saldos, dentro do mesmo grupo de despesas e no mesmo órgão, desde que não altere o valor total do orçamento, por meio de Portaria expedida pela Secretaria de Planejamento e Gestão, sem onerar o limite estabelecido no Art. 8º da Lei Municipal nº 5.008/2022, in verbis: “Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos adicionais, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, utilizando-se dos recursos previstos no Art. 43 da Lei Federal nº da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.”

Parágrafo Único – As alterações de que tratam o caput deste artigo, terão restrita observância aos limites legais com gastos com Educação (25%) e com Saúde (15%).

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Garanhuns, 02 de maio de 2023.

ALEXANDRE MARINHO
Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3F4D23EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de material de expediente, a ser utilizado pela Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 30.971.751/0001-16. VALOR REGISTRADO: R\$ 22.050,00 (Vinte e dois mil e cinquenta reais).**

Garanhuns, 26 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

000297

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:3000C698

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de material de expediente, a ser utilizado pela Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023, com validade de (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 26.193.511/0001-00. VALOR REGISTRADO: R\$ 17.275,00 (dezesete mil, duzentos e sessenta e cinco reais).**

Garanhuns, 26 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:13BFD18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, do tipo CEBOLA BRANCA E COLORÍFICO, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 39.650.937/0001-48. VALOR REGISTRADO: R\$ 60.892,44 (Sessenta mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

Garanhuns, 26 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:47DF54BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de botijões de gás GLP 13 kg, a serem utilizados nos departamentos da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns-PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: M. B. MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 28.004.740/0001-15. VALOR REGISTRADO: R\$ 366.432,00 (trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais).**

Garanhuns, 26 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

000288



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf6-9ped-3d3c61cfa18

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

Aos vinte seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (26/04/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário(a) de Educação o(a) Sr(a). **Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileiro(a), casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 032/2022**, **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de botijões de gás GLP 13 kg, a serem utilizados nos departamentos da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns-PE, conforme consta nos autos do Processo nº 039/2022, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: A. CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 09.410.370/0001-71 sediada no LOTEAMENTO BOM JESUS, nº 234 A, GALPAO – CENTRO, CEP 55.370-000, São Bento do Una/PE, FONE: (81) 99714-5945, e-mail: revendaultraqaz@outlook.com, neste ato representada pelo (a) Sócio (a) Administrador **ADELSON CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO**, nacionalidade brasileira, casado, Portador da Carteira de identidade nº 5771849, órgão expedidor SSP - PE, CPF nº 054.716.744-05, residente e domiciliado no LOTEAMENTO BOM JESUS, nº 234 – CENTRO, CEP 55.370-000, São Bento do Una/PE.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de botijões de gás GLP 13 kg, a serem utilizados nos departamentos da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns-PE, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOTIJÕES DE GÁS GLP 13 KG COMPLETOS (BOTIÃO + RECARGA)	BRASIL GÁS	UND	150	R\$ 320,00	R\$ 48.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 48.000,00						



000289



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 039/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.



000290



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ste.ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d74-2bc3-41bf-9bed-3d3c61cfa118

MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.



000291



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf-f9ed-3d3c61c7fa18

MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.



000292

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**

- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.
- 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**
- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.
- 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.
- 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.



00029



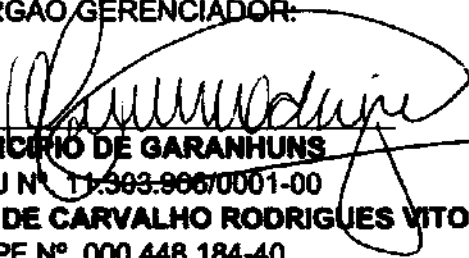
Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d14-2bc3-41bf-9bed-3d3c61c1fa18

MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE


14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 26 de abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ Nº 11.393.966/0001-00
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
CPF Nº. 000.448.184-40
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA


A. CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME
CNPJ nº. 09.410.370/0001-71
ADELSON CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO
CPF nº 054.716.744-05
REPRESENTANTE LEGAL



WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2021
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:67EE963E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-PMG

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do CONTRATO Nº 074/2022 – CPLC – CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.986/0001-00. CONTRATADA: MALHARIA ATLÂNTICO LTDA, CNPJ Nº sob o nº. 03.892.344/0001-40. **OBJETO:** Aquisição de fardamento escolar, do tipo (camisas, bermudas, calças e casacos), para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. Fica ajustado o valor global de R\$ 1.823.996,04 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais e quatro centavos). Após o 1º Termo Aditivo de acréscimo de 25%, o contrato passa a vigor com o valor global de R\$ 2.279.690,11 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e onze centavos).

Garanhuns, 05 de abril de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:DC718F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de botijões de gás GLP 13 kg, a serem utilizados nos departamentos da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns-PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** A. CLEITON VALENCA DE ASEVEDO - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 09.410.370/0001-71. **VALOR REGISTRADO: R\$ 48.000,00.**

Garanhuns, 26 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:18545910

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 24.788.262/0001-73. **VALOR REGISTRADO: R\$ 35.053,76** (Trinta e cinco mil, cinqüenta e três reais e setenta e seis centavos).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:352B1E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-42. **VALOR REGISTRADO: R\$ 6.563,40** (seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:BD941C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: UNICA SANEANTES LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 43.392.983/0001-61. **VALOR REGISTRADO: R\$ 15.652,60** (Quinze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:72881CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 30.971.751/0001-16. **VALOR REGISTRADO: R\$ 48.440,25** (Quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação



000302

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d74-2bc3-4fbf-9bed-3d3c61cfa118

MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023**

Aos vinte seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (26/04/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário(a) de Educação o(a) Sr(a). **Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileiro(a), casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 - Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Eletrônico nº 032/2022, **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de botijões de gás GLP 13 kg, a serem utilizados nos departamentos da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns-PE, conforme consta nos autos do Processo nº 039/2022, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: M. B. MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 28.004.740/0001-15 sediada na Rua ERALDO GUEIROS, nº 12, CENTRO, CEP 55.560-000, BARREIROS/PE, FONE (81) 8752-3933 e (81) 3675 3317, e-mail: transportadorasaoacristovao@outlook.com, e comercial.barreiros@outlook.com, neste ato representada pelo (a) Sócio (a) Administradora **MARIA BERNADETE MARINHO CIDRIM**, nacionalidade brasileira, solteira, Portador da Carteira de identidade nº 1975142, órgão expedidor SDS - PE, CPF nº 271.429.494-49, residente e domiciliada na Rua ERALDO GUEIROS, nº 12, CENTRO, CEP 55.560-000, BARREIROS/PE.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de botijões de gás GLP 13 kg, a serem utilizados nos departamentos da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns-PE, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Botijões de Gás GLP 13 kg (recarga).	BRASIL GÁS	UND	3.123	88,00	R\$ 274.824,00
3	Botijões de Gás GLP 13 kg (recarga).	BRASIL GÁS	UND	1.041	88,00	R\$ 91.608,00
VALOR GLOBAL R\$ 366.432,00						



000303



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 039/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.



000304



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d4f-2bc3-41bf-9bed-3d3c61cfa18

MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.



000305

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://stece.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d4f-2bc3-41bf-9bed-3d3c61c1fa18

MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.



00030



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.



00030



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d4-2bc3-4fbf-9bed-3d3c61c1fa18

MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 26 de abril de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO:00044818440
Assinado de forma digital por WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO:00044818440
Dados: 2023.04.28 08:47:06 -03'00'

MUNICIPIO DE GARANHUNS

CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

CPF Nº. 000.448.184-40

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

MARIA BERNADETE MARINHO CIDRIM:27142949449
Assinado de forma digital por MARIA BERNADETE MARINHO CIDRIM:27142949449
Dados: 2023.04.27 17:33:17 -03'00'

M. B. MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO

CNPJ nº. 28.004.740/0001-15

MARIA BERNADETE MARINHO CIDRIM

CPF nº 271.429.494-49

REPRESENTANTE LEGAL

Avenida República do Líbano, 251, Ed. Riomar Trade Center, Torre 2, Conjunto 2202, Pina, Recife/PE, por seu representante legal, DR. **ROBERTO GILSON RAIMUNDO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o n.º 18.558. **Valor/Honorários Advocatícios:** 15% (quinze por cento) do benefício financeiro auferido (honorários *ad exitum*). **Prazo:** 12 meses.

Garanhuns/PE, em 13 de Abril de 2023.

PAULO ANDRÉ LIMA DO COUTO SOARES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Talucha Francêscas Lins Calado
Código Identificador:49DD8995

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 05/2023-SEPLAG

Dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária, via remanejamento de saldos, e dá outras providências.

O Secretário de Planejamento e Gestão - Alexandre Henrique de Lemos Marinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o que preceitua o Art. 9º da Lei Municipal nº5.008/2022, de 28 de dezembro de 2022 – LOA 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações orçamentárias e dos créditos adicionais suplementares;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que o Setor Responsável pelo acompanhamento orçamentário, promova remanejamentos dos saldos, dentro do mesmo grupo de despesas e no mesmo órgão, desde que não altere o valor total do orçamento, por meio de Portaria expedida pela Secretaria de Planejamento e Gestão, sem onerar o limite estabelecido no Art. 8º da Lei Municipal nº 5.008/2022, in verbis: "Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos adicionais, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, utilizando-se dos recursos previstos no Art. 43 da Lei Federal nº da Lei 4.320, de 17 de março de 1964."

Parágrafo Único – As alterações de que tratam o caput deste artigo, terão restrita observância aos limites legais com gastos com Educação (25%) e com Saúde (15%).

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Garanhuns, 02 de maio de 2023.

ALEXANDRE MARINHO
Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3F4D23EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de material de expediente, a ser utilizado pela Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 30.971.751/0001-16. VALOR REGISTRADO: R\$ 22.050,00 (Vinte e dois mil e cinquenta reais).**

Garanhuns, 26 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

000308

Publicado por:
Talucha Francêscas Lins Calado
Código Identificador:3000C699

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de material de expediente, a ser utilizado pela Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023, com validade de (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 26.193.511/0001-60. VALOR REGISTRADO: R\$ 17.275,00 (dezessete mil, duzentos e setenta e cinco reais).**

Garanhuns, 26 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêscas Lins Calado
Código Identificador:13BFD8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, do tipo CEBOLA BRANCA E COLORÍFICO, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 39.650.937/0001-48. VALOR REGISTRADO: R\$ 60.892,44 (Sessenta mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

Garanhuns, 26 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêscas Lins Calado
Código Identificador:47DF54BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de botijões de gás GLP 13 kg, a serem utilizados nos departamentos da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns-PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: M. B. MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 28.004.740/0001-15. VALOR REGISTRADO: R\$ 366.432,00 (trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais).**

Garanhuns, 26 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação



Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:2571D775

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 083/2023-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023**

CONTRATO Nº 083/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 30.971.751/0001-16. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a ser utilizado pela Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE. VALOR: R\$ 22.050,00 (Vinte e dois mil e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 26 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:ADFE9924

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 084/2023-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023**

CONTRATO Nº 084/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 26.193.511/0001-60. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a ser utilizado pela Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE. VALOR: R\$ 17.275,00 (dezessete mil, duzentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 26 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:EA36890D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 085/2023-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023**

CONTRATO Nº 085/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 39.650.937/0001-48. Objeto: fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, do tipo CEBOLA BRANCA E COLORÍFICO, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. VALOR: R\$ 60.892,44 (Sessenta mil, oitocentos e noventa e dois reais e

quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 26 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:28BDE249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 087/2023-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023**

CONTRATO Nº 087/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: M. B. MARINHO CIDREI, TRANSPORTADORA E COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 28.004.740/0001-15. Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de botijões de gás GLP 13 kg, a serem utilizados nos departamentos da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns-PE. VALOR: R\$ 366.432,00 (trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 26 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:423BF618

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE
GOIANA
PORTARIA 037/2023**

A Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES - AMESG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PORFESSIONAL DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.389 de 19 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO, portadora do RG nº 6.743.393, inscrita no CPF nº 013.683.314-40, do Cargo Comissionado de Gerente de Gabinete, Secretária e Protocolo da Presidência da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana - AMESG, símbolo DAG5.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 02 de maio de 2023.

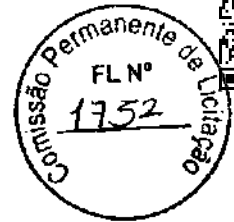
EMÍLIA FERNANDA DANTAS ARAGÃO DE SOUZA
Presidente da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:5F3B0F65

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBUQUERQUE
Assesse em: https://pdi.cadpe.gov.br/epi/validadoc.html
ID: 91401df4-2bc3-4bf5-9be3-333333333333



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf-f9bd-3d3c61cf1a18

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

Aos vinte oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (28/04/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário(a) de Educação o(a) Sr(a). **Witza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileiro(a), casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 022/2022, REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme consta nos autos do **Processo nº 026/2022**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 24.708.262/0001-73, sediada na Rua Vesúvio, nº 69, Sala 01, Bairro: Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 50.781-580, e-mail: emmaterias@outlook.pt, Fone (81) 4101-2855, neste ato representada pelo Sr. **Elvis José de Brito**, nacionalidade brasileira, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua Nazareno, nº 213, Bairro: Curado III, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.220-255, inscrito no CPF sob o nº 013.297.774-50 e RG nº 6.073.456 – SSP/PE.

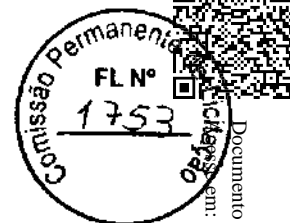
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Pregão Eletrônico nº 022/2023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bacia plástica, em polipropileno, atóxica, resistente, retangular, com tampa, medidas aproximadas: 10 cm de altura, 29 cm de largura e 41 cm de profundidade, capacidade de 8 litros. Cor: transparente ou branca.	MP	UND	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
em: <https://cpl.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d74-2bc3-41bf-9bed-3d3c61c7fa18

2	Bacia plástica, em polipropileno, atóxica, resistente, retangular, com tampa, 9,3 cm de altura, 28,4 cm de largura e 42 cm de profundidade, capacidade de 6 litros. Cor: transparente ou branca.	MP	UND	100	R\$ 6,89	R\$ 689,00
33	Garrafa térmica com capacidade mínima de 2,0 litros; ampola de vidro; abertura manual; revestimento externo em aço inox	INVICTA	UND	24	R\$ 89,99	R\$ 2.159,76
35	Liquidificador industrial, funções: triturador com rotação (3500 RPM), CAPACIDADE: 4 LITROS, material do corpo: aço inox, dimensões aproximadas (A x L x P): 36 x 22 x 40 cm, acabamento corpo: inox, potência 1/2cv, cor corpo: inox, tensão: 110V/220V, copo removível em aço inox espessura de 1mm, com capacidade de 4 litros. Flange do copo em polipropileno não reciclado, em cor clara, bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão, de modo a não haver retenção de resíduos, copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas que possibilitem o acúmulo de resíduos; Tampa do copo em aço inox, gabinete do motor em aço inox, dreno do flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor; facas em aço inox temperadas, eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox, interruptor liga/desliga; interruptor para pulsar; motor monofásico de 1/2 HP, comutável 110/220V; rabicho em cabo PP 2 x 2,5 com 1200mm aproximadamente de comprimento com plug injetado de dois pinos; feição para aterramento, pés de borracha.	METAL FERREIR A	UND	41	R\$ 648,00	R\$ 26.568,00
36	Lixeira com tampa e acionamento de pedal, confeccionada em plástico resistente, polipropileno, na cor branca, com armação para segurar o saco de lixo, com capacidade de 50 litros	MP	UND	60	R\$ 82,30	R\$ 4.938,00
VALOR GLOBAL R\$ 35.053,76						



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf-f9ed-3d3c61cfa18

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 022/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

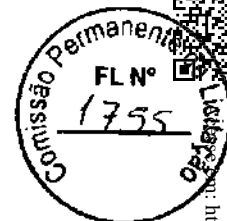
5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Lista nº: https://tce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 80401d1f-2bc3-41bf-9bed-3d3c61c1fa18

eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

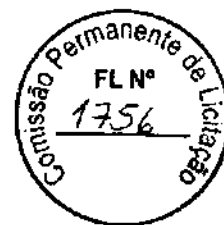
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
 - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
 - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
 - a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf5-9ped-3d3c61cfa18

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

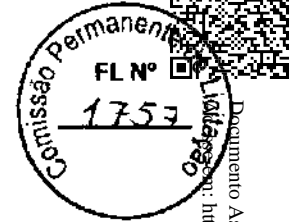
11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes,



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE



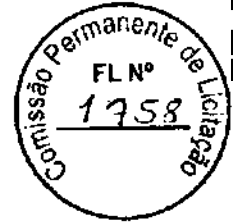
Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Data da Assinatura: 2023/08/24 10:00:00
URL do Documento: https://etec.tce-pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf1-9bed-3d3c61cfa118

respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
 - 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
 - 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
 - 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
 - 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.
- 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**
- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.
- 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
 - 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
 - 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023 e as propostas da EMPRESA.
 - 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf6-9ped-3d3c61cfa18

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

ORGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ Nº. 11.303.906/0001-06
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
CPF Nº. 000.448.184-40
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

ELVIS JOSE DE BRITO Assinado de forma digital por ELVIS JOSE DE BRITO:01329777450
BRITO:01329777450 Dados: 2023.05.09 17:24:58 -03'00'

E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº. 24.708.262/0001-73
ELVIS JOSÉ DE BRITO
CPF nº 013.297.774-50
REPRESENTANTE LEGAL



WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2021
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:67EE963E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-PMG

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do CONTRATO Nº 074/2022 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MALHARIA ATLÂNTICO LTDA, CNPJ N.º sob o n.º. 03.892.344/0001-40. OBJETO: Aquisição de fardamento escolar, do tipo (camisas, bermudas, calças e casacos), para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. Fica ajustado o valor global de R\$ 1.823.996,04 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais e quatro centavos). Após o 1º Termo Aditivo de acréscimo de 25%, o contrato passa a vigor com o valor global de R\$ 2.279.690,11 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e onze centavos).

Garanhuns, 05 de abril de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francisca Lins Calado
Código Identificador:DC718F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de botijões de gás GLP 13 kg, a serem utilizados nos departamentos da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns-PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** A. CLEITON VALENCA DE ASEVEDO - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º. 09.410.370/0001-71. **VALOR REGISTRADO: R\$ 48.000,00.**

Garanhuns, 26 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francisca Lins Calado
Código Identificador:18545910

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º. 24.708.262/0001-73. **VALOR REGISTRADO: R\$ 35.053,76** (Trinta e cinco mil, cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francisca Lins Calado
Código Identificador:552B115F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º. 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 6.563,40** (seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francisca Lins Calado
Código Identificador:BD941034

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º. 43.392.983/0001-61. **VALOR REGISTRADO: R\$ 15.652,60** (Quinze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francisca Lins Calado
Código Identificador:72881CEB

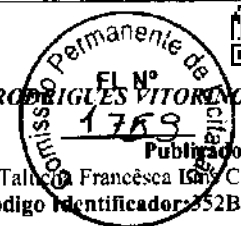
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º. 30.971.751/0001-16. **VALOR REGISTRADO: R\$ 48.440,25** (Quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

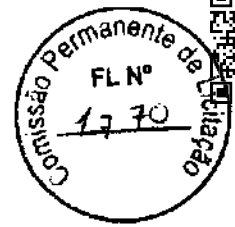
WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesso em: 15/05/2023 às 14:23:41
https://diariooficial.pe.gov.br/...
Código do documento: 010147-23-4114-323





MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf1-9ped-3d3c61cfa118

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

Aos vinte oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (28/04/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário(a) de Educação o(a) Sr(a). **Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileiro(a), casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 022/2022, REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme consta nos autos do Processo nº 026/2022, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, sediada na Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-460, e-mail: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com, Fone (87) 98113-3775, neste ato representada pelo Sr. **Joselito de Barros Souto**, nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-460, inscrito no CPF sob o nº 527.220.904-49 e RG nº 3.219.709 – SDS/PE.

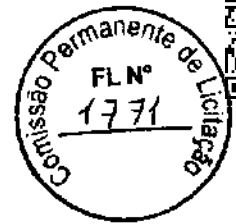
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Pregão Eletrônico nº 022/2023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

3	Bacia plástica, em polipropileno, atóxica, resistente, retangular, com tampa, 23,5 cm de altura, 11,9 cm de largura e 23,5 cm de profundidade, capacidade de 3 litros. Cor: transparente ou branca	MERCOMPLAS	UND	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
---	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------	-----	-----	----------	------------



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.aspx> Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf-f9ed-3d3c61cfa118

8	Batedor para carne em alumínio. Tamanho: 20cm	BRINOX S/A	UND	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00
12	Borrachas para panela de pressão de 20 litros.	SÃO LUÍZ	UND	60	R\$ 15,39	R\$ 923,40
47	Tábua para corte, polipropileno atóxico. 50x30x10 mm. Cor branca. Garantia de troca em caso de defeito de fabricação.	PLASVALE	UND	65	R\$ 50,00	R\$ 3.250,00
48	Tábua para corte, polipropileno atóxico. 50x30x10 mm. Cor vermelha. Garantia de troca em caso de defeito de fabricação.	PLASVALE	UND	65	R\$ 20,00	R\$ 1.300,00

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 022/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

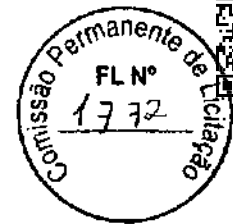
4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf-f9bd-3d3c61cfa18

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

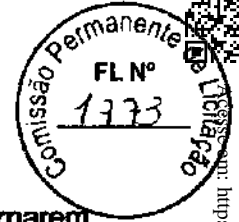
7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
URL: https://etec.tce-pe.gov.br/ppp/valida/Doc:sesam/Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf1-9ped-3d3c61cf1a18

- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

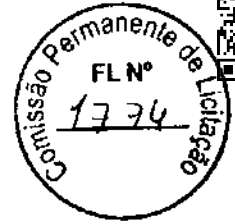
10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf1-9bed-3d3c61cfa118

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

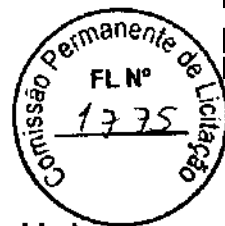
- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://eetec.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d14-2bc3-41bf-9bed-3d3c61cfa18

pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

ORGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
CPF Nº. 000.448.184-40
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

MASTER
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA
CNPJ Nº. 17.238.558/0001-02

Atividade de Inter-
digital por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA
CNPJ Nº. 17.238.558/0001-02

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ nº. 17.238.558/0001-02
JOSELITO DE BARROS SOUTO
CPF nº 527.220.904-49
REPRESENTANTE LEGAL



WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2021
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:67EE963E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-PMG

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 074/2022 - CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MALHARIA ATLÂNTICO LTDA, CNPJ N.º sob o n.º. 03.892.344/0001-40. OBJETO:** Aquisição de fardamento escolar, do tipo (camisas, bermudas, calças e casacos), para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. Fica ajustado o valor global de R\$ 1.823.996,04 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais e quatro centavos). Após o 1º Termo Aditivo de acréscimo de 25%, o contrato passa a vigor com o valor global de R\$ 2.279.690,11 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e onze centavos).

Garanhuns, 05 de abril de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:DC718F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de botijões de gás GLP 13 kg, a serem utilizados nos departamentos da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns-PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** **A. CLEITON VALENCA DE ASEVEDO - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 09.410.370/0001-71. **VALOR REGISTRADO: R\$ 48.000,00.**

Garanhuns, 26 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

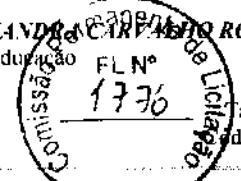
Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:18545910

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** **E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 24.708.262/0001-73. **VALOR REGISTRADO: R\$ 35.053,76** (Trinta e cinco mil, cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação



Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:352B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** **MASTRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 6.563,40** (seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:BD941C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** **UNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 43.392.983/0001-61. **VALOR REGISTRADO: R\$ 15.652,60** (Quinze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:72881CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** **THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 30.971.751/0001-16. **VALOR REGISTRADO: R\$ 48.440,25** (Quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

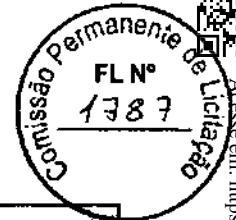
Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Assinatura: [Assinatura] | Código do documento: [Código]



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Assine em: https://eetec.ce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 80401d4f-2bc3-4bf6-9bed-3d3c61cfa18

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

Aos vinte oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (28/04/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário(a) de Educação o(a) Sr(a). **Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileiro(a), casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 022/2022, REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme consta nos autos do Processo nº 026/2022, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 43.392.983/0001-61, Fone: (81) 9 8969-6363 / 9 9613-3890, e-mail: gunicasaneantes@hotmail.com, sediada na Rua Frei Caneca, Nº 11, Bairro Engenho Maranguape, Paulista/PE, CEP: 53.423-623, neste ato representada pela Sra. **Cleide Jane Ferreira**, nacionalidade brasileira, empresária, casada, Portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05100526743 DETRAN/PE e CPF nº 906.618.344-68, residente e domiciliado na Rua Alfa, Nº 607, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, CEP: 53.42-530.

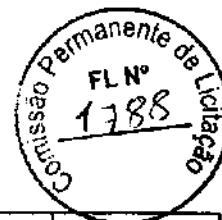
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Pregão Eletrônico nº 022/2023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

21	Cuscuzzeira com base nº 30, com 19 litros, com alça nas laterais, confeccionada em alumínio de primeira qualidade. Com diâmetro superior com as alças 43,5 cm, diâmetro do fundo de 21 cm, altura total de 32 cm.	DUSERTÃO	UND	100	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	-----	-----	-----------	--------------



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ctce.ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d4f-2bc3-4fbf-9bed-3d3ce61c7fa18

	Garantia de 06 meses contra defeito de fabricação					
39	Panela de pressão em alumínio polido com tampa em baquelite antitérmico, fechamento externo, capacidade 7 litros, fácil manuseio, possui válvulas de segurança, possui trava de segurança, exclusivo aliviador de pressão	ERILAR	UND	50	R\$ 122,30	R\$ 6.115,00
41	Peneira grande de plástico, na cor branca. Tamanho 20 cm.	ICASA	UND	80	R\$ 7,97	R\$ 637,60

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 022/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

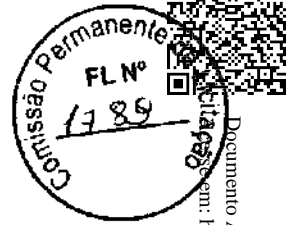
4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Cidade em: https://etce.tce-pe.gov.br/ppv/validarDoc.seam Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf-f9be-d-3d3c61cfa18

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

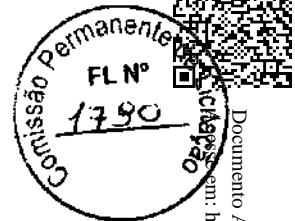
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Código do documento: 80401d74-2bc3-41bf-9bed-3d3c61cfa118
URL: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam>

- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

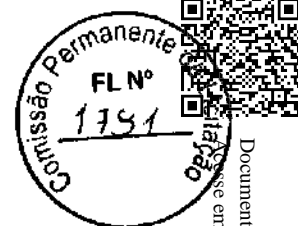
10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Emitido em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d74-2bc3-41bf-9bed-3d3c61cfa118

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

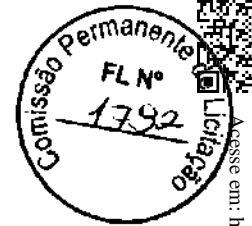
- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d1f-2bc3-4fbf-9bed-3d3ce61cfa18

pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ N°. 11.303.906/0001-00
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
CPF N°. 000.448.184-40
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

CLEIDE JANE
FERREIRA:90661834468
Assinado de forma digital por
CLEIDE JANE FERREIRA:90661834468
Dados: 2023.05.08 11:17:56 -03'00'

UNICA SANEANTES LTDA
CNPJ N° 43.392.983/0001-61
CLEIDE JANE FERREIRA
CPF N° 906.618.344-68
REPRESENTANTE LEGAL

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2021
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:67EE963E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-PMG

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do CONTRATO Nº 074/2022 – CPLC – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MALHARIA ATLÂNTICO LTDA, CNPJ Nº sob o nº. 03.892.344/0001-40. **OBJETO:** Aquisição de fardamento escolar, do tipo (camisas, bermudas, calças e casacos), para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. Fica ajustado o valor global de R\$ 1.823.996,04 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais e quatro centavos). Após o 1º Termo Aditivo de acréscimo de 25%, o contrato passa a vigor com o valor global de R\$ 2.279.690,11 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e onze centavos).

Garanhuns, 05 de abril de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francisca Lins Calado
Código Identificador:DC718F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de botijões de gás GLP 13 kg, a serem utilizados nos departamentos da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns-PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** A. CLEITON VALENCA DE ASEVEDO - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 09.410.370/0001-71. **VALOR REGISTRADO: R\$ 48.000,00.**

Garanhuns, 26 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francisca Lins Calado
Código Identificador:18545910

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 24.708.262/0001-73. **VALOR REGISTRADO: R\$ 35.053,76** (Trinta e cinco mil, cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francisca Lins Calado
Código Identificador:352B1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** MASTRIZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 6.563,40** (seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francisca Lins Calado
Código Identificador:BD941C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 43.392.983/0001-61. **VALOR REGISTRADO: R\$ 15.652,60** (Quinze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francisca Lins Calado
Código Identificador:72881CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

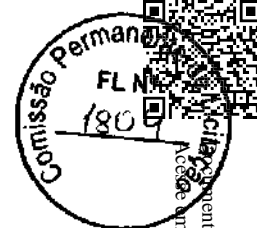
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 30.971.751/0001-16. **VALOR REGISTRADO: R\$ 48.440,25** (Quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

Aos vinte oito dias do mês de abril do ano de dois mil e três (28/04/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário(a) de Educação o(a) Sr(a). **Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileiro(a), casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Eletrônico nº 022/2022, **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme consta nos autos do Processo nº 026/2022, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 30.971.751/0001-16, Fone: (87) 99807-7539, e-mail: thcomercioservicos@outlook.com, sediada na Rua Conselheiro Henrique Teles Furtado, Nº 20, Bairro Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP: 55.292-010, neste ato representada pelo Sr. **Thiago de Lima Moraes**, brasileiro, solteiro, empresário, Portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 033.903.694-80 DETRAN/PE e CPF nº 052.673.794-84, residente e domiciliado na Av. Júlio Brasileiro, Nº 1122, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.297-010.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

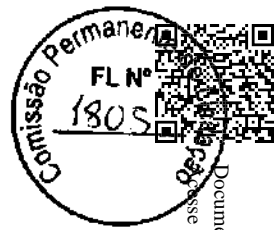
1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Pregão Eletrônico nº 022/2023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

4	Balança digital, 0 a 15 kg com escala dupla, prato de aço inoxidável com aproximadamente 270 x 300 mm, com display lcd duplo (operador e cliente), com indicação de peso, e com 6 dígitos cada. Alimentação: 90-240 vac, alternativa para uso de pilhas, comunicação serial (rs-	UPX	UND	65	R\$ 689,85	R\$ 44.840,25
---	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	-----	----	------------	---------------

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Assinado em: https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 80401d1f-2bc3-4bf1-9bed-3d3ce61c1fa18



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE



	232), desligamento automático e fonte externa full-range					
9	Bobina de saco transparente picotado 30x38cm, de alta resistência, produzidas em polietileno de alta densidade, atóxico, com solda no fundo. Cada rolo contendo 500 unidades. Capacidade de 4kg, espessura de 0,014cm.	DOKAPLAST	UND	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 022/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

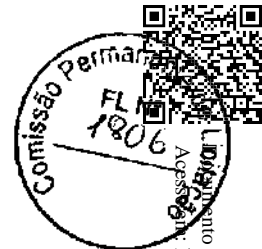
4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesso em: https://etce.tce-pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf-f9bd-3d3c61cfa118

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

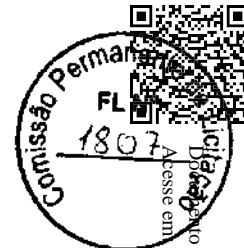
- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

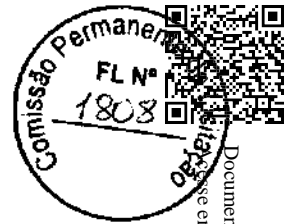
- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
e em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf-f9bd-3d3c61cfa118

- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

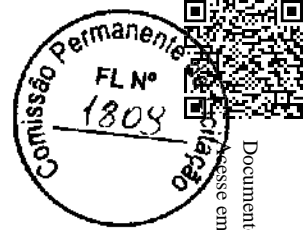
- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Assesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d1f-2bc3-4fbf-9bed-3d3c61c1fa18

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

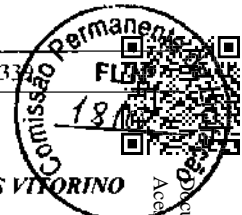

MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ N.º 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
CPF N.º. 000.448.184-40
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI:30971751000116
Assinado de forma digital por THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI:30971751000116
Dados: 2023.05.08 11:26:23 -03'00'

THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI
CNPJ N.º 30.971.751/0001-16
THIAGO DE LIMA MORAES
CPF N.º 052.673.794-84
REPRESENTANTE LEGAL



WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2021
Matricula 5324/7091

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:67EE963E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-PMG

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do CONTRATO Nº 074/2022 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MALHARIA ATLÂNTICO LTDA, CNPJ N.º sob o nº. 03.892.344/0001-40. **OBJETO:** Aquisição de fardamento escolar, do tipo (camisas, bermudas, calças e casacos), para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. Fica ajustado o valor global de R\$ 1.823.996,04 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais e quatro centavos). Após o 1º Termo Aditivo de acréscimo de 25%, o contrato passa a vigor com o valor global de R\$ 2.279.690,11 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e onze centavos).

Garanhuns, 05 de abril de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:DC718F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de botijões de gás GLP 13 kg, a serem utilizados nos departamentos da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns-PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** A. CLEITON VALENCA DE ASEVEDO - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 09.410.370/0001-71. **VALOR REGISTRADO: R\$ 48.000,00.**

Garanhuns, 26 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:18545910

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 24.708.262/0001-73. **VALOR REGISTRADO: R\$ 35.053,76** (Trinta e cinco mil, cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:352B1E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** MASTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-40. **VALOR REGISTRADO: R\$ 6.563,40** (seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:BD941C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** UNICA SANEANTE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 43.392.983/0001-61. **VALOR REGISTRADO: R\$ 15.652,60** (Quinze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:72881CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 30.971.751/0001-16. **VALOR REGISTRADO: R\$ 48.440,25** (Quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação



Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:95BB1E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 21.971.041/0001-03. VALOR REGISTRADO: R\$ 837,00 (Oitocentos e trinta e sete reais).**

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:55549064

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 47.170.510/0001-70. VALOR REGISTRADO: R\$ 161.827,90 (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos).**

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:BFEE882D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: SOLIDARE AGENCIA DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 44.247.782/0001-33. VALOR REGISTRADO: R\$ 29.502,55 (Vinte e nove mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:1719DDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 45.329.312/0001-81. VALOR REGISTRADO: R\$ 14.810,40 (Quatorze mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos).**

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:067E3596

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 37.730.284/0001-81. VALOR REGISTRADO: R\$ 22.180,00 (Vinte e dois mil, cento e oitenta reais).**

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:9F2C9628

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 097/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

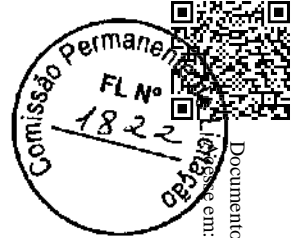
CONTRATO Nº 097/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: CAVALCANTI ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 42.876.135/0001-65. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO BAIRRO DOM HÉLDER CÂMARA (COHAB III), MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. VALOR R\$ 1.911.240,32 (Um milhão novecentos e onze mil, duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos). VIGÊNCIA: 270 (Duzentos e setenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura.**

Garanhuns, 08 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

Aos vinte oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (28/04/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário(a) de Educação o(a) Sr(a). **Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileiro(a), casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Eletrônico nº 022/2022, **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme consta nos autos do Processo nº 026/2022, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 21.971.041/0001-03, sediada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Sala A, Bairro: Parque Industrial, Aracatuba/SP, CEP: 16.075-370, e-mail: licitacao2@kcrequipamentos.com.br, Fone (18) 3621-2782, neste ato representada pela Sra. Vera Romanazzi, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliada na Rua Doutor Raposo de Melo, nº 203, Bairro: Jardim Dona Amélia, Aracatuba/SP, CEP: 16.050-670, inscrito no CPF sob o nº 958.687.128-20 e RG nº 9.882.703-0 – SSP/SP.

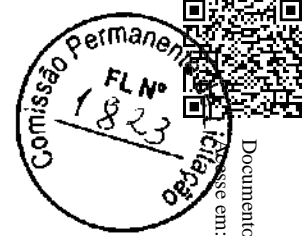
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Pregão Eletrônico nº 022/2023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Balança antropométrica infantil modo de operação digital, capacidade para 15 kg, divisões de 5 gr, pés reguláveis em borracha sintética, concha anatômica em polipropileno c/ medida de 540 x 290 mm, chave seletora de tensão 110/220v, display c/ 05 dígitos, função da tecla tara no painel frontal, peso líquido de 5,845kg, peso embalado de 7,625kg, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante.	LIDER	UND	1	R\$ 837,00	R\$ 837,00
VALOR GLOBAL R\$ 837,00						



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Assinasse em: https://etce.tee.pe.gov.br/ep/validadadoc:seam Código do documento: 80401d14-2bc3-4bf6-9ped-3d3c61c1fa18

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 022/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

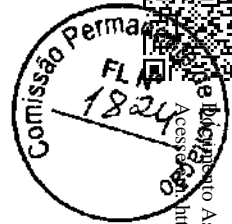
5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://eice.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf6-9bed-3d3c61cfa18

ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

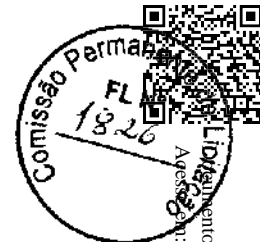
- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes,



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

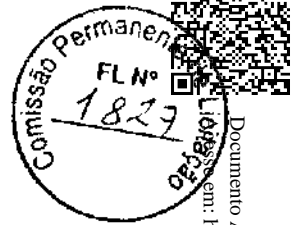
- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
em: https://etce.tce-pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf1-9ped-3d3c61cfa18

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ N°. 11.303.906/0001-00
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
CPF N°. 000.448.184-40
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
Assinado de forma digital por K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
EIRELI:21971041000103
Dados: 2023.05.08 17:42:01 -03'00'

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ N°. 21.971.041/0001-03
VERA ROMANAZZI
CPF N° 958.687.128-20
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:95BB1E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 21.971.041/0001-03. **VALOR REGISTRADO: R\$ 837,00** (Oitocentos e trinta e sete reais).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:55549064

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 47.170.510/0001-70. **VALOR REGISTRADO: R\$ 161.827,90** (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:BFEE882D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: SOLIDARE AGENCIA DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 44.247.782/0001-33. **VALOR REGISTRADO: R\$ 29.502,55** (Vinte e nove mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:1719DDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 45.329.312/0001-81. **VALOR REGISTRADO: R\$ 14.810,40** (Quatorze mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:067E3596

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 37.730.284/0001-81. **VALOR REGISTRADO: R\$ 22.180,00** (Vinte e dois mil, cento e oitenta reais).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:9F2C9628

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 097/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATO Nº 097/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: CAVALCANTI ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 42.876.135-0001-65. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO BAIRRO DOM HÉLDER CÂMARA (COHAB III), MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. VALOR R\$ 1.911.240,32** (Um milhão novecentos e onze mil, duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos). **VIGÊNCIA: 270** (Duzentos e setenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 08 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

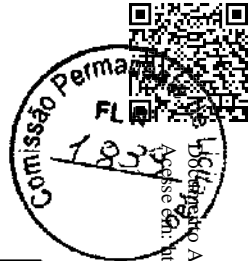
Aos vinte oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (28/04/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário(a) de Educação o(a) Sr(a). **Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileiro(a), casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 022/2022, REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme consta nos autos do Processo nº 026/2022, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 47.170.510/0001-70, sediada na Rua Jose Pereira, nº 220, SLD, Bairro: Paupina, Fortaleza/CE, CEP: 60.874-380, e-mail: novamesadistribuidora@gmail.com, comercial@novamesa.com.br, Fone (85) 2136-7698 e (85) 9899-0109, neste ato representada pela Sra. **Mariane Fonseca de Oliveira Terra**, nacionalidade brasileira, empresária, casada, residente e domiciliada na Rua Carlos Herculano Couto, nº 150, Apto 204 bloco C, Francisco Bernardino, Juiz de fora, Minas Gerais Cep 36.081-680, inscrito no CPF sob o nº 090.014.586-29 e RG nº 12.290.742 PCEMG-MG.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Pregão Eletrônico nº 022/2023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

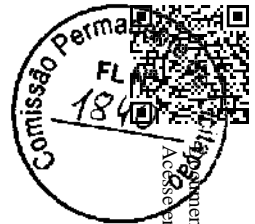
LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Batedor de ovos em aço inox, resistente, com 6 cm de largura, 2 cm de altura e 31,5 cm de comprimento.	123UTIL	UND	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50



Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Assinatura: https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc/seam
Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf-f9bd-3d3c61cfa18



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

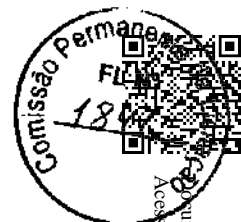


Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Assessoria: <http://cei.cei.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d74-2b33-41bf-9bed-3d3c61cfa118

	Garantia mínima de 03 meses contra defeito de fabricação.					
17	Colher para caldeirão grande côncava de 45x5,5 cm, produzido em material plástico atóxico, evitando proliferação de fungos e bactérias, resistente a 160°C.	SOLRAC	UND	60	R\$ 14,23	R\$ 853,80
23	Descascador de legumes em aço inox e cabo de polipropileno, atóxico, resistente, com 4,5 cm de altura, 5 cm de largura e 16 cm de profundidade. Garantia mínima de 03 meses contra defeito de fabricação	CLINK	UND	80	R\$ 10,10	R\$ 808,00
40	Pedra para afiar faca, dupla face com 20,50 cm x 8 x 20,50 cm.	GPINOX	UND	40	R\$ 11,90	R\$ 476,00
44	Ralador em aço inox 4 faces. Aproximadamente 15 cm de altura com alça	CLINK	UND	10	R\$ 13,06	R\$ 130,60
50	Processador de alimentos industrial. O processador de alimentos industrial PA7 é desenvolvido para processamento de grandes quantidades de alimentos. Contando com 7 discos ele pode: fatiar, desfiar e ralar com variadas espessuras. Com um motor potente de 0,5 cv, o multiprocessador industrial PA7 é destinado a produção que necessitam de agilidade, podendo produzir até 250 kg/h com consumo de apenas 0,6 kWh.	BECCARO	UND	10	R\$ 3.979,00	R\$ 39.790,00



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppv/validadoc/seam> Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf1-9bed-3d3c61cfa118

51	Processador de alimentos industrial. O processador de alimentos industrial PA7 é desenvolvido para processamento de grandes quantidades de alimentos. Contando com 7 discos ele pode: fatiar, desfiar e ralar com variadas espessuras. Com um motor potente de 0,5 cv, o multiprocessador industrial PA7 é destinado a produção que necessitam de agilidade, podendo produzir até 250 kg/h com consumo de apenas 0,6 kWh.	BECCARO	UND	30	R\$ 3.979,00	R\$ 119.370,00
VALOR GLOBAL R\$ 101.827,90						

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 022/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

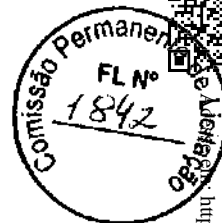
3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
e-Alberta@pe.gov.br/epv/validadaDoc.seam Código do documento: 80401d14-2b33-41bf-9bed-3d33c61cf1a18

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

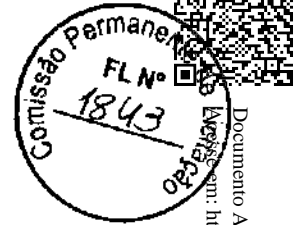
- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
 - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Inscrição em: https://etce.tce-pe.gov.br/epi/validarDoc.seam Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf-f9ped-3d3c61cfa18

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

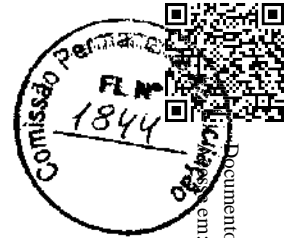
9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
em: https://etce.tce-pe.gov.br/ep/validarDoc.seam Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf5-9bed-3d3c61cfa18

- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

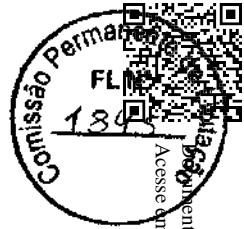
- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf5-9bed-3d3c61cfa18

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023 e as propostas da EMPRESA.

13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
CPF Nº. 000.448.184-40
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MARIANE
FONSECA DE
OLIVEIRA
TERRA:090014586
29

Assinado de forma
digital por MARIANE
FONSECA DE OLIVEIRA
TERRA:09001458629
Data: 2023.05.08
11:20:48 -03'00'

CONTRATADA

NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº. 24.708.262/0001-73

Mariane Fonseca de Oliveira Terra

CPF nº 090.014.586-29

REPRESENTANTE LEGAL



Publicado por:
Talucha Francésca Lins Calado
Código Identificador:95BB1E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 21.971.041/0001-03. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 837,00 (Oitocentos e trinta e sete reais).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francésca Lins Calado
Código Identificador:55549064

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 47.170.510/0001-70. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 161.827,90 (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francésca Lins Calado
Código Identificador:BFEE882D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 44.247.782/0001-33. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 29.502,55 (Vinte e nove mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francésca Lins Calado
Código Identificador:1719DDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 45.329.312/0001-81. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 14.810,40 (Quatorze mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francésca Lins Calado
Código Identificador:067E3396

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 37.730.284/0001-81. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 22.180,00 (Vinte e dois mil, cento e oitenta reais).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francésca Lins Calado
Código Identificador:9F2C9628

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 097/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATO Nº 097/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: CAVALCANTI ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 42.876.135/0001-65. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO BAIRRO DOM HÉLDER CÂMARA (COHAB III), MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. VALOR R\$ 1.911.240,32 (Um milhão novecentos e onze mil, duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos). VIGÊNCIA: 270 (Duzentos e setenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 08 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

Aos vinte oito dias do mês de abril do ano de dois mil e três (28/04/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário(a) de Educação o(a) Sr(a). **Wlza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileiro(a), casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Eletrônico nº 022/2022, **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme consta nos autos do Processo nº 026/2022, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 44.247.782/0001-33, sediada na Rua Ramiro de Andrade, nº 260, Bairro: Vila Santa Lucia, Limeira/SP, CEP: 13.486-067, e-mail: solidarenegocios@gmail.com, Fone (014) 99787-1008 e (19) 9539-2334, neste ato representada pela **Sra. SOLANGE ZANCHETI VIEIRA**, nacionalidade brasileira, empresário, casada, residente e domiciliada na Rua Ramiro de Andrade, nº 260, Bairro: Vila Santa Lucia, Limeira/SP, CEP: 13.486-067, inscrito no CPF sob o nº 153.089.538-30 e RG nº 12.290.74221.817.367.2 SSP/SP.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

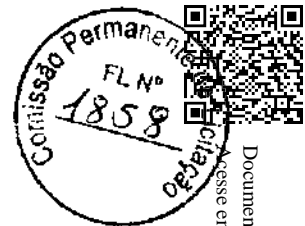
1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Pregão Eletrônico nº 022/2023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Borrachas para panela de pressão de 7 litros.	CTB	UND	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
11	Borrachas para panela de pressão de 10 litros.	CTB	UND	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00





MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

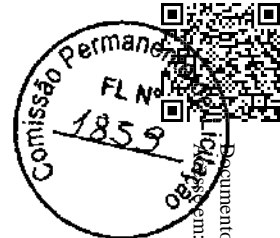


Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf-f9bd-3d3c61cf1a18

13	Caçarola linha hotel n° 28, com duas alças e tampas, capacidade de aproximadamente 8 litros, diâmetro 28 cm, 13 cm de altura, confeccionado em alumínio de primeira qualidade, com espessura mínima de 4 mm. Garantia mínima de 06 meses contra defeito de fabricação.	MARALAR	UND	100	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
14	Caçarola linha hotel n° 40, com duas alças e tampa, capacidade de aproximadamente 23 litros, com diâmetro 40 cm, confeccionado em alumínio de primeira qualidade, com espessura mínima de 4 mm, garantia mínima de 06 meses contra defeito de fabricação	MARALAR	UND	50	R\$ 110,55	R\$ 5.527,50
15	Caçarola linha hotel n° 45, com duas alças e tampa, capacidade de aproximadamente 31 litros, com diâmetro 45 cm, confeccionado em alumínio de primeira qualidade, com espessura mínima de 4 mm, garantia de 06 meses contra defeito de fabricação.	MARALAR	UND	40	R\$ 146,00	R\$ 5.840,00
16	Canecão hotel n° 18, confeccionado em alumínio polido, com cabo de baquelite, espessura de 1,80 mm e capacidade 4,5 litros, com 16 cm de comprimento, 18 cm de largura e 26 cm de altura. Garantia mínima de 06 meses contra defeito de fabricação.	MARALAR	UND	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
18	Colher para caldeirão grande côncava de 60x7,5cm, produzido em material plástico atóxico, evitando proliferação de fungos e bactérias, resistente a 160°C.	MARALAR	UND	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
19	Concha em alumínio de primeira qualidade n° 9, capacidade mínima de 150 ml, garantia de 06 meses contra defeito de fabricação.	MARALAR	UND	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
20	Copo medidor, para líquidos e sólidos, graduado para litros e mililitros, fabricado em plástico resistente e transparente, com capacidade para 500 ml.	RCA	UND	80	R\$ 3,99	R\$ 319,20
22	Cumbuca plástica infantil para merenda escolar capacidade 450 ml. Cor azul	JET	UND	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

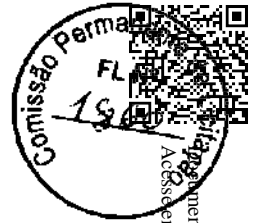


Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
em: https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc/seam Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf-f9ed-3d3c61cf1a18

24	Escorredor para macarrão em inox, diâmetro de 24,5 cm, capacidade de 2,2 litros, largura de 31 cm, altura de 11 cm e profundidade de 31 cm, com alças laterais. Garantia mínima de 06 meses contra defeito de fabricação.	HOME	UND	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
28	Faca profissional para carne nº 8, lâmina em aço inox 8 com fio liso e cabo em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina, dimensões aproximadas: 90mm de largura, 28mm de altura, 410 mm de comprimento. Com certificado da National Sanitation Foundation (nsf) e proteção micooban. Garantia mínima de 06 meses.	IMPORTOR	UND	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
29	Faca profissional para carne nº 10, lâmina em aço inox 10 com fio liso e cabo em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina. Com certificado da National Sanitation Foundation (nsf) e proteção micooban. Garantia mínima de 06 meses.	IMPORTOR	UND	60	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
30	Filtro com coador de café 103 permanente, material plástico é produzido em peça única, sem cola. A tela filtrante e os suportes da tela, ambos de alta resistência térmica, medidas aproximadas, altura: 10,6 cm, diâmetro menor da boca: 12,5 cm, diâmetro maior da boca: 14,4 cm.	MARALAR	UND	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00
34	Jarra para suco de plástico, transparente e resistente, fabricada em polipropileno, com alça, tampa em acrílico, capacidade 2 litros	PSTG	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
42	Porta detergente e esponja para pia em polipropileno, atóxico, com dois compartimentos, com 25 cm de comprimento, 12,5 de largura e 7cm de altura, resistente. Cor branca	JET	UND	80	R\$ 2,67	R\$ 213,60



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE



Instrumento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Assinado em: https://eccc.tce.pe.gov.br/opp/validaDoc.seam Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf6-9bed-3d3c61cfa118

49	Termômetro digital tipo espeto, a prova d'água, para uso culinário. Corpo em plástico ABS e haste em aço inox, com terminal pontiagudo e comprimento mínimo de 15 cm e penetração mínima desejável de 3,5 x 125 mm. Com escala em °C/°F selecionável, de -50°C a +300°C, display em LCD, em cristal líquido de 3 ½ dígitos, com precisão de mais ou menos 1°C e resolução de 1°C. Bateria de 1,5W tipo relógio, com duração aproximada de 5.000 horas, taxa de amostragem de 1 segundo, desligamento automático, possibilidade de gravação de memória mínima e máxima. Com protetor de haste tipo clips para fixação de bolso, caixa protetora em policarbonato para o instrumento, botão de liga e desliga, com manual e recomendações de uso. Garantia mínima de 06 meses a partir da data de entrega	IQS	UND	5	R\$ 14,85	R\$ 74,25
VALOR GLOBAL R\$ 20.902,95						

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 022/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

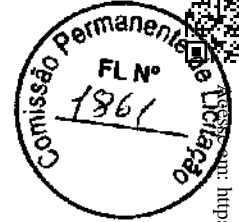
3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Assinatura: https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf-f9bd-3d3c61cf1a18

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

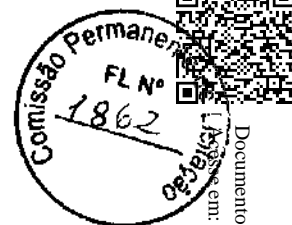
- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
 - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Assinado em: https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf1-9ped-3d3c61cfa118

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

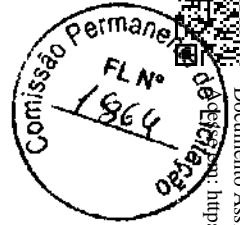
11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
 - 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
 - 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
 - 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
 - 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
 - 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
 - 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.
- ### 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES
- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
https://eic.ice.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 80401d14-2bc3-41bf-9bed-3d3c61c1fa18



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
https://eic.ice.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 80401d14-2b33-41bf-9bed-3d3c61c1fa18

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

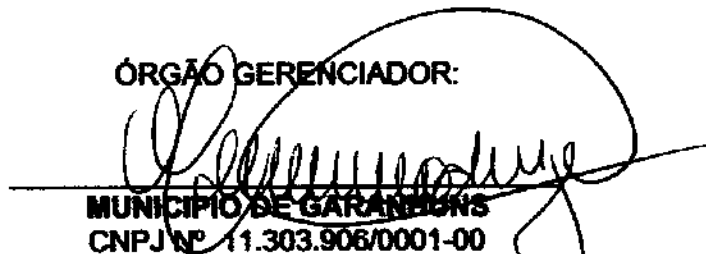
- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ Nº 11.303.906/0001-00
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
CPF Nº. 000.448.184-40
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

SOLANGE
ZANCHETI:1530895
3830

Assinado de forma digital por
SOLANGE
ZANCHETI:15308953830
Dados: 2023.05.08 18:36:40 -05'00'

SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA

CNPJ nº. 44.247.782/0001-33
SOLANGE ZANCHETI VIEIRA
CPF nº 153.089.538-30
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:95BB1E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 21.971.041/0001-03. **VALOR REGISTRADO: R\$ 837,00** (Oitocentos e trinta e sete reais).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:55549064

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 47.170.510/0001-70. **VALOR REGISTRADO: R\$ 161.827,90** (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:BFEE882D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 44.247.782/0001-33. **VALOR REGISTRADO: R\$ 29.502,55** (Vinte e nove mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:1719DDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 45.329.312/0001-81. **VALOR REGISTRADO: R\$ 14.810,40** (Quatorze mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:067E3526

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: PALMEIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 37.730.284/0001-81. **VALOR REGISTRADO: R\$ 22.180,00** (Vinte e dois mil, cento e oitenta reais).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:9F2C9628

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 097/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

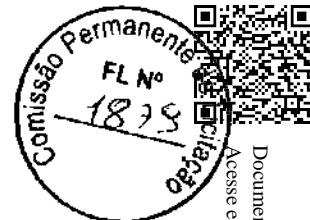
CONTRATO Nº 097/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: CAVALCANTI ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 42.876.135/0001-65. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA. PADRÃO FNDE, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO BAIRRO DOM HÉLDER CÂMARA (COHAB III), MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. VALOR R\$ 1.911.240,32** (Um milhão novecentos e onze mil, duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos). **VIGÊNCIA: 270** (Duzentos e setenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 08 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401df4-2bc3-4fbf-9bed-3d3c61cfa1a18

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

Aos vinte oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (28/04/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário(a) de Educação o(a) Sr(a). **Witza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileiro(a), casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 022/2022, REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme consta nos autos do Processo nº 026/2022, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 45.329.312/0001-81, sediada na Av. Setecentos, S/N, SALA 04, GALPAO17 - MODULOS 13 E 14, Bairro: Terminal Intermodal da Serra, SERRA/ES, CEP: 29.161-414, e-mail: licitacao.btcomercio@gmail.com, Fone (49) 99132-9784, neste ato representada pelo **Sr. LUCAS GRIEBELER SANDI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 09146557954, SSP/SC, inscrito no CPF nº 091.465.579-54, residente e domiciliado na Rua Orlando Ribeiro Schmidt, nº 100, Casa 8, Lages, Santa Catarina, CEP:88.512-345.

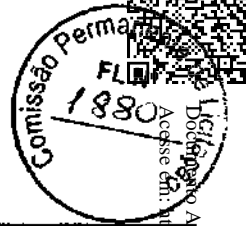
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Pregão Eletrônico nº 022/2023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LUCAS GRIEBELER SANDI:091465579
54
Assinado de forma digital por LUCAS GRIEBELER SANDI:09146557954
Data: 2023.05.08 15:24:37 -03'00'



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE



LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	Extrator de suco industrial corpo em aço inox, com tampa, bivolt (110/220v), com castanhas de tamanhos diferentes (para suco de laranja e limão), rotação mínima de 1.720 rpm, potência mínima de 410w, frequência mínima de 50HZ, capacidade mínima de 700ml, com certificação pelo inmetro. Garantia mínima de 6 meses, contra defeitos de fabricação, após a data da entrega.	METAL FERREIRA	UND	60	R\$ 246,84	R\$ 14.810,40
VALOR GLOBAL R\$ 14.810,40						

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 022/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a parti da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

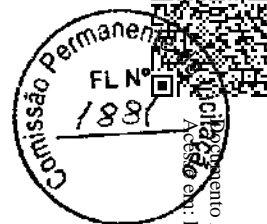
4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesso em: https://etec.tce-pe.gov.br/ep/validarDoc.seam Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf1-9ped-3d3c61cfa18

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

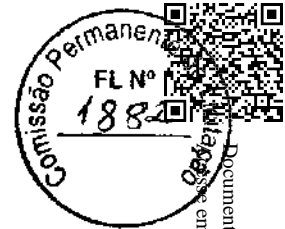
7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Data: 2023.05.08 15:23:56 em: https://cete.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 80401d14-2bc3-41bf-9bed-3d3c61cfa118

- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

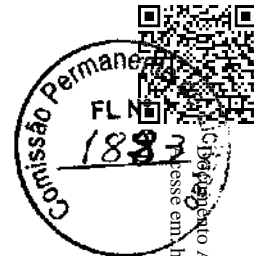
9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

Assinado de forma digital por
LUCAS GRIEBELER
SANDI:09146557954
Data: 2023.05.08 15:23:56
-43707



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE



10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

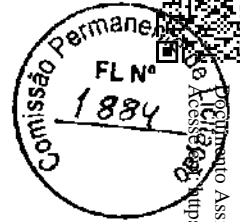
- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
https://etec.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf6-9ped-3d3c61cfa18

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00

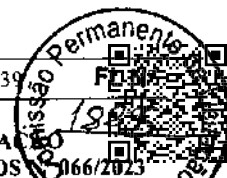
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
CPF Nº. 000.448.184-40
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

LUCAS GRIEBELER
SANDI:09146557954

Assinado de forma digital por
LUCAS GRIEBELER
SANDI:09146557954
Data: 2023.05.08 15:23:40 -03'00'

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ nº. 45.329.312/0001-81
LUCAS GRIEBELER SANDI
CPF nº 091.465.579-54
REPRESENTANTE LEGAL



Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:95BB1E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 21.971.041/0001-03. **VALOR REGISTRADO: R\$ 837,00 (Oitocentos e trinta e sete reais).**

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:55549064

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 47.170.510/0001-70. **VALOR REGISTRADO: R\$ 161.827,90 (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos).**

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:BFEE882D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** SOLIDARE AGENCIA DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 44.247.782/0001-33. **VALOR REGISTRADO: R\$ 29.502,55 (Vinte e nove mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:1719DDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 45.329.312/0001-81. **VALOR REGISTRADO: R\$ 14.810,40 (Quatorze mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos).**

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:067E359

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 37.730.284/0001-81. **VALOR REGISTRADO: R\$ 22.180,00 (Vinte e dois mil, cento e oitenta reais).**

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:9F2C9628

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 097/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

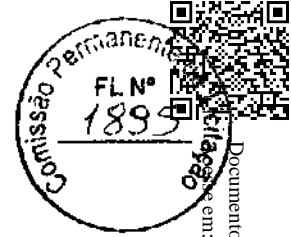
CONTRATO Nº 097/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: CAVALCANTI ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 42.876.135/0001-65. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO BAIRRO DOM HÉLDER CÂMARA (COHAB III), MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. VALOR R\$ 1.911.240,32 (Um milhão novecentos e onze mil, duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos). VIGÊNCIA: 270 (Duzentos e setenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura.**

Garanhuns, 08 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

Aos vinte oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (28/04/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário(a) de Educação o(a) Sr(a). **Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileiro(a), casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 022/2022, REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme consta nos autos do Processo nº 026/2022, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

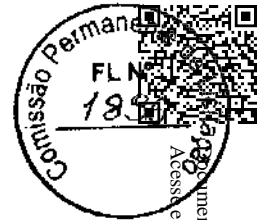
EMPRESA: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 37.730.284/0001-81, sediada na Rua Bicuiba, nº 46, Bairro: Distrito Industrial, Timoteo/MG, CEP: 35.181-678, e-mail: palmiradistribuidora@hotmail.com, Fone (31) 8018-5383, neste ato representada pelo Sr. **Yuri de Carvalho Drumond**, nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, nº do CPF 076.381.536-50, documento de identidade MG15106522, SSP, MG, com domicílio / residência a Av. Amazonas, 1072, Bairro: V ale Verde, Município Timoteo/MG, CEP 35.182-065.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Pregão Eletrônico nº 022/2023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	Garfo de mesa, completamente em aço inox, altamente durável, com no mínimo 18 cm (comprimento).	DUSERTÃO	UND	10.000	R\$ 1,07	R\$ 10.700,00
43	Prato fundo com abas: em polipropileno, com abas, empilhável. Liso nas partes internas e externas, sem reentrâncias e ressalto formato arredondado, atóica e pigmentação homogênea em toda peça, acabamento fosco ou microtexturizado, boca de 195 mm e base de 127 mm, resistente a temperatura de 100° Celsius por 20 minutos. Volume: 600 mL. Cor azul.	ERILAR	UND	7.000	R\$ 1,64	R\$ 11.480,00
VALOR GLOBAL R\$ 22.180,00						

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 022/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

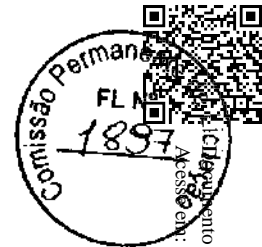
4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

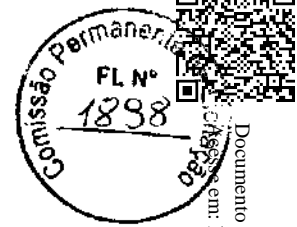
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.aspx> Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf1-9bed-3d3c61cf1a18

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

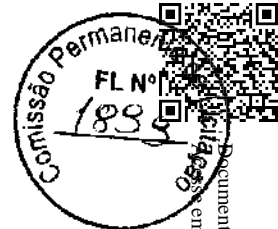
10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf-f9bd-3d3c61cf1a18

fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

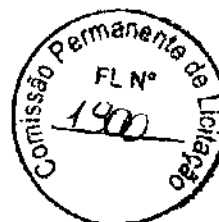
- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.
- 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

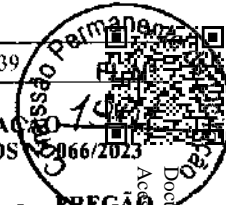
MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
CPF Nº. 000.448.184-40
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

YURI DE CARVALHO
DRUMOND:07638153650

Assinado de forma digital por YURI DE
CARVALHO DRUMOND:07638153650
Dados: 2023.05.08 15:18:44 -03'00'

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
CNPJ Nº. 37.730.284/0001-81
YURI DE CARVALHO DRUMOND
CPF Nº 076.381.536-50
REPRESENTANTE LEGAL



Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:95BB1E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 21.971.041/0001-03. **VALOR REGISTRADO: R\$ 837,00** (Oitocentos e trinta e sete reais).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:55549064

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 47.170.510/0001-70. **VALOR REGISTRADO: R\$ 161.827,90** (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:BFEE882D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 44.247.782/0001-33. **VALOR REGISTRADO: R\$ 29.502,55** (Vinte e nove mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:1719DDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 45.329.312/0001-81. **VALOR REGISTRADO: R\$ 14.810,40** (Quatorze mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:067E355

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 37.730.284/0001-81. **VALOR REGISTRADO: R\$ 22.180,00** (Vinte e dois mil, cento e oitenta reais).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:9F2C9628

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 097/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATO Nº 097/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: CAVALCANTI ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 42.876.135/0001-65. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO BAIRRO DOM HÉLDER CÂMARA (COHAB III), MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. VALOR R\$ 1.911.240,32** (Um milhão novecentos e onze mil, duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos). VIGÊNCIA: 270 (Duzentos e setenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 08 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação



001126



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**'SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023**

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (11/05/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. **Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 026/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, conforme consta nos autos do **Processo nº 030/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: MAXLITE SOLUCOES COMERCIAIS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 39.537.400/0001-76, sediada na Av. A, 4165, Sala 307 Bloco 1 T06, Bairro: Paiva, Cabo De Santo Agostinho/PE – CEP: 54.522-005, e-mail: maxlicite.vendas@gmail.com, licitacao.maxlicite@gmail.com, Fone: (81) 3203-3903, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON SOARES DA SIVAS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº. 030.407.284-23, Carteira de Identidade nº 5432363-SDS/PE, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, 3391, Apt. 405, Bairro: Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54410240.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. 1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, destinado a Rede Municipal de Ensino, Pregão Eletrônico nº 026/2023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE 40L EM POLIPROPILENO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	ICASA	UND	204	R\$ 16,00	R\$ 3.264,00
2	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE 20L EM POLIPROPILENO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES	ICASA	UND	224	R\$ 8,58	R\$ 1.921,92

MAX
LICIT
E
SOLU
COES
COM
ERCI
AIS
EIREL
1:395
3740
006
176Assina
do de
forma
digital
por
MAXLI
CITE
SOLU
COES
COM
ERCI
AIS
EIRELI:
39537
40000
0176Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d4f-2bc3-41bf-9bed-3d3c61c1fa18



001127



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epn/validarDoc.seam> Código do documento: 80401d74-2bc3-41bf-9ped-3d3c61c7fa18MAXLICITE
SOLUCOES
COMERCIAIS
EIRELI:39
5374000
00176Assinado
de forma
digital por
MAXLICITE
SOLUCOES
COMERCIAIS
EIRELI:395
374000001
76

4	CESTO PARA LIXO 10L, MATERIAL POLIPROPILENO, SEM TAMPA, VAZADO.	ICASA	UND	1000	R\$ 3,71	R\$ 3.710,00
7	ESPONJA PARA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO SERVIÇO PESADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 230 MM, LARGURA MÍNIMA 110 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES	BRILUX	UND	12.000	R\$ 0,63	R\$ 7.560,00
VALOR GLOBAL: R\$ 16.455,92						

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 030/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.



5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou

MAXLI
CITE
SOLU
COES
COMER
CIAIS
EIRELI
39537
40000
017

Assinado de
forma digital
por MAXLI
TE
SOLUCO
ES
COMERC
IAIS
EIRELI:3
9537400
000176



001129

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d74-2b33-41bf-9bed-3d3c61cfa118MAXLICITE
SOLUCOES
COMERCIAIS
EIRELI:39
5374000
00176Assinado
de forma
digital por
MAXLICITE
SOLUCOES
COMERCIAIS
EIRELI:395
374000001
76**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)**8.1 Compete ao órgão gerenciador:**

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**10.1 Compete ao licitante vencedor:**

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.



001130

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS****11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



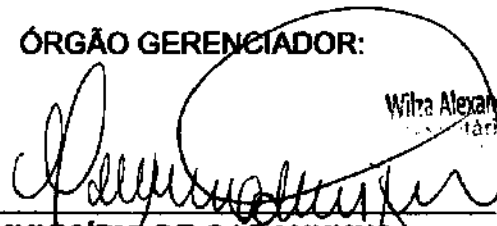
001131

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d14-2bc3-41bf-9bed-3d3ce61cfa18**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.
- 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


Wilza Alexandra de C.R. Vitorino
Secretária de Educação
15/2021-GP
000.448.184-40

MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
CPF Nº. 000.448.184-40
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS
EIRELI:39537400000176

FORNECEDOR:
Assinado de forma digital por
MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS
EIRELI:39537400000176

MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS EIRELI
CNPJ nº 39.537.400/0001-76
ANDERSON SOARES DA SIVAS
CPF nº 030.407.284-23
REPRESENTANTE LEGAL



Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação**Publicado por:**
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:14C48C26**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO 105/2023-CPLC**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023**CONTRATO Nº 105/2023-CPLC. CONTRATANTE:**
MUNICÍPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00.
CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº.
17.238.558/0001-02. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza,
para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.
VALOR: R\$ 50.200,00 (Cinquenta mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua
assinatura.

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação**Publicado por:**
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:B7EA206B**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO 106/2023-CPLC**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023**CONTRATO Nº 106/2023-CPLC. CONTRATANTE:**
MUNICÍPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica - CNPJ nº. 06.536.960/0001-57. Objeto: Aquisição de
materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de
Ensino de Garanhuns. VALOR: R\$ 14.250,00 (Quatorze mil,
duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses,
contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação**Publicado por:**
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:1A6184E0**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO 107/2023-CPLC**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023**CONTRATO Nº 107/2023-CPLC. CONTRATANTE:**
MUNICÍPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00.
CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº.
20.008.831/0001-17. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza,
para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.**VALOR: R\$ 7.040,00 (Sete mil e quarenta reais). VIGÊNCIA:**
(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação**Publicado por:**
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:0ABB090D**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 - PREGÃO**
ELETRÔNICO Nº 026/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS,
para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o
uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, destinado
a Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 068/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR
REGISTRADO: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS
EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
nº. 39.537.400/0001-76. VALOR REGISTRADO: R\$ 16.455,02
(Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e
dois centavos).

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação**Publicado por:**
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:B69802D0**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 - PREGÃO**
ELETRÔNICO Nº 026/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS,
para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o
uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, destinado
a Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 069/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR
REGISTRADO: MILLENIUM LICITACOES LTDA, inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 41.467.016/0001-
96. VALOR REGISTRADO: R\$ 324.429,84 (Trezentos e vinte e
quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro
centavos).

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação**Publicado por:**
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:DF6AD252**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 - PREGÃO**
ELETRÔNICO Nº 026/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS,
para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o
uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, destinado
a Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 070/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR
REGISTRADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 08.158.664/0001-95.
VALOR REGISTRADO: R\$ 78.821,00 (Setenta e oito mil,
oitocentos e vinte um reais).Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Assinado em: http://www.diariomunicipal.com.br/anupe/documento:80401df4-4030-490e-90e3-3d3830303030



001141

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d14-2bc3-41bf-9bed-3d3c61c1fa18

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023**

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (11/05/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. **Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 026/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, conforme consta nos autos do **Processo nº 030/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes:

EMPRESA: MILLENIUM LICITACOES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 41.467.016/0001-96, sediada Na Rua Rio Xingu, nº305, Bairro Ibura, Recife/PE – CEP: 51.240-040, e-mail: millemiumlicitacoes@outlook.com, Fone: (81) 98689-2987, neste ato representada pelo Sr. **JOSE MIGUEL DOS SANTOS NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº. 051.310.714-29, Carteira de Identidade nº 6.374.204.-SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Rio Xingu, nº305, Bairro Ibura, Recife/PE – CEP: 51.240-040.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. 1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, destinado a Rede Municipal de Ensino, Pregão Eletrônico nº 026/2023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BALDE PARA USO DOMÉSTICO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 20 LTS.	SMD	UND	408	R\$ 10,98	R\$ 4.479,84
17	Papel higiênico, fardo com 64 rolos papel higiênico, material 100% fibra celulósica virgem, cor: branca, de alta qualidade primeira linha, textura macia, picotada, dimensões: 10cmx60m, unidade de fornecimento: fardo com 64 rolos.	NILLY	FARDO	3750	R\$ 62,99	R\$ 236.212,50
18	Papel higiênico, fardo com 64 rolos papel higiênico, material 100% fibra celulósica virgem, cor: branca, de alta qualidade primeira linha, textura macia, picotada, dimensões: 10cmx60m, unidade de fornecimento: fardo com 64 rolos.	NILLY	FARDO	1250	R\$ 62,99	R\$ 78.737,50
VALOR GLOBAL: R\$ 319.429,84						



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

001142



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d14-2bc3-41bf-9bed-3d3c61cfa118

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 030/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.



001143

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS****6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:



001144

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)**8.1 Compete ao órgão gerenciador:**

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**10.1 Compete ao licitante vencedor:**

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.





001145



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d14-2b33-41bf-9bed-3d3c61c1fa18

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.
- 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**
- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.
- 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.
- 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.



001146



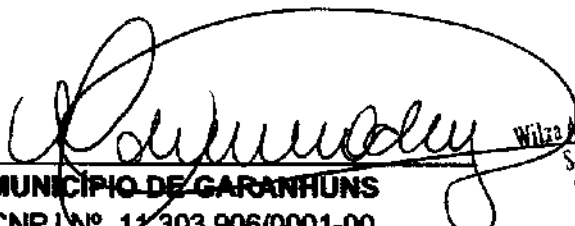
Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d14-2bc3-4fbf-9bed-3d3c61cfa18

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
CPF Nº. 000.448.184-40
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Wilza Alexandra de Carvalho
Secretária de Educação
Port. n° 015/2021-GP

FORNECEDOR:

MILLENUM
LICITACOES
LTDA:41467016000196

Assinado de forma digital por
MILLENUM LICITACOES
LTDA:41467016000196
Dados: 2023.07.25 09:13:05
-03'00'

MILLENUM LICITACOES LTDA
CNPJ Nº. 41.467.016/0001-96
JOSE MIGUEL DOS SANTOS NETO
CPF Nº. 051.310.714-29
REPRESENTANTE LEGAL



Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:14C48C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 105/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

CONTRATO Nº 105/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R\$ 50.200,00 (Cinquenta mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:B7EA206B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 106/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

CONTRATO Nº 106/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 06.536.960/0001-57. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R\$ 14.250,00 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:1A6184E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 107/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

CONTRATO Nº 107/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 20.008.831/0001-17. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.

VALOR: R\$ 7.040,00 (Sete mil e quarenta reais). VIGÊNCIA: (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:0ABB090D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, destinado a Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 39.537.400/0001-76. **VALOR REGISTRADO: R\$ 16.455,22 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).**

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:B69802D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, destinado a Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MILLENIUM LICITACOES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 41.467.016/0001-96. **VALOR REGISTRADO: R\$ 324.429,84 (Trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:DF6AD252

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, destinado a Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 08.158.664/0001-95. **VALOR REGISTRADO: R\$ 78.821,00 (Setenta e oito mil, oitocentos e vinte um reais).**

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Assine em: http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/documento:80401df43-9b1b-f90e-33d3-011547800000



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019-PMIG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 104/2020 - CPLC - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00, CONTRATADA: LOCASERV - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº sob o nº. 02.694.924/0001-60. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços do TRANSPORTE ESCOLAR da rede pública de ensino, através da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns. Fica prorrogado o prazo contratual até 21 de julho de 2024, contados a partir de 22 de julho de 2023.**

Garanhuns, 20 de julho de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8D4A424A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA**

Na Publicação datada de 09 de maio de 2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 51 - Código Identificador: 8971043D, do **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, referente ao **PE 026/2023**.

ONDE SE LÊ: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA,
CNPJ nº. 41.467.016/0001-96
R\$ 324.429,84 (Trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centos);

LEIA-SE: MILLENIUM LICITACOES LTDA
CNPJ nº. 41.467.016/0001-96
R\$ 319.429,84 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Garanhuns, 26 de julho de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:66E1D700D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA**

Na Publicação datada de 24 de maio de 2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 37 - Código Identificador: DF6AD252, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023**, referente ao **PE 026/2023**.

ONDE SE LÊ: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA
CNPJ nº. 41.467.016/0001-96,
VALOR REGISTRADO: R\$ 324.429,84 (Trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centos);

LEIA-SE: MILLENIUM LICITACOES LTDA
CNPJ nº. 41.467.016/0001-96
VALOR REGISTRADO: R\$ 319.429,84 (Trezentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Garanhuns, 26 de julho de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:

001148 Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1CFC7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA**

Na Publicação datada de 24 de maio de 2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 36 - Código Identificador: AA9F3C21, do **CONTRATO 102/2023-CPLC**, referente ao **PE 026/2023**.

ONDE SE LÊ: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA
CNPJ nº. 41.467.016/0001-96,
VALOR: R\$ 324.429,84 (Trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centos);

LEIA-SE: MILLENIUM LICITACOES LTDA
CNPJ nº. 41.467.016/0001-96
VALOR: R\$ 319.429,84 (Trezentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Garanhuns, 26 de julho de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0634B32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: PRIME COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 45.436.612/0001-00, **VALOR REGISTRADO: R\$ 706.407,76.**

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E1670192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: FRANCISCO ANTONIO BATISTA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 27.605.903/0001-52, **VALOR REGISTRADO: R\$ 144.157,56.**

Garanhuns, 14 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <http://www.diariomunicipal.com.br/validador> ou no site do documento: <http://www.diariomunicipal.com.br/validador>



0011



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023**

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (11/05/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. **Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 026/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, conforme consta nos autos do **Processo nº 030/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 08.158.664/0001-95, sediada na Rua Ministro Dilson Funaro, nº 420, Distrito Industrial Do Velame, Campina Grande/PB – CEP: 58.107-281, e-mail: produtosdelimpezacampinense@gmail.com, Fone: (83) 3321-4822/ (83) 3339-8452, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ABDIAS FILHO**, brasileiro, empresário, Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº. 931.065.804-53 e RG nº 1.713.298 - SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Artur Correia de Brito, nº 165, Bairro: Malvinas, Campina Grande/PB – CEP: 58.100-000.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. 1 **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, destinado a Rede Municipal de Ensino, Pregão Eletrônico nº 026/2023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:**

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	DESINFETANTE CONCENTRADO, EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 2 LTS	CAMPINENSE	UND	6000	3,65	R\$ 21.900,00
8	FLANELA PARA LIMPEZA, MATERIAL MICROFIBRA DE POLIÉSTER, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40CM.	ROMA	UND	1130	1,70	R\$ 1.921,00



001159



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

16	PAPEL TOALHA CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 23 X 22 CM, IMPUREZA MÁXIMO DE 15 MM2/M2, ABSORÇÃO MÁXIMA DE 70S, NA COR BRANCA	ELLY	PC	5000	11,00	R\$ 55.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 78.821,00						

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 030/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.



001160

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS****5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.



001161



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.



001162

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS****11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



001163

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d1f-2bc3-41bf-9bed-3d3ce61c1fa18**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.
- 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:**Wilza Alexandra de C.R. Vitorino**
Secretária de Educação
Poderia 015/2021-GP
Matricula 5324/7091

MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
CPF Nº. 000.448.184-40
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**FORNECEDOR:****INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
DE LIMPEZA CAMPI:08158664000195**Atividade de forma digital por INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
CNPJ:08158664000195
CNPJ:08158664000195 - CAMPI/PE - Cnpj:08158664000195 - Cnpj:08158664000195
CNPJ:08158664000195 - CAMPI/PE - Cnpj:08158664000195 - Cnpj:08158664000195
CNPJ:08158664000195 - CAMPI/PE - Cnpj:08158664000195 - Cnpj:08158664000195
CNPJ:08158664000195 - CAMPI/PE - Cnpj:08158664000195 - Cnpj:08158664000195

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA
CNPJ nº 08.158.664/0001-95
JOSÉ ABDIAS FILHO
CPF nº 931.065.804-53
REPRESENTANTE LEGAL



Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francisca Lins Calado
Código Identificador:14C48C26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 105/2023-CPLC**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

CONTRATO Nº 105/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 17.238.558/0001-02. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R\$ 50.200,00 (Cinquenta mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francisca Lins Calado
Código Identificador:B7EA206B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 106/2023-CPLC**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

CONTRATO Nº 106/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 06.536.960/0001-57. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R\$ 14.250,00 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francisca Lins Calado
Código Identificador:1A6184E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 107/2023-CPLC**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

CONTRATO Nº 107/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 20.008.831/0001-17. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.

VALOR: R\$ 7.040,00 (Sete mil e quarenta reais). VIGÊNCIA: (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francisca Lins Calado
Código Identificador:0ABB0900

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, destinado a Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 39.537.400/0001-76. **VALOR REGISTRADO: R\$ 16.455,92 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e novecentos e dois centavos).**

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francisca Lins Calado
Código Identificador:B69802180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, destinado a Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MILLENUM LICITACOES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 41.467.016/0001-96. **VALOR REGISTRADO: R\$ 324.429,84 (Trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francisca Lins Calado
Código Identificador:DF6AD252

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, destinado a Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 08.158.664/0001-95. **VALOR REGISTRADO: R\$ 78.821,00 (Setenta e oito mil, oitocentos e vinte um reais).**

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Assine em: https://diariomunicipal.org/pe/gar/imprensa/documento/80401df4

001164

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:612D28A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, destinado a Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 36.441.415/0001-48. **VALOR REGISTRADO: R\$ 19.280,00 (Dezenove mil, duzentos e oitenta reais).**

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:FDEAF26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, destinado a Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 50.200,00 (Cinquenta mil e duzentos reais).**

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:3AA656C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, destinado a Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 06.536.960/0001-57. **VALOR REGISTRADO: R\$ 14.250,00 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).**

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

001165

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:31602DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, destinado a Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 20.008.831/0001-17. **VALOR REGISTRADO: R\$ 7.040,00 (Sete mil e quarenta reais).**

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:259B4184

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
008/2023-FMS

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 008/2023-FMS, Processo Administrativo Nº 010/2023. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A PADRE AGOVAR VALENÇA, Nº336, BAIRRO SEVERIANO MORAES FILHO, NESTA CIDADE, DESTINADO A SEDIAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ALCOOL E OUTRAS DROGAS (CAPS AD), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE.** Fundamentação legal: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93. **LOCADOR(ES): MARIA ALVES ROCHA, CPF nº 153.444.284-72. Valor mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).** **Prazo contratual: 12 (doze) meses.**

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:97CA1C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023 - CPLC

Contrato nº 034/2023 - CPLC. Dispensa de Licitação Nº 008/2023-FMS, Processo Administrativo Nº 010/2023. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A PADRE AGOVAR VALENÇA, Nº336, BAIRRO SEVERIANO MORAES FILHO, NESTA CIDADE, DESTINADO A SEDIAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ALCOOL E OUTRAS DROGAS (CAPS AD), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE.** Fundamentação legal: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: MARIA ALVES ROCHA, CPF nº 153.444.284-72. Valor mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).** **Prazo contratual: 12 (doze) meses.**

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021-GP



001174



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (11/05/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. **Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 026/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, conforme consta nos autos do Processo nº 030/2023, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 36.441.415/0001-48, sediada na Rua Alaide de Sá Leitão, nº 42, Bairro: IPSEP, Recife/PE, CEP: 51.350-410, e-mail: distribuidoraecope@hotmail.com, Fone (81) 4101-8158, neste ato representada pelo Sr. **Moisés Paulo de Assis Júnior**, nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, nº 5202, APT 512, Bairro: Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-000, inscrito no CPF sob o nº 426.694.134-04 e CNH nº 04426733465 – DETRAN/PE.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. 1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, destinado a Rede Municipal de Ensino, Pregão Eletrônico nº 026/2023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO PACOTE C/8 UNIDADES	LIDER	PC	7000	R\$ 1,51	R\$ 10.570,00
9	MAÇO DE FÓSFORO COM 10 CAIXAS, MATERIAL CORPO DE MADEIRA, COR CABEÇA VERMELHA, TIPO LONGO - CAIXA COM NO MÍNIMO 40 PALITOS	LIDER	UND	2000	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
11	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO 75 CM, LARGURA 50 CM, CORBRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL	LIDER	UND	1500	R\$ 1,94	R\$ 2.910,00
VALOR GLOBAL R\$ 19.280,00						



001175

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 030/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.



6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.



001177

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)**8.1 Compete ao órgão gerenciador:**

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**10.1 Compete ao licitante vencedor:**

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d14-2bc3-4bf1-9ped-3d3c61c1fa18



001178

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.



001179

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS****14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:Wilza Alexandra de C.R. Vitorino
Secretária de Educação
Port. n° 015/2021-GP**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**
CNPJ N°. 11.303.906/0001-00
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
CPF N°. 000.448.184-40
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**FORNECEDOR:**ECO DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS E SERVIÇOS
LTDA:36441415000148Assinado de forma digital por ECO
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
LTDA:36441415000148
Dados: 2023.05.15 13:52:38 -03'00"**ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ n°. 36.441.415/0001-48
MOISÉS PAULO DE ASSIS JÚNIOR
CPF n° 426.694.134-04
REPRESENTANTE LEGAL



Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:612D28A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, destinado a Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 36.441.415/0001-48. **VALOR REGISTRADO: R\$ 19.280,00** (Dezenove mil, duzentos e oitenta reais).

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:E0EAF26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, destinado a Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 50.200,00** (Cinquenta mil e duzentos reais).

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:3AA656C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, destinado a Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 06.536.960/0001-57. **VALOR REGISTRADO: R\$ 14.250,00** (Quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

001180

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:31602DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, destinado a Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 20.008.831/0001-17. **VALOR REGISTRADO: R\$ 7.040,00** (Sete mil e quarenta reais).

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:259B419

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023-FMS

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 008/2023-FMS. Processo Administrativo Nº 010/2023. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A PADRE AGOBAR VALENÇA Nº336, BAIRRO SEVERIANO MORAES FILHO, NESTA CIDADE, DESTINADO A SEDIAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – ALCÓOL E OUTRAS DROGAS (CAPS AD), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93. LOCADOR(ES): MARIA ALVES ROCHA, CPF nº. 153.444.284-72. Valor mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Prazo contratual: 12 (doze) meses.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:97CA1C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023 - CPLC

Contrato nº 034/2023 - CPLC. Dispensa de Licitação Nº 008/2023-FMS. Processo Administrativo Nº 010/2023. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A PADRE AGOBAR VALENÇA Nº336, BAIRRO SEVERIANO MORAES FILHO, NESTA CIDADE, DESTINADO A SEDIAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – ALCÓOL E OUTRAS DROGAS (CAPS AD), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: MARIA ALVES ROCHA, CPF nº 153.444.284-72. Valor mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Prazo contratual: 12 (doze) meses.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021-GP

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO



001190

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (11/05/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. **Witza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 026/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, conforme consta nos autos do **Processo nº 030/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, sediada na Rua Ary Barroso, 206, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE – CEP: 55.293-460, e-mail: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com, Fone: (87) 98113-3775, neste ato representada pelo Sr. **Joselito de Barros Souto**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº. 527.220.904-49, residente e domiciliado na Ary Barroso, 206, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE – CEP: 55.293-460.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. 1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, destinado a Rede Municipal de Ensino, Pregão Eletrônico nº 026/2023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	CLORO 1 LITRO, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO ATÉ 2,5% DE CLORO ATIVO. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES	MESES. BENZOQUIMICA/IND . E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS	LTS	5000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
15	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO PACOTE C/100 UNIDADES	DOKAPAK/ INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	PC	3.000	R\$ 13,40	R\$ 40.200,00
VALOR GLOBAL						R\$ 50.200,00



001191

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 030/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital
por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102



001192

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
 - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
 - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
 - a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.



8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000
102

Assinado de forma
digital por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102



001194

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d74-2bc3-41bf-9bed-3d3c61cfa118

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.



001195

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Wilza Alexandra de C.R. Vitorino
Secretária de Educação
Portaria 013/2023-GP
Data: 11/05/2023

MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
CPF Nº. 000.448.184-40
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR:

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital
por MASTER DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558000102

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ nº 17.238.558/0001-02

JOSELITO DE BARROS SOUTO

CPF nº 527.220.904-49

REPRESENTANTE LEGAL

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf-f9ed-3d3c61cfa18



Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:612D28A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, destinado a Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 36.441.415/0001-48. **VALOR REGISTRADO: R\$ 19.280,00** (Dezenove mil, duzentos e oitenta reais).

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:F0EAF26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, destinado a Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 50.200,00** (Cinquenta mil e duzentos reais).

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:3AA656C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, destinado a Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 06.536.960/0001-57. **VALOR REGISTRADO: R\$ 14.250,00** (Quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:

001196 Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:31602DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, destinado a Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 20.008.831/0001-17. **VALOR REGISTRADO: R\$ 7.040,00** (Sete mil e quarenta reais).

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:259B410

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023-FMS

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 008/2023-FMS, Processo Administrativo Nº 010/2023. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A PADRE AGOVAR VALENÇA, Nº336, BAIRRO SEVERIANO MORAES FILHO, NESTA CIDADE, DESTINADO A SEDIAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – ALCÓOL E OUTRAS DROGAS (CAPS AD) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93. **LOCADOR(ES): MARIA ALVES ROCHA, CPF 153.444.284-72**. Valor mensal: **R\$ 3.000,00** (três mil reais), perfazendo o valor global de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais). **Prazo contratual: 12** (doze) meses.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:97CA1C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023 - CPLC

Contrato nº 034/2023 - CPLC. Dispensa de Licitação Nº 008/2023-FMS. Processo Administrativo Nº 010/2023. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A PADRE AGOVAR VALENÇA, Nº336, BAIRRO SEVERIANO MORAES FILHO, NESTA CIDADE, DESTINADO A SEDIAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – ALCÓOL E OUTRAS DROGAS (CAPS AD) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: **MARIA ALVES ROCHA, CPF nº 153.444.284-72**. Valor mensal: **R\$ 3.000,00** (três mil reais), perfazendo o valor global de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais). **Prazo contratual: 12** (doze) meses.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021-GP

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Código de Verificação: 80401417133380638



001205



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023**

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (11/05/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. **Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 - Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 026/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, conforme consta nos autos do **Processo nº 030/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.536.960/0001-57, sediada a Rua Dom Mario Vilas Boas, S/N, Bairro: São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-310, e-mail: jccomalimentos@hotmail.com, FONE: (87) 3025-0703, (87) 9 9956-0160, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Barreto Coelho, 561, Bairro: Magano, Garanhuns/PE, CEP: 55.294-540, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 143.310.124-68 e Carteira de Identidade nº 134.536-8-SSP/PE.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. 1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, destinado a Rede Municipal de Ensino, Pregão Eletrônico nº 026/2023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	PANO LIMPEZA, MATERIAL 10% ALGODÃO, COMPRIMENTO 85 CM, LARGURA 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALVEJADO, COR BRANCA, TIPO SACO	SÃO LUIZ / SACARIA SÃO LUIZ	UND	1.000	R\$ 3,46	R\$ 3.460,00
14	SACO DE LIXO PARA COLETA SELETIVA, COR PRETA, CAPACIDADE 60 LTS, COM PACOTE COM 100 UNIDADES	DOKAPACK/IND COM DE EMBALAGENS LTDA	PCT	1.000	R\$ 10,79	R\$ 10.790,00
VALOR GLOBAL: R\$ 14.250,00						

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA:06536960000157
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA:06536960000157



001206

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 030/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:06536960000157



001207

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS****6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente

DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:06536960000157



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

001208



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf1-9ped-3d3c61cfa18

comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:06536960000157



001209

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:06536960000157



001210

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS****14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:Wilza Alexandra de C.R. Vitorino
Secretária de Educação
Port. n.º 015/2021-GP**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**
CNPJ N.º. 11.303.906/0001-00
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
CPF N.º. 000.448.184-40
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**FORNECEDOR:**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS Assinado de forma digital por
CAVALCANTI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
LTDA:06536960000157 CAVALCANTI LTDA:06536960000157**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**
CNPJ N.º 06.536.960/0001-57
CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO
CPF N.º 143.310.124-68
REPRESENTANTE LEGALDocumento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d14-2bc3-41bf-9bed-3d3c61c1fa18



Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:612D28A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, destinado a Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 36.441.415/0001-48. VALOR REGISTRADO: R\$ 19.280,00 (Dezenove mil, duzentos e oitenta reais).**

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E0EAF26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, destinado a Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02. VALOR REGISTRADO: R\$ 50.200,00 (Cinquenta mil e duzentos reais).**

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3AA656C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, destinado a Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 06.536.960/0001-57. VALOR REGISTRADO: R\$ 14.250,00 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).**

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

001211

Publicado por:

Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:31602D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, destinado a Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 20.008.831/0001-17. VALOR REGISTRADO: R\$ 7.040,00 (Sete mil e quarenta reais).**

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:259B4164

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023-FMS

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 008/2023-FMS. Processo Administrativo Nº 010/2023. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A PADRE AGOBAR VALENÇA, Nº336, BAIRRO SEVERIANO MORAES FILHO, NESTA CIDADE, DESTINADO A SEDIAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS (CAPS AD), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93. LOCADOR(ES): MARIA ALVES ROCHA, CPF nº 153.444.284-72. Valor mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Prazo contratual: 12 (doze) meses.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Mutos de Almeida
Código Identificador:97CA1C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023 - CPLC

Contrato nº 034/2023 - CPLC. Dispensa de Licitação Nº 008/2023-FMS. Processo Administrativo Nº 010/2023. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A PADRE AGOBAR VALENÇA, Nº336, BAIRRO SEVERIANO MORAES FILHO, NESTA CIDADE, DESTINADO A SEDIAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS (CAPS AD), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: MARIA ALVES ROCHA, CPF nº 153.444.284-72. Valor mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Prazo contratual: 12 (doze) meses.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021-GP



001220

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc>;seam Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf1-9bed-3d3c61cfa118

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (11/05/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. **Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 - Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 026/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, conforme consta nos autos do **Processo nº 030/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 20.008.831/0001-17, sediada na Av. A, S/N, Bairro: Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE - CEP: 55.293-970, e-mail: viva_distribuidora@hotmail.com, Fone: (87) 3762-0445, neste ato representada pelo Sr. **Silvandro Diego De Albuquerque Ferreira**, brasileiro, empresário Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº. 071.955.624-41 e RG nº 7.679.226 - SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Autragésimo de Ataíde, nº 78, Heliópolis, Garanhuns/PE - CEP: 55.296-735.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. 1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, destinado a Rede Municipal de Ensino, Pregão Eletrônico nº 026/2023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	SABÃO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO GLICERINADO, TIPO GLICERINA PACOTES COM 05 UNIDADES.	ABSOLUTO	PC	1.000	R\$ 7,04	R\$ 7.040,00
VALOR GLOBAL: R\$ 7.040,00						

Parágrafo Único - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 030/2023.

VIVA
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:2000883100
0117

Assinado de forma
digital por VIVA
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2023.05.15
09:49:09 -03'00'



001221

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d1f-2bc3-4fbf-9bed-3d3c61c7fa18**MUNICÍPIO DE GARANHUNS****2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.



001222

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d14-2bc3-41bf-9bed-3d3c61c1fa18

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.

VIVA
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:20008831000
117

Assinado de forma digital
por VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2023.05.15
09:49:33 -03'00'



001223

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS****8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)****8.1 Compete ao órgão gerenciador:**

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**10.1 Compete ao licitante vencedor:**

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

VIVA
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:20008831
000117

Assinado de forma
digital por VIVA
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2023.05.15
09:49:47 -03'00'



001224

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d14-2b3-41bf-9bed-3d3ce61c1fa18**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

VIVA
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:20008831000
117

Assinado de forma digital
por VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2023.05.15
09:50:00 -03'00'



001225

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS****14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Wilza Alexandra de C.R. Vitorino
Secretária de Educação
Portaria 015/2021-GP
Anexo 3324/7091

MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
CPF Nº. 000.448.184-40
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR:

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117

Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2023.05.15 09:50:14 -03'00'

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ nº 20.008.831/0001-17
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
CPF nº 071.955.624-41
REPRESENTANTE LEGAL

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francisca Lins Calado
Código Identificador: 612D28A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, destinado a Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 36.441.415/0001-48. **VALOR REGISTRADO: R\$ 19.280,00 (Dezenove mil, duzentos e oitenta reais).**

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francisca Lins Calado
Código Identificador: E0EAF26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, destinado a Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02. **VALOR REGISTRADO: R\$ 50.200,00 (Cinquenta mil e duzentos reais).**

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francisca Lins Calado
Código Identificador: 3AA656C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, destinado a Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 06.536.960/0001-57. **VALOR REGISTRADO: R\$ 14.250,00 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).**

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

001226

Publicado por:

Talucha Francisca Lins Calado
Código Identificador: 31602DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, destinado a Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 20.008.831/0001-17. **VALOR REGISTRADO: R\$ 7.040,00 (Sete mil e quarenta reais).**

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francisca Lins Calado
Código Identificador: 259B4124

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023-FMS

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 008/2023-FMS, Processo Administrativo Nº 010/2023. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A PADRE AGOBAR VALENÇA, Nº336, BAIRRO SEVERIANO MORAES FILHO, NESTA CIDADE, DESTINADO A SEDIAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS (CAPS AD), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93. **LOCADOR(ES): MARIA ALVES ROCHA**, CPF nº. 153.444.284-72. Valor mensal: **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**. **Prazo contratual: 12 (doze) meses.**

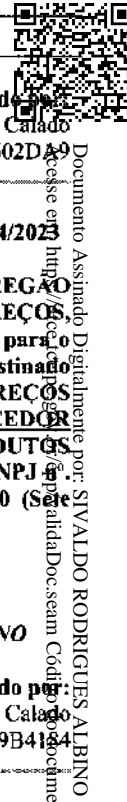
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: 97CA1C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023 - CPLC

Contrato nº 034/2023 - CPLC. Dispensa de Licitação Nº 008/2023-FMS, Processo Administrativo Nº 010/2023. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A PADRE AGOBAR VALENÇA, Nº336, BAIRRO SEVERIANO MORAES FILHO, NESTA CIDADE, DESTINADO A SEDIAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS (CAPS AD), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: **MARIA ALVES ROCHA**, CPF nº 153.444.284-72. Valor mensal: **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**. **Prazo contratual: 12 (doze) meses.**

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021-GP





000888



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023**

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (17/05/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação a **Sra. Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 - Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 034/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos para as Escolas e Creches Municipais de Ensino, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, conforme consta nos autos do **Processo nº 042/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 46.153.320/0001-82, sediada na Rua dos Tupinambás, Nº 179, Sala 53 - Centro, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.120-903, e-mail: star.produtos2022@gmail.com, Fone: (31) 3938-0506 / 97155-2307, neste ato representada pela **Sra. LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS**, nacionalidade brasileira, Advogada, Solteira, Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº. 089.244.546-76 e RG nº 13382062- SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Claudio Manoel da Costa, nº 205, Bairro Inconfidentes, Município Ouro Branco/MG, CEP 36.492-428.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos para as Escolas e Creches Municipais de Ensino, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023** seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BRINQUEDOSKIT ALFANUMÉRICO com 138 peças coloridas em EVA nas cores sortidas, nas medidas 3x5 cm, acondicionadas em pote de plástico. Certificado de Segurança: INMETRO (PORTARIA No 302, DE 12 DE JULHO DE 2021).	EVAMAX	KIT	180	R\$ 31,49	R\$ 5.668,20
7	JOGO DA MEMÓRIA: SÍLABAS (+ 5 anos) contendo 40 cartelas com sílabas e 5 tabuleiros. Certificado de Segurança: INMETRO (PORTARIA Nº 302, DE 12 DE JULHO DE 2021)	BM	CX	84	R\$ 29,99	R\$ 2.519,16

LYSLLIE
RODRIGUES
DOS
SANTOS:089
24454676

Assinado de forma digital por LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676
Dados: 2023.05.17 13:29:48 -03'00'



000857



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

12	JOGO: O ALFABETO PAIS E FILHOS - FORME PALAVRAS COM SÍLABAS nas dimensões da embalagem: 22,7 x 4,5 x 21,2 cm, contendo 119 cartas grandes e 480 cartas pequenas. Certificado de Segurança: INMETRO (PORTARIA No 302, DE 12 DE JULHO DE 2021).	PAIS E FILHOS		84	R\$ 19,08	R\$ 1.602,72
			CX			
19	FANTOCHES em feltro, de personagens: animais. Kit com 10. Certificado de Segurança: INMETRO (PORTARIA No 302, DE 12 DE JULHO DE 2021).	BM	KIT	120	R\$ 125,50	R\$ 15.060,00
20	FANTOCHES em feltro de personagens: crianças. Kit com 7. Certificado de Segurança: INMETRO (PORTARIA No 302, DE 12 DE JULHO DE 2021).	BM	KIT	120	R\$ 191,50	R\$ 22.980,00
21	TAPETE ALFANUMÉRICO com 36 peças em cores sortidas, em EVA, medindo 30 x 30cm cada uma das 36 peças. Certificado de Segurança: INMETRO (PORTARIA No 302, DE 12 DE JULHO DE 2021).	EVAMAX	KIT	18	R\$ 132,00	R\$ 2.376,00
31	TEATRO DE FANTOCHES Palco confeccionado em fibro-madeira, reforçado por molduras de madeira. Laterais dobráveis que servem de apoio para mantê-lo em pé. As cortinas de tecido abrem e fecham tendo abertura de 40 x 50 cm. Dimensão frontal: 55 cm de base x 69 cm de altura. As laterais medem 18 cm de base x 69 cm de altura. As tintas aplicadas são atóxicas. Certificado de Segurança: INMETRO (PORTARIA No 302, DE 12 DE JULHO DE 2021).	BM	UND	42	R\$ 154,50	R\$ 6.489,00
33	BRINQUEDOS: CARRINHOS Kit no mínimo com 4. Certificado de Segurança: INMETRO (PORTARIA No 302, DE 12 DE JULHO DE 2021).	PICA PAU	KIT	120	R\$ 15,49	R\$ 1.858,80
VALOR GLOBAL R\$ 58.553,88						

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 042/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

LYSLLIE
RODRIGUES
DOS
SANTOS:089
24454676

Assinado de forma digital
por LYSLLIE RODRIGUES
DOS SANTOS:08924454676
Dados: 2023.05.17 13:29:32
-0370'



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**LYSLIE
RODRIGUES
DOS
SANTOS:08924
454676**

Assinado de forma digital por LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676
6
Dados: 2023.05.17 13:29:18 -03'00'



000859



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

LYSLIE
RODRIGUES
DOS
SANTOS:089244
54676

Assinado de forma
digital por LYSLLIE
RODRIGUES DOS
SANTOS:08924454676
Dados: 2023.05.17
13:29:03 -03'00'



000860

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS****9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)****9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**10.1 Compete ao licitante vencedor:**

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.

11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

**LYSLLIE
RODRIGUES
DOS
SANTOS:08924
454676**

Assinado de forma digital por LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676
Dados: 2023.05.17 13:28:50 -03'00'



00086

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d4f-2bc3-41bf-9bed-3d3ce61c1fa18**MUNICÍPIO DE GARANHUNS****12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023 e as propostas da EMPRESA.

13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 17 de maio de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Wilza Alexandra de C.R. Vitorino
Secretária de Educação
Port. n° 015/2021-GP
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CNPJ N°. 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

CPF N°. 000.448.184-40

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: LYSLLIE
RODRIGUES DOS
SANTOS:089244
54676Assinado de forma
digital por LYSLLIE
RODRIGUES DOS
SANTOS:08924454676
Dados: 2023.05.17
13:28:35 -03'00'

STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA

CNPJ nº 46.153.320/0001-82

LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS

CPF nº 089.244.546-76

REPRESENTANTE LEGAL



Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:A102B2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos para as Escolas e Creches Municipais de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 46.153.320/0001-82. **VALOR REGISTRADO: R\$ 58.553,88** (Cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Garanhuns, 17 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:1D0B865B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 109/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023

CONTRATO Nº 109/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 46.153.320/0001-82. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cumbuca plástica para merenda escolar, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. VALOR: R\$ 58.553,88 (Cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 17 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:92D41F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 101/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

CONTRATO Nº 101/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MAXLITE SOLUCOES COMERCIAIS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 39.537.400/0001-76. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R\$ 16.455,92 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:C45C9E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 102/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

CONTRATO Nº 102/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MILLENIUM LICITACOES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 41.467.016/0001-00. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R\$ 324.429,84 (Trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:AA9F3C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 103/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

CONTRATO Nº 103/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 08.158.664/0001-95. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R\$ 78.821,00 (Setenta e oito mil, oitocentos e vinte um reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 11 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:8F8121A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 104/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

CONTRATO Nº 104/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 36.441.415/0001-48. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R\$ 19.280,00 (Dezenove mil, duzentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
CPF nº: 0101074-2063-410f-9bed-3d3d-11f88



000874



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (17/05/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação a **Sra. Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 034/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos para as Escolas e Creches Municipais de Ensino, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, conforme consta nos autos do **Processo nº 042/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 48.529.824/0001-80, sediada na Rua Ubaldino do Amaral, Nº 927, Bairro: Alto na Rua XV, Curitiba/PR – CEP: 80.045-150, e-mail: achoucomercio@gmail.com, Fone: (45) 9 8825-6767, neste ato representada pelo Sr. **SANDRO VALÉRIO SANTOS ROSA**, brasileiro, casado, Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº. 031.274.026-35 e RG MG nº 9.333.020- expedida pelo Instituto de Identificação de Minas Gerais, residente e domiciliado na Rua Joviano Naves, nº 70, Apto 302 – Bairro: Palmares, Belo Horizonte/MG- CEP 31.155-710.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos para as Escolas e Creches Municipais de Ensino, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023** seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	BRINQUEDO EDUCATIVO MEMÓRIA PROFISSÕES Confeccionado em MDF 20 pares, totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada; Serigrafadas em policromia; Ultravioleta atóxica; Embalagem: caixa de madeira com tampa serigrafada; Dimensões: 13 x 13 x 5 cm; 420g. Certificado de Segurança: INMETRO (PORTARIA No 302, DE 12 DE JULHO DE 2021).	CARLU	CX	180	R\$ 19,00	R\$ 3.420,00



000875



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://sica.fce.pa.gov.br/app/xlitem/Doc.seam?Codigo.do.documento=80401d1e-2b-3-41bf-9bd-3d3a61c6fa18>

11	JOGO TORRE INTELIGENTE - BRINQUEDO EDUCATIVO em madeira contendo 63 peças, sendo 18 bases MDF e 45 colunas em madeira. Certificado de Segurança: INMETRO (PORTARIA No 302, DE 12 DE JULHO DE 2021).	CARLU	CX	180	R\$ 40,00	R\$ 7.200,00
24	BLOCOS DE FORMAS GEOMÉTRICAS com 1 base medindo 19x20x7,5cm, com pinos fixos de madeira e 16 peças geométricas coloridas, divididas em 4 formas (quadrado, retângulo, triângulo e círculos). Certificado de Segurança: INMETRO (PORTARIA No 302, DE 12 DE JULHO DE 2021).	CARLU	KIT	42	R\$ 26,00	R\$ 1.092,00
25	BLOCOS LÓGICOS com 48 peças em madeira colorida. Tamanho das peças com base de 7cm. Acondicionado em caixa de madeira medindo 26x21x6cm. Certificado de Segurança: INMETRO (PORTARIA No 302, DE 12 DE JULHO DE 2021).	CARLU	KIT	42	R\$ 37,00	R\$ 1.554,00
29	FAZENDINHA QUEBRA CABEÇA com 30 peças em madeira reciclada, fácil de montar e resistente. Ótimo exercício de concentração e memória para os iniciantes, estimula o raciocínio lógico e a noção espacial da criança. As peças são todas em madeira e a pintura é feita na própria madeira, proporcionando assim mais durabilidade. ESPECIFICAÇÕES: Idade recomendada: a partir dos 04 anos ATENÇÃO: NÃO INDICADO PARA MENORES DE 03 ANOS POR CONTER PARTES PEQUENAS QUE PODEM SER ENGOLIDAS. Conteúdo da embalagem: 01 quebra cabeça com total de 30 peças em madeira. Certificado de Segurança: INMETRO (PORTARIA No 302, DE 12 DE JULHO DE 2021).	CARLU	CX	126	R\$ 16,50	R\$ 2.079,00
30	QUEBRA CABEÇAS COM 9 PEÇAS Quebra cabeça animais sortidos educativo com 9 peças - cavalo - pato - cachorrinho - Certificado de Segurança: INMETRO (PORTARIA No 302, DE 12 DE JULHO DE 2021).	CARLU	CX	480	R\$ 14,00	R\$ 6.720,00
34	CENTOPÉIA TÚNEL GIGANTE Tradicional túnel utilizado em escolas, buffets, playgrounds, brinquedotecas etc. Confeccionado em bagum colorido, revestido com mola espiral, possui excelente qualidade. Mede 4 m de comprimento por 0,50 de diâmetro. Estimula a coordenação motora, convívio social, diversão e criatividade. Material: bagum colorido. Conteúdo da embalagem: 01 túnel de 4 x 0,50 m. Medidas do produto: (C x D) 4 m x 0,50 m.	CARLU	UND	18	R\$ 379,84	R\$ 6.837,12
VALOR GLOBAL R\$ 28.902,12						

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 042/2023.



000876

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS****2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que



000877

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e



000878

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**10.1 Compete ao licitante vencedor:**

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.



000879

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d1f-2bc3-41bf-9bed-3d3c61c1fa18**MUNICÍPIO DE GARANHUNS****12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023 e as propostas da EMPRESA.

13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras licitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** e pelo(s) FORNECEDOR(ES.) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 17 de maio de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
CPF Nº. 000.448.184-40
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR:

ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO Assinado de forma digital por
ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO

ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA

CNPJ nº 48.529.824/0001-80

SANDRO VALÉRIO SANTOS ROSA

CPF nº 031.274.026-35

REPRESENTANTE LEGAL



Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:CA196810

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 069/2023

Processo Administrativo Nº 10/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2023

Objeto: Constitui objeto deste contrato a apresentação da banda musical "AMIGOS SERTANEJO", durante o evento "FESTA DE SÃO PEDRO", evento a ser realizado no Distrito de São Pedro, município de Garanhuns-PE.

Pela empresa: HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 00.886.833/0001-00

Prazo de Contrato: 60(sessenta) dias, sendo a execução na data de 29/06/2023.

Valor global: R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais). **Assinatura:** 22/05/2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:A34AF04C

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCOLHA DE PESSOA JURÍDICA EM ÁREA ESPECIALIZADA PARA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS torna público que a Secretaria de Cultura, situada na Rua Siqueira Campos, 75, Santo Antônio – CEP: 55.293-010, Garanhuns/PE, estará recebendo a partir da presente data até o dia 07 de Junho de 2023, no horário de 9h às 13h, através da COMISSÃO ESPECIAL, proposta de preços de pessoa jurídica especializada para receber a permissão de uso de bem público, a título precário de parte do espaço público denominado Esplanada Cultural Mestre Dominginhos, para montagem, manutenção e desmontagem da exploração da venda dos camarotes, barracas e toldos durante o evento denominado 31º Festival de Inverno de Garanhuns, a ser realizado no mês de Julho de 2023.

Os interessados poderão receber o presente edital para participação no processo de escolha, na Secretaria de Cultura, no horário das 9h às 13h, no período de 29 de Maio de 2023 a 07 de Junho de 2023, mediante preenchimento de protocolo de recebimento.

A data para abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços para participação do Chamamento Público será no dia 12 de Junho de 2023 às 09h, a realizar-se na Secretaria de Cultura, localizada na Rua Siqueira Campos, Santo Antônio – CEP: 55.293-010, Garanhuns/PE. O Resultado com o vencedor será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE, até o dia 16 de Junho de 2023.

Edital e anexos disponível no Portal da Transparência do Município de Garanhuns.

Garanhuns/PE, 26 de Maio de 2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021-GP
Matrícula 16.566

000880

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:0F161F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos para as Escolas e Creches Municipais de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 48.529.824/000180. **VALOR REGISTRADO: R\$ 28.902,12** (Vinte e oito mil, novecentos e dois reais e doze centavos).**

Garanhuns, 17 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:00280C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 110/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

CONTRATO Nº 110/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 48.529.824/000180. Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos para as Escolas e Creches Municipais de Ensino. VALOR: R\$ 28.902,12 (Vinte e oito mil, novecentos e dois reais e doze centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 17 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:8E7BCFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

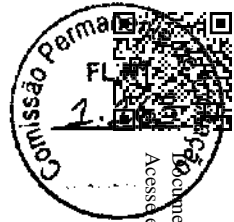
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Na publicação datada de 24/05/2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 36 – Código Identificador: 92D41F77 – Referente ao Contrato 109/2023-CPLC. ONDE SE LÊ: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cumbuca plástica para merenda escolar, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. LEIA-SE: Aquisição de materiais pedagógicos para as Escolas e Creches Municipais de Ensino.

Garanhuns, 26 de maio 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>
Arquivo: Doc-seam Código Documento: 80401d14-2b63-41b3-9c35-3e35c1e3e3e3



MUNICÍPIO DE GARANHUNS
SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP - Nº 077/2023

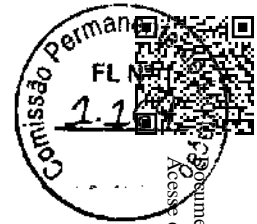
Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (17/05/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00, com sede e domicílio na Avenida Santo Antônio, nº 126, Centro, Garanhuns/PE, representado neste ato pela Secretária de Cultura do Município, a **Sra. SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO**, residente e domiciliada na Rua Shekinah Vilela, nº 42 - Residencial Cidade das Flores, Bairro Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, inscrita no CPF sob o nº 793.314.164-15, RG no 2.059.033 SDS/PE, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 030/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estrutura para eventos como: box truss, palco, tendas, iluminação, transmissão, fechamento com tapumes, serviços de sonorização e disciplinadores incluindo: montagem, manutenção e desmontagem, para utilização durante eventos promovidos pela Secretaria de Cultura, assim como também os eventos apoiados pela mesma, desde que sejam de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional, de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência. Conforme consta nos autos do **Processo nº 037/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 08.604.460/0001-30, sediada na Avenida Rad Aluizio A. de Melo, nº 308B – Lot Jardim Garanhuns, Quadra 2502, Lote PL 24, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE, CEP: 55.291-750, e-mail: tarcianoiteixeira9@gmail.com, Fone (87) 99109-4994, (87) 99903-3446, neste ato representada pelo **Sr. Tarciano de Assis Teixeira**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Rubem Van Der Linden, nº 311, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.296-090, inscrito no CPF sob o nº 901.799.354-53 e RG nº 4176938 – SDS/PE.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estrutura para eventos como: box truss, palco, tendas, iluminação, transmissão, fechamento com tapumes, serviços de sonorização e disciplinadores incluindo: montagem, manutenção e desmontagem, para utilização durante eventos promovidos pela Secretaria de Cultura, assim como também os eventos apoiados pela mesma, desde que sejam de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional, de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2023, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTÉ 01 - ESTRUTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PALCO TIPO VII (SUPER PORTE): Locação de palco do tipo duas águas com base em estrutura tubular metálica, medindo no mínimo 18,00m de frente por 20,00m de profundidade, com 2,00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 8,00m e 10,00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2,20 x 2,20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeira plastificado de 14,00mm. Cobertura em lona anti-	TROPICAL ESTRUTURAS	DIÁRIA	04	R\$ 15.006,95	R\$ 60.027,80

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**Assinatura Assinada Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesso em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d1f-2bc3-4bf6-9bed-3d3c61c1fa18

	<p>chamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo 3.00m x 2.20m, 02 PA's com dimensões de 3.00m x 2.00m x 10.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. Housemix medindo 5.00m com dois níveis de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.</p>					
2	<p>PALCO TIPO III (MÉDIO): Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo 12.00m de frente por 8.00m de profundidade, com 2.00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 5.00m e 5.00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2.20 x 2.20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo 3.00m x 2.20m, 02 PA's com dimensões de 3.00m x 2.00m x 10.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. Housemix medindo 4.00m x 4.00m com dois níveis de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.</p>	TROPICAL ESTRUTURAS	DIÁRIA	25	R\$ 5.956,70	R\$ 148.917,50
3	<p>Tenda 5x5m. Locação de tendas de estrutura piramidal com dimensões 5x5m. Lonas sem furos. Pé direito (lateral) mínimo de 3m. Fechamentos em todas as laterais da tenda disponíveis por solicitação. Iluminação com duas lâmpadas de 750w (uma interna e outra externa). Rede elétrica com cabos tipo pp e distribuição com cabo paralelo, conforme a necessidade, inclusive instalação de tomadas. Locação, com montagem e desmontagem.</p>	ALUMINPAC	DIÁRIA	200	R\$ 738,70	R\$ 147.740,00
4	<p>CAMAROTÉ DE ACESSIBILIDADE: medindo 6,00 x 12,00m; em box truss de alumínio com sapatas de sustentação p-30 e treliças p-50 em alumínio, com área distinta para receber aproximadamente 10 pessoas cadeirantes. rampa de acesso com corrimão, forrado com material antiderrapante coberto com estrutura especial em duas águas, em lona anti-chamas, com blackout na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais. estrutura de alumínio tipo box truss p-50 medindo 6,00 x 8,00m, pé direito de 4,00m. fechamento lateral da estrutura em lona na cor branca, sendo anti-chamas e anti-mofo, resistentes aos ventos máximos estabelecidos</p>	TROPICAL ESTRUTURAS	DIÁRIA	04	R\$ 9.823,55	R\$ 39.294,20

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

	pelas normas brasileiras. base de camarote fechamento com madeirites de 10mm pré-fabricados de 2,20m x 2,20m; fechamento para a parte posterior do camarote.					
5	CAMARIM climatizado medindo 4X4m em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com testeira de identificação do expositor, com carpete preto no interior, condicionador de ar de 7.500 btus. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	ALUMINPAC	DIÁRIA	85	R\$ 1.912,90	R\$ 162.596,50
6	GRIDS: 01metro de grid Q30 todo em alumínio. POR DIÁRIA	TROPICAL ESTRUTURAS	METRO	500	R\$ 56,80	R\$ 28.400,00
7	PRATICÁVEIS: Pés reguláveis de até 1,00metro, medindo no mínimo 2x1x0,5m, cada.	TROPICAL ESTRUTURAS	UND	160	R\$ 206,80	R\$ 33.104,00
8	DISCIPLINADOR – Disciplinadores (peças individuais c/encaixe) em aço ou ferro galvanizado tubular de 2 metro de largura por 1,10 metro de altura, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras funcionalidades	GERDAU	METRO	1600	R\$ 46,20	R\$ 73.920,00
VALOR TOTAL R\$ 694.000,00						

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 037/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

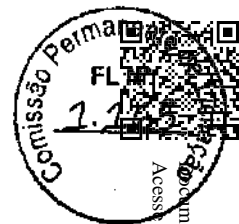
3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

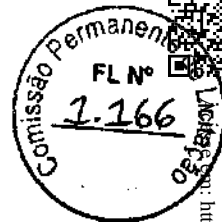
4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

desta Ata.



Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Link para: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d14-2b03-4bf5-9aed-3d3c61cfe1a18

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

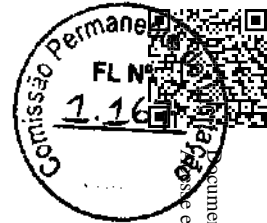
- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao (s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO (S) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

9.1 Compete ao (s) órgão (s) participante (s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

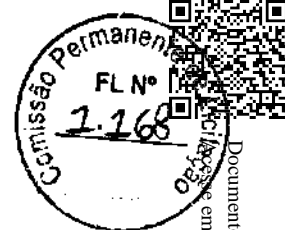
11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que



MUNICÍPIO DE GARANHUNS



aderirem.

- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 037/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

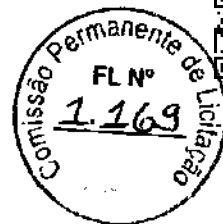
- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS


Garanhuns, 17 de maio de 2023.



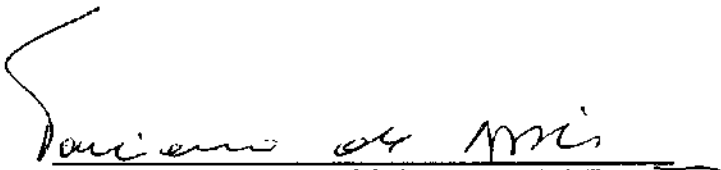
Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80401d14-2bc3-4fbf-9bed-3d3c61cfa118

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Sandra Cristina Rodrigues Albino
Secretária de Cultura
Matricula 16.586
Portaria 384/2021-CP

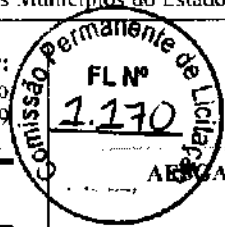

MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJº 11.303.906/0001-00
SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
CPFº 793.314.164-15
SECRETÁRIA DE CULTURA

FORNECEDOR:


TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME
CNPJ nº. 08.604.460/0001-30
TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA
CPF nº 901.799.354-53
REPRESENTANTE LEGAL



Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador: BE01BF39



Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: 6FB01133

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0145/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023.**

Processo Licitatório nº 006/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição parcelada de carteiras universitárias, destinadas a esta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA. Após o processamento do Pregão comunica-se a HOMOLOGAÇÃO do objeto a empresa ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.177.538/0001-37, referente aos itens 01 do valor total: R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais). Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

EMENTA – Designa Suplência para Comissão de Licitação (CPL)

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO,
Presidente da AESGA.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445-2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 003/2023, que designou a composição da Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, no exercício financeiro de dois mil e vinte e três (2023);

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição de algum dos membros da CPL em decorrência de afastamentos motivados por licenças ou férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **Eduardo Jorge Santos Silva**, mat. 540-1, Diretor de Departamento de Liquidação, para compor a suplência da Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia.

Parágrafo único: Quando na ocorrência da atuação no encargo da CPL, o servidor fará jus ao recebimento de apenas uma gratificação, podendo optar pela de maior valor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: DB0D578A

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA**

Processo Licitatório nº 010/2023. Chamada Pública nº 002/2023. Presidente da CPL: Rosilane Régis da Costa Sobrinho. Objeto Nat.: Permissão de Uso. Objeto da Licitação: Permissão de Uso de Espaço Público, à título precário e oneroso, com a disponibilização de 01 (um) Chale, para comercialização de produtos e serviços destinados a comunidade acadêmica desta Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. Valor mínimo mensal: R\$ 745,52. Local e data da sessão de abertura: Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns PE, **ONDE SE LÊ:** Data: 01/06/2023, **LEIA-SE:** Data: 20/06/2023. Horário: 09:00 h. O Edital encontra-se disponível no site www.aesga.edu.br/licitacoes. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8269 no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: 5EF20944

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Visando futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estrutura para eventos como: box truss, palco, tendas, iluminação, transmissão, fechamento com tapumes, serviços de sonorização e disciplinadores incluindo: montagem, manutenção e desmontagem, para utilização durante eventos promovidos pela Secretaria de Cultura, assim como também os eventos apoiados pela mesma, desde que sejam de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** TARCIANO DE ASSIS **TEIXEIRA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 08.604.460/0001-30. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 694.000,00 (Seiscentos e noventa e quatro mil reais).

Garanhuns, 17 de maio de 2023.

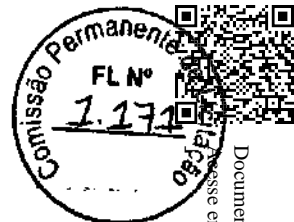
SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsea Lins Calado
Código Identificador: B7E5BCF1

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** Visando futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estrutura para eventos como: box truss, palco, tendas, iluminação, transmissão, fechamento com tapumes, serviços de sonorização e disciplinadores incluindo: montagem, manutenção e desmontagem, para utilização durante eventos promovidos pela Secretaria de Cultura, assim como também os eventos apoiados pela mesma, desde que sejam de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** R2 ENTRETENIMENTOS **PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 14.976.605/0001-27. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 654.000,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil reais).

Documento Assinado Digitalmente por SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe>
Código de Verificação: 8040182233184



MUNICÍPIO DE GARANHUNS
SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP - Nº 078/2023

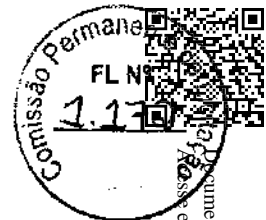
Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (17/05/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00, com sede e domicílio na Avenida Santo Antônio, nº 126, Centro, Garanhuns/PE, representado neste ato pela Secretária de Cultura do Município, a **Sra. SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO**, residente e domiciliada na Rua Shekinah Vilela, nº 42 - Residencial Cidade das Flores, Bairro Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, inscrita no CPF sob o nº 793.314.164-15, RG nº 2.059.033 SDS/PE, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 030/2023, REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estrutura para eventos como: box truss, palco, tendas, iluminação, transmissão, fechamento com tapumes, serviços de sonorização e disciplinadores incluindo: montagem, manutenção e desmontagem, para utilização durante eventos promovidos pela Secretaria de Cultura, assim como também os eventos apoiados pela mesma, desde que sejam de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional, de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência. Conforme consta nos autos do **Processo nº 037/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: R2 ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 14.976.605/0001-27, sediada na Rua Afonso Notaro, nº 11 Bairro Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970, e-mail: r2entretenimentos@hotmail.com, Fone (87) 99992-5780, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo de Souza Sady Ribeiro**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 92, Bairro Novo Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.297-815, inscrito no CPF sob o nº 088.889.364-75 e RG nº 7793802 – SDS/PE.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estrutura para eventos como: box truss, palco, tendas, iluminação, transmissão, fechamento com tapumes, serviços de sonorização e disciplinadores incluindo: montagem, manutenção e desmontagem, para utilização durante eventos promovidos pela Secretaria de Cultura, assim como também os eventos apoiados pela mesma, desde que sejam de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional, de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2023**, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

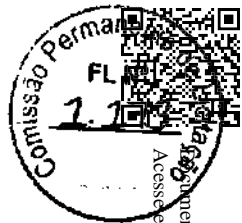
LOTE 02 – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	GERADOR TIPO I - Gerador de 180 KVA, cabinado e silenciado. Por diária, com apoio técnico por conta da contratada.	DIÁRIA	34	R\$ 2.631,08	R\$ 89.456,72
2	GERADOR TIPO I - Gerador de 250 KVA, cabinado e silenciado. Por diária, com apoio técnico por conta da contratada	DIÁRIA	12	R\$ 3.729,16	R\$ 44.749,92
3	SOM (MÉDIO PORTE) – COMPOSIÇÃO MINIMA DE: P.A Fiv -(01) MESA DE Sounderaft 40+4/8;	DIÁRIA	25	R\$ 5.391,96	R\$ 134.799,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Assinado em: https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc/seam Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf1-9bed-3d3c61cfa118

	(01) Filtro de linha American DJ PDP 900; (01) Equalizador TGE 2313X; (02) Processadores Digitais BEHRINGER; (01) Toca CD Numark Digital Duplo; Periférico INSERT - (01) Filtro de Linha Brite Sanson; (02) Equalizadores Cíclotron 2313X; (01) Mid Verb 4; (01) Lexicon LXP 15II; (01) Ultra Gain Pró a Válvula; (01) Compressor DBX Stéreo; (08) Vias de Compressor Limite Gate Alto; (01) Sub Harmonic BBE 862; Som P.A - (16) Line Array; (04) Amp. 6.0 Trio (MACHINE); (04) Amp. 3.8 (MACHINE); (16) Sub Graves Duplas (32); (04) Amp. 8.0 Machine; (65) Metros de Multicabos de 56 vias. (marcas apresentadas ou superior)				
4	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE SUPERPORTE: 01- Console Digital Digidesign Venue, 01- Processador de Sistemas Dolby Lake, 01- Processador de Sistemas DBX 260 p/ o Front Fill, 01- EQ Gráfico Klark Teknik DN 370, 01- CD Player Numark MP 102 MP3, 01- Zero Tron PL 1200, 01- Main Power 5000 Inter Trafo, 20- Caixas LS Audio 210, 04- Caixas LS Audio 208, 24- Caixas LS Audio 218 Sub, 04- Caixas LS Audio 110 p/ Front Fill, 06- Racks de Potencias c/Amplificadores Machine cada um com 01PSL 7400 e 01 MPX 3400 e 01 MPX 1400 para o P.A, 01- Rack de Potencia c/Amplificadores Machine 01PSL 6400 01 PSL 3400 e 01 PSL 1400 para o Front Fill, Cabos e conexões para ligar o sistema. Monitor: 01- Console Digital Yamaha PM5D 48 ch., 01- Processador de Sistemas DBX Drive Rack 260 p/ Side Fill, 01- EQ Gráfico Machine GE 230, 01- DVD Player, 01- Pentacústica PC 3000*, 01- Rack de Potencia c/Amplificadores Machine 01 PSL 7400 01 PSI 5400 e 01 PSL 1400 p/ Side Fill, 01- Sistema de Side Fill com 08 Caixas LS Audio 208 e 04 Caixas LS Audio 215, 01- Sistema de Fones com 01 Power Player Pro8 de 8 vias e 01 Power Player Pro XL de 4 vias 10 Fones Porta Pro Koss com Cabos para ligar o sistema, 02 ShurePSM 600 com Body Pack P6T com Earphone SCL5, 01- Pentacústica PC 3000 A, 08- Monitores de Chão SM 400 EAW spots, 01- Rack de Potencia c/Amplificadres TIP 2000 p/ os Monitores spots Sm 400, 01- Main Power Inter Trafo 15.000 Wats, 01- Mult Cabo 48x08 vias 100mts, 01- Case de Pedestais RMV, 01- Case com Reguas de AC e cabos EP4 XLR para Monitores spots e cabos EP4/EP4 p/o Side Fill e Sub de Bateria p/Ligar o Sistema Back Line: 01- Bateria Pearl com 01 Bumbo 01 Caixa 01 Makina de Chimal 02 Tons 01 Surdo e 03 Estantes de Pratos, 01- Amplificador de Baixo Harkte 01 Caixa com 01 Falante de 15p e 01 Caixa com 04 Falantes de 10p, 01- Amplificador de Guitarra Marshall JCM, 01- Amplificador de Guitarra Fender Twin, 01- Amplificador de Guitarra Jazz Choro 120, 16- D.I. Passivo IMP2, 08- D.I. Ativo Behringer, 24- Cabos P10/P10, 12- Mic SM 58 Shure, 12- Mic Beta 57* Shure, 01- Mic SM 87 Shure 05- Mic Beta 58* Shure, 04- Mic SM 57 Shure, 01- Mic Beta 52a Shure, 01- Mic Beta 91a, 01- Mic D 112 AKG, 03- Mic C 519 AKG, 02- Mic SM 81 Shure, 03- Mic C 1000s AKG, 03- Mic Q 2 Sanson, 02- Mic S/Fio Beta 58a Shure SLX 4, 01- Case com 120 cabos XLR e 08 Sub Snakes de 12 vias, 01- Sub para a Bateria SB 850	DIÁRIA	04	R\$ 16.629,05	R\$ 66.516,20
5	Telão de Led 12m linear para transmissão (outdoor)	DIÁRIA	35	R\$ 2.139,08	R\$ 74.867,80
6	Telão em Led em alta definição com brilho 5000 nits, medindo 01 X 01 (12 placas) metros incólumes. Com equipamentos necessários para	DIÁRIA	32	R\$ 923,16	R\$ 29.541,12

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

Documento Assinado Digitalmente por: SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppi/validadoc.aspx> Código do documento: 80401df4-2bc3-4bf1-9ped-3d3c61cfa18

	transmissão de imagens ao vivo e também toda a estrutura necessária para fixação do painel. Por diária, com montagem e desmontagem por conta da contratada. Não inferior a resolução P5 (192X191 PIXEL) e em bom estado de conservação.				
7	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: Contendo: 12 Moving BEAM (5R, 7R ou 9R); 16 par LED RGBWA; 10 STROB LED RGBW; 01 máquina de fumaça 3000W; 01 mesa tipo MA2 (mesa e monitor touch); 01 central de energia + cabo AC; Cabos e conexões; 04 mine BRUT; 08 COB LED 200W (quente/frio) 01 Máquina defumaça; Sistema montado de BOX TRUSS, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico; Todo cabeamento necessário.	DIÁRIA	25	R\$ 4.646,82	R\$ 116.170,50
8	ILUMINAÇÃO DE SUPER PORTE, contendo: 02 canhão seguidor; 24 Moving BEAM (5R, 7R ou 9R); 12 Moving Wash LED; 32 par LED; 02 máquinas de fumaça 3000W; 20 strob led RGBW; 02 centrais de energia + cabo AC; 12 COB LED 200W (quente/frio); 09 mine brut; 100 metros lineares de estrutura de grid; Cabos e Conexões para Ligar Todo o Sistema, 50 Metros Lineares de Estrutura em Duralumínio no Formato de Q30, 20 Metros Lineares de Estrutura em Duralumínio no Box Truss, 01-Operador Técnico, 02-Auxiliares Técnicos; Mesa de Luz Grandma2	DIÁRIA	04	R\$ 12.723,67	R\$ 50.894,68
9	Captação de imagens com transmissão simultânea de sinal. Equipe mínima: a) 07 operadores de câmera; b) 01 operador de áudio para transmissão; c) 01 diretor de imagem (corte); d) 01 diretor de transmissão (responsável pelo streaming); e) 01 operador de VT (operação de comerciais nos painéis de LED); f) 02 auxiliares de câmera e produção. Especificações dos equipamentos: a) Mesa de corte (switcher de vídeo) com mixer de áudio, com 08 entradas de vídeo HDMI e quatro saídas de vídeo HDMI, podendo as saídas serem substituídas por Splitter HDMI; b) Interface externa de áudio digital, podendo ser box com 2 ou mais entradas multiformato (XLR e P10) ou mesa de som multicanal digital com conexão USB; c) Sete câmeras em formato HD 1080 com saída HD/SDI de 8 bits; d) Intercomunicador 8 pontos independentes sendo 01 unidade central e 07 unidades remotas, sendo headsets equipados com microfone e controle de volume individual e conexão entre todos os equipamentos via Wi-Fi; e) 02 microfones direcionais (boom) equipados com girafas flexíveis e espumas redutoras de ruído; f) Sete cabos LAN, sendo CAT 5 ou CAT 6, acompanhados de conversores de imagem HDMI in e out, com 100 metros, contendo conectores blindados; g) 14 cabos HDMI de 15 ou 20 metros, sendo cabos flexíveis; h) 100 metros de cabo de áudio de 4 vias, com conector XLR, para envio e recebimento de áudio para equipamento de som principal do evento; i) 01 computador com processador Core i7, 3.20	DIÁRIA	10	R\$ 4.700,39	R\$ 47.003,90